



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3041–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	6
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	8
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	14
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	14
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	15
1ª TURMA RECURSAL	18
ESMAT	19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	22

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 12.0.000011626-0

PORTARIA Nº 113/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 03/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000011626-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **V3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de recepcionista em eventos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como Gestora do Contrato nº 03/2013 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 31/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000008448-9

PORTARIA Nº 115/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 31 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000008448-9;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora ELEN OLIVEIRA VIANNA, matrícula 284535, marcadas para o período de 07 a 21.01.2013, para usufruto de 03 a 17.05.2013, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 31/01/2013
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1541 (06/0049379-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3012 DO TJTO

EXEQUENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA SOARES E OUTRAS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000009-40.2006.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1522 (06/0053606-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1541 DO TJTO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADO: MARIA JOSE PEREIRA SOARES E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-25.2006.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41851 (10/0088858-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLOS

REFERENTE: REQUER SUA EFETIVAÇÃO NO CARGO DE OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PALMEIROPOLIS

REQUERENTE: NEIVA NUNES SILVA SOUSA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000128-59.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

HABILITAÇÃO 1503 (09/0079033-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3713 DO TJTO

REQUERENTE: MARIA DIVINA SILVA LEITE
ADVOGADO: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE TO1756
RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000063-98.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

ASSISTÊNCIA 1503 (08/0065620-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3713 DO TJTO
REQUERENTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES TO1931
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000026-08.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA 3713 (08/0061756-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES TO1931
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-38.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40023 (10/0081445-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000127-74.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

ADMINISTRATIVO 37617 (08/0068633-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REQUERENTE: LUIZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO:REQUERIMENTO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000028-75.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RECURSOS HUMANOS 5102 (07/0060519-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: SELMA COELHO MACHADO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: REQUER ADICIONAL (ANUÊNIOS)

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000016-95.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

INTERVENÇÃO FEDERAL 1504 (08/0063761-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS / TO

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000025-23.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10918 (10/0087859-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTARIO Nº 63912-0/09 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: K. G. B. D. M. E., C. M. M. B. E. K. G. B. D. M.

ADVOGADO: ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONÇALVES DF23262

AGRAVADO: S. R. F. D. C. M.

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO 1354

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000126-89.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8977 (09/0070361-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 96652-1/0 – DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO TO1317B

AGRAVADO: BANCO CNH S.A. E BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES WAMBIER PR7295

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000062-16.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10834 (10/0087119-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA Nº 125653-4/09 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO

AGRAVANTE: ALBERTO GRIS E ADRIANA MOACIR ALVES DA CRUZ GRIS

ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI TO2170B

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO TO1334A

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000125-07.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

ADMINISTRATIVO 37481 (08/0067548-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TOCANTINS - ASMETO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000027-90.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42748 (11/0094582-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: CARLA FERREIRA LIMA

ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO TO3737

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – REGIME ESTATUTÁRIO - ENQUADRAMENTO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004051-59.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RECURSOS HUMANOS 4767 (07/0054699-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: VALDEMAR FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: DIFERENÇA SALARIAL

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000015-13.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento

os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RECURSOS HUMANOS 5054 (07/0059464-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-28.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

³
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000040-16.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5017413-55.2012.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON –**NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

AGRAVADA: LUCILENE MARTINS DE SOUSA.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, CELSO MARCON OAB/TO 4.009-A, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de agravo de instrumento manejado pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, em face de LUCILENE MARTINS DE SOUSA, por não se conformar com a decisão que concedeu liminarmente a medida requerida, determinando a intimação da parte ré para que se abstenha de efetuar qualquer restrição do nome da parte autora nos serviços de proteção ao crédito, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos autos da ação de revisional c/c consignação em pagamento nº. 5017413-55.2012.827.2729. Sustenta o agravante restar equivocada a decisão atacada, sob a alegação de que a mesma causará lesão grave e de difícil reparação em seu patrimônio, com fundamento no art. 522, *caput* e seguintes, todos do CPC com a nova redação da Lei 11.187/05 que passou a vigorar em 19/01/2006. Ao final, após manifestar-se acerca da fumaça do bom direito e do perigo da demora, requer a concessão liminar do efeito suspensivo e no mérito, pugna pela reforma da decisão. É o breve relatório. Passo a Decidir. De início, verifica-se que a espécie comporta a conversão do agravo de instrumento em retido, pois a matéria suscitada não se reveste do caráter de urgência, porquanto a decisão recorrida não se mostra apta a provocar lesão grave e de difícil reparação ao agravante. A lei nº. 11.187/05, alterando a redação do artigo 522 do Código de Processo Civil, restringiu o cabimento da interposição do agravo por instrumento às hipóteses em que a decisão agravada possua o condão de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que esta é recebida. Ponderados os elementos de prova existentes nos autos e as razões indicadas na peça recursal, verifico que os fundamentos do agravo não são relevantes para caracterizar a presença necessária do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Da exposição fática, não vislumbro a possibilidade de ocorrência de dano irreversível se mantida a decisão combatida até a apreciação definitiva da causa. Assim, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil na redação do inciso II do artigo 527, *in verbis*: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegiado competente; (...)” (grifei). Curial pontuar que, ao optar por essa medida, o legislador sopesou o número excessivo de feitos em tramite nos Tribunais pátrios, fazendo com que a prestação jurisdicional se torne, a cada dia, menos eficiente. E, como se sabe, um dos recursos mais utilizados é justamente o agravo de instrumento, já que cabível das decisões interlocutórias, as quais não põem termo ao processo. Sobre o assunto, a orientação jurisprudencial é a

seguinte: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM DECISÃO LIMINAR. CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO. INTELIGÊNCIA DO ART 527,II, DO CPC. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO GRAVE. SÚMULA 07/STJ. 1. O acórdão recorrido manifestou-se com base nos fatos e prova carreados aos autos, concluindo pela desnecessidade de provisão jurisdicional de urgência, não estando presente perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. 2. Dessa forma, para rever tal posicionamento seria necessário o reexame do substrato fático contido nos autos, que serviu de sustentáculo ao convencimento do julgador, ensejando, no caso, a incidência da Súmula n.º 07/STJ. 3. Recurso não conhecido" - (STJ, Sexta Turma. Data publicação: 29.03.2004. Julgamento: 02.03.2004. REsp. 604.235/MG – 2003/0194439-7, Min. Paulo Medina). Assim, examinando os autos, por não vislumbrar provisão jurisdicional de urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, converto este agravo de instrumento em agravo retido, na forma do artigo 557, caput c/c 527, II do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao juiz da causa para apensar aos principais Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007144-93.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0002.3631-9/0.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

IMPETRANTE: ARISNEIDE XAVIER DOS PASSOS CLARINDO.

ADVOGADA: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAÍNA – CMDCA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONSELHO TUTELAR. ELEIÇÃO. EDITAL. EXAMES PSICOTÉCNICOS. PREVISÃO LEGAL. CRITÉRIOS OBJETIVOS. INOBSERVÂNCIA. SUBJETIVISMO. SIGILO. VEDAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE. VILAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. A realização de exames psicotécnicos é legítima, desde que devidamente respeitados os seguintes requisitos: existência de previsão legal, cientificidade e objetividade dos critérios adotados, e possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato. Nesse sentido, é vedada a existência de subjetivismo e de sigilo no exame mencionado, sob pena de violação dos princípios da legalidade e da impessoalidade. Recurso não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO à remessa necessária, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Presidente/Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 30 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000039-70.2009.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

EMBARGANTE: PAULO ROBERTO RIBEIRO.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTRO.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA.

ADVOGADA: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. COMPETÊNCIA. JULGAMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO. VIA ADEQUADA. PODER LEGISLATIVO. MUNICÍPIO. RECURSO IMPROVIDO 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, quanto à competência para julgar as contas do Chefe do Poder Executivo ser do Poder Legislativo Municipal e ao fato de o Embargado não ter utilizado a ação adequada, mormente se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, há de se afastar as alegadas omissão e contradição, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Presidente/Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 30 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO 5001496-69.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS Nº 2008.0001.0362-0/0, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO NACIONAL–TO

APELANTE: L. C. P. D. S.
ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS
APELADOS: M. A. M. E L. O. G. M
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: Direito de Família. Alimentos. Paternidade reconhecida e incontroversa nos autos por meio de prova material (exame de DNA). Pleito consubstanciado em reduzir de 40% para 10% do salário mínimo o valor da pensão mensal. Impossibilidade. O valor, hoje, do salário mínimo, é de R\$ 678,00, segundo o art. 1º, caput, do Decreto 7.872, de 26.12.2012, responsável pela regulamentação da Lei 12.382, de 25.2.2011 (cfr. ADI 4568). É de clareza meridiana que para atender necessidades vitais, básicas, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte etc., demasiado dizer ser insuficiente alguém viver dignamente com R\$ 67,80 ao mês. Daí por que, escorado no art. 7º, IV, da Constituição do Brasil e, ainda, no plano ordinário, pelo que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 1.694 do Código Civil, há de ser mantida a sentença apelada. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal); Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 30 de janeiro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004329-26.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMEIA-TO.
RECORRENTE: AMADOR ALVES CASSIMIRO.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS DP900016558
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – JUIZ CERTO.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. CRIME PRATICADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N.º 11.689/08. RÉU FORAGIDO. CITAÇÃO POR EDITAL. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. POSSIBILIDADE. ART. 420 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. *TEMPUS REGIT ACTUM*. NORMA DE NATUREZA PROCESSUAL. APLICAÇÃO IMEDIATA. NULIDADE NA CITAÇÃO EDITALÍCIA. AUSÊNCIA NO EDITAL DE RESUMO DOS FATOS E DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL IMPUTADO AO RÉU. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - O artigo 420, parágrafo único, do Código de Processo Penal, na redação atribuída pela Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, estabelece que "será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado." II - À luz do princípio do *tempus regit actum*, as normas processuais penais têm aplicação imediata e devem ser aplicadas ainda que o crime tenha ocorrido em data anterior à sua vigência. III – No edital de citação não constou o resumo dos fatos que a denúncia se baseia, tampouco indicou o dispositivo da lei penal imputado ao réu, o que enseja, sem sombra de dúvidas, em cerceamento do direito de defesa. IV - Recurso conhecido e provido para decretar a nulidade da citação por edital, e, por consequência, de todos os atos processuais posteriores.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito - RSE nº 5004329-26.2012.827.0000, figurando como Recorrente AMADOR ALVES CASSEMIRO e como Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, a 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do presente Recurso em Sentido Estrito, por próprio e tempestivo, e, no mérito, deu-lhe provimento para decretar a nulidade da citação por edital, e, por consequência, de todos os atos processuais posteriores. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Vogal) e o Desembargador MOURA FILHO (Vogal Substituto). Ausência justificada do Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Presente à sessão, representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Promotor MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 5002270.02.2011.827.0000

APELANTE: JANES RIBEIRO DE OLIVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: PROMOTOR CELIO SOUSA ROCHA – EM SUBSTITUIÇÃO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. OBJETO DE PEQUENO VALOR. FURTO QUALIFICADO PRIVILEGIADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC 84.412/SP, da relatoria do Ministro Celso de Mello, concluiu que para a incidência do princípio da insignificância é necessária a presença de quatro vetores, a saber: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada. II - No caso dos autos, o furto foi praticado com arrombamento, mediante rompimento de obstáculo e escalada, o que aumenta o vulto do crime e vem a demonstrar maior periculosidade do agente. As coisas furtadas (02 garrafas, sendo uma de campari e outra de *Wisk Wall Street*) foram avaliadas em R\$70,00 (setenta reais), conforme o Laudo de avaliação direta. Além disso, o imóvel da vítima foi danificado durante a prática do furto, conforme relata a vítima em seu depoimento perante a autoridade policial. III - Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que o furto de mercadorias de um supermercado, avaliadas em R\$75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos), não se insere na concepção doutrinária e jurisprudencial de crime de bagatela. IV - Para a incidência do privilégio inscrito no § 2º do artigo 155 do Código Penal, é imperativo não incidir, no fato criminoso, nenhuma das hipóteses qualificadoras do crime de furto. V - Na hipótese, o sentenciante, obedecendo ao sistema trifásico, aplicou uma pena ao apelante muito aquém do mínimo legal (um ano e três meses de reclusão) e por estarem presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal, a pena privativa de liberdade foi substituída por duas penas restritivas de direitos (prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade). A dosimetria da pena não merece qualquer retoque. VI - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5002270-02.2012.827.0000, originária da Comarca de Ponta Alta do Tocantins-TO, em que figura como apelante JANES RIBEIRO DE OLIVEIRA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5008299-34.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 15 E 16 DA LEI Nº 10.826/03 E NO ART. 310 DO CTB.

IMPETRANTE: CLARENSE OLIVEIRA COELHO E CHARLLES PITA DE ARRUDA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

PACIENTE: WALLYSON ALVES DA SILVA.

ADVOGADOS: DR. CLARENSE OLIVEIRA COELHO E DR. CHARLLES PITA DE ARRUDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 15 E 16 DA LEI Nº. 10.826/03 E NO ARTIGO 310 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA DISPOSTOS NO ARTIGO 312 DO CPP. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MATERIALIDADE E FORTÍSSIMOS INDÍCIOS DE AUTORIA. EVENTUAIS CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA. I - Restando plenamente demonstrada a necessidade da custódia cautelar como forma de garantir a ordem pública, presentes a materialidade e fortíssimos indícios de autoria, inexistente constrangimento ilegal a ser sanado pelo presente remédio heróico. II - Eventuais condições pessoais favoráveis, ainda que demonstradas, por si sós, não bastam para afastar decreto prisional se presentes nos autos elementos aptos a determinarem a necessidade da custódia cautelar. III - Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou em definitivo a ordem requerida, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o relator: Desembargador Marco Villas Boas - Vogal. Desembargador Ronaldo Euripedes - Vogal. Desembargador Moura Filho - Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior - Procurador de Justiça. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5006982-98.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

PACIENTE: GLEISON RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: DR. HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO (ART. 157, §2º DO CÓDIGO PENAL). CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE SUBJETIVA DO PACIENTE. MODUS OPERANDI. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INSUFICIENTES E INADEQUADAS. ORDEM DENEGADA. I – Eventuais condições pessoais favoráveis, ainda que presentes, tais não possuem o condão de afastar decreto prisional, se presentes nos autos elementos aptos a demonstrarem a necessidade da custódia cautelar, como ocorre no presente caso.

II - A manutenção da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, considerando-se as circunstâncias do presente caso, em virtude da periculosidade do agente e da forma que o crime foi cometido, indicando-se, portanto, a necessidade de se garantir a ordem pública. III – Quanto à aplicação das medidas cautelares diversas da prisão, conforme demonstrado pelo Magistrado de primeira instância, tais apresentam-se insuficientes e inadequadas para o presente caso, principalmente, em razão da periculosidade do agente, que munido de arma de fogo ameaçou as vítimas, proferindo ameaças de morte, estando demonstrado no presente caso a presença dos requisitos autorizadores da custódia, a prisão preventiva é medida que se impõe. IV – Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou em definitivo a ordem requerida, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o relator: Desembargador Marco Villas Boas – Vogal. Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5006925-80.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 33 DA LEI 11.343/06.

IMPETRANTE: RITHS MOREIRA AGUIAR.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNAS.

PACIENTE: MARLENE LACERDA SOARES.

ADVOGADOS: Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO. REGIME INICIAL SEMIABERTO. PEDIDO DE AGUARDAR JULGAMENTO DE RECURSO EM LIBERDADE DENEGADO. MANUTENÇÃO DA RÉ EM REGIME FECHADO. GARANTIA ORDEM PÚBLICA. INCOMPATIBILIDADE E DESPROPORCIONALIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. I - Sendo estipulado na sentença condenatória o cumprimento de pena inicialmente em regime semiaberto, a manutenção da Paciente em regime mais gravoso apresenta-se desproporcional e incompatível, ocasionando o indevido constrangimento ilegal a ré. II - Da mesma forma, desproporcional, também é, conceder-lhe que aguarde julgamento de recurso em liberdade, vez que condenada ao regime semiaberto e não ao aberto, devendo-se, portanto, possibilitar que espere o trânsito em julgado da sentença condenatória no regime inicial de cumprimento da reprimenda que restou fixado na sentença condenatória. III – Ordem parcialmente concedida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, concedeu, parcialmente, em definitivo, a ordem requerida para que a Paciente possa aguardar o trânsito em julgado da condenação em regime semiaberto, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o relator: Desembargador Marco Villas Boas – Vogal. Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5006400-98.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, INCISOS I E III DO CP.

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.

PACIENTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA LEMOS.

DEFENSORA PÚBLICA: Dra. LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO (ARTIGO 157, §2º, I E II, DO CP.). EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO DEMONSTRADA. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR DEMONSTRADA PARA GARANTIR A ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA. I - Ainda que existente, a delonga no andamento processual, no presente caso, não se mostra desarrazoada e muito menos desfundamentada. A superação do prazo processual estabelecido na lei, não resulta,

obrigatoriamente, na ocorrência de excesso de prazo, pois, estes, servem apenas como parâmetro, e, portanto, deve-se considerar as peculiaridades do caso, para reconhecer ou não, a excessiva demora. II – Demonstrada a necessidade da custódia cautelar apontando-se a presença da materialidade e de fortíssimos indícios de autoria, restando evidente o risco que a liberdade do Paciente representa à ordem pública, não se vislumbra a ocorrência de constrangimento ilegal na manutenção da prisão preventiva que encontra-se fundamentada no artigo 312 do Código de Processo Penal. III – Eventuais condições pessoais favoráveis, por si sós, não possuem o condão de afastar decreto prisional, se presentes nos autos elementos aptos a demonstrarem a necessidade da segregação cautelar. IV – Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou em definitivo a presente ordem, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o relator: Desembargador Marco Villas Boas – Vogal.

Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5006339-43.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 155, §§ 1º E 4º, I, III E IV, C/C ART. 288, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

IMPETRANTE: ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAGUATINS.

PACIENTE: RÉGIS SOTÉRIO BRAGA MARTINS.

ADVOGADA: Dr. ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO ARTIGO 155, §1º, §4º, I, III E IV, C/C ARTIGO 288, TODOS DO CÓDIGO PENAL (ARROMBAMENTO DE CAIXA ELETRÔNICO). EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA. Ainda que existente, a delonga no andamento processual, no presente caso, não se mostra desarrazoada e muito menos desfundamentada. A superação do prazo processual estabelecido na lei, não resulta, obrigatoriamente, na ocorrência de excesso de prazo, pois, estes, servem apenas como parâmetro, e, portanto, deve-se considerar as peculiaridades do caso, para reconhecer ou não, a excessiva demora passível de gerar constrangimento ilegal. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou, em definitivo, a ordem requerida, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o relator: Desembargador Marco villas Boas – Vogal. Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5428-31.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART.155, §4º, INCISO IV, DO CP.

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

PACIENTE: JOSÉ LUIZ CARDOSO DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: Dr. HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. DEMONSTRADA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR. ASSEGURAR APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUGA DO AGENTE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARTIGO 312 E 313 DO CPP. ORDEM DENEGADA. I – Conforme posicionamento firmado no Superior Tribunal de Justiça, a fuga do distrito da culpa, é motivação suficiente para fundamentar a decretação da prisão preventiva, principalmente, quando o acusado permanece foragido, demonstrando concretamente o risco à aplicação da lei penal. II – Comprovada presença dos requisitos autorizadores da custódia cautelar, tais como a materialidade, fortíssimos indícios de autoria e demonstrado o risco real de frustrar-se à aplicação da lei penal, tratando-se ainda, de crime com pena máxima superior a quatro anos de reclusão, inexistente ilegalidade na manutenção da custódia cautelar. III – Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou em definitivo a ordem requerida, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votara com o relator: Desembargador Marco Villas Boas – Vogal. Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, o Dr. José Omar de Almeida Júnior – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5005323-54.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ARTIGO 121, DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 16 DA LEI Nº 10.826/03.

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI.

PACIENTE: GUSTAVO DE SOUSA CARVALHO.

DEFENSORA PÚBLICA: Dra. SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. REITERAÇÃO DELITIVA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA. I – Comprovada a materialidade e presentes fortíssimos indícios de autoria, resta fundamentada a manutenção da prisão preventiva para garantia da ordem pública, que restou em risco pela reiteração delitiva do acusado, havendo ainda, indícios de que a arma apreendida também teria sido utilizada na prática de outro crime (tentativa de homicídio). II - O Superior Tribunal de Justiça tem decidido que a reiteração delitiva é motivação suficiente a embasar a manutenção da custódia cautelar. III – Eventuais condições pessoais favoráveis, por si sós, não possuem o condão de afastar a segregação cautelar, se presentes nos autos elementos aptos a demonstrarem a necessidade da prisão preventiva. IV – Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou em definitivo a ordem requerida, nos termos do voto do relator. O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o relator: Desembargador Marco Villas Boas – Vogal. Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5001240-92.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ARTIGO 157, §2º, II DO CÓDIGO PENAL.

IMPETRANTE: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS.

PACIENTES: GEOVANE FERREIRA DE MELO E GILDEAN FERREIRA DE MELO.

DEFENSOR PÚBLICO: Dr. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE ELIHIMAS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA PARAÍSO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO. REGIME INICIAL SEMIABERTO. PEDIDO DE AGUARDAR JULGAMENTO DE RECURSO EM LIBERDADE DENEGADO. MANUTENÇÃO DO ACUSADO EM REGIME FECHADO. GARANTIA ORDEM PÚBLICA. INCOMPATIBILIDADE E DESPROPORCIONALIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. I - Sendo estipulado na sentença condenatória o cumprimento de pena inicialmente em regime semiaberto, a manutenção do acusado em regime mais gravoso apresenta-se desproporcional e incompatível, ocasionando o indevido constrangimento ilegal aos pacientes. II - Da mesma forma, desproporcional, também é, conceder-lhe que aguarde julgamento de recurso em liberdade, vez que condenado ao regime semiaberto e não ao aberto, devendo-se, portanto, possibilitar que espere o trânsito em julgado da sentença condenatória no regime inicial de cumprimento da reprimenda que restou fixado na sentença condenatória. III – Ordem parcialmente concedida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente, em definitivo, a ordem requerida para que os Pacientes possam aguardar o trânsito em julgado da condenação em regime semiaberto, nos termos do voto do relator.

O Desembargador Daniel Negry deixou de votar. Votaram com o Relator: Desembargador Marco Villas Boas – Vogal. Desembargador Ronaldo Eurípedes – Vogal. Desembargador Moura Filho – Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002147-04.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

APELANTE: PAULO LOURENÇO DA SILVA

DEF. PUBL.: SILVÂNIA BARBOSA DE O. PIMENTEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL – ARTIGO 214, C/C ART. 224, “B”, C/C ART. 14, TODOS DO CÓDIGO PENAL – DECOTAÇÃO DE QUALIFICADORA NÃO INCLUSA NA PEÇA ACUSATÓRIA – ERRO MATERIAL QUE NÃO INTERFERE NA

CONCLUSÃO DA SENTENÇA – PRELIMINAR AFASTADA - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR – PALAVRAS DA MENOR CONTUNDENTES E HARMÔNICAS COM O CONTEXTO PROBATÓRIO – DEPOIMENTO TESTEMUNHAL COERENTE - MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS – DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DE IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR – INADMISSIBILIDADE – REGIME PRISIONAL ESCORREITO - RECURSO IMPROVIDO. 1 – Não há necessidade de decotação da qualificadora imposta na sentença ao mencionar o dispositivo legal correspondente, em evidente erro material suscetível de correção sem alterar a essência e o resultado do édito, com in casu.. 2 - A materialização de ato libidinoso independe do resultado, bastando que tenha sido praticado para a satisfação da lascívia do agente, devendo o juiz levar em consideração outras provas, dentre as quais a palavra da vítima e a prova testemunhal para a formação de sua convicção, tal como ocorrera no presente caso, sendo de todo afastado o pleito absolutório. 3 – Exige a lei para a configuração da contração de importunação ofensiva ao pudor (artigo 61 da LCP) que o fato seja praticado em lugar público ou acessível ao público. Isso quer dizer que, se o ato ocorrer entre quatro paredes, como aconteceu no presente caso, afastada esta a incidência da contração pela simples razão de não haver circunstância legais para respaldá-la. 4 – Restando demonstrado que pesaram em desfavor do apelante seis das oito circunstâncias judiciais, escorreita a fixação do regime inicial de cumprimento da pena no semi-aberto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos supramencionados, os componentes da 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 29/01/2013, sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, acordam, à unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **rejeitar a preliminar suscitada e improver o recurso** para manter a condenação imposta, corrigindo tão-somente erro material constatado no dispositivo da sentença, incidindo sobre o ato o tipo penal tipificado no artigo 214, c/c o art. 224, **alínea “a”**, c/c o art. 14, II, todos do CP, consoante voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Foi acompanhado pelos Exmos. Desembargadores Luiz Gadotti e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. José Omar de Almeida Junior. Palmas, 31 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5009216-53.2012.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

Paciente Verônica Vanessa Santos

Advogada Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

Impetrado Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO

Relator Desembargador Daniel Negry

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. CUSTÓDIA CAUTELAR. MATERIALIDADE COMPROVADA. PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. DECISÃO FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. Nos casos de crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico, não há que se argüir constrangimento ilegal quando as circunstâncias fáticas demonstram a necessidade da custódia cautelar do paciente para garantir a ordem pública e a decisão se apresenta devidamente fundamentada, como se verifica nos autos, onde a prova da materialidade delitiva se encontra consubstanciada na grande quantidade de droga apreendida e os indícios de autoria decorrem das transcrições das escutas telefônicas autorizadas realizada pela polícia.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5009216-53.2012.827.0000, na sessão realizada em 29.01.2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, DENEGOU A ORDEM, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Moura Filho, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Dr. José Omar Almeida Júnior. Palmas, 31 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5009159-35.2012.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante/Paciente Ana Cecília de Castro Marchetti

Advogado Túlio Dias Antônio

Impetrado Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal Comarca de Palmas/TO

Relator Desembargador Daniel Negry

EMENTA – PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. RESPONSABILIDADE QUE NÃO SE ATRIBUI AO JUDICIÁRIO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA Não há que se falar em constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo para encerramento da instrução criminal quando se verifica que a alegada demora na instrução se dá em decorrência da complexidade do feito, que conta com mais de um réu, e quando a própria defesa provoca o retardamento, in casu não se manifestando em da defesa preliminar no prazo legal assinalado, ainda que devidamente intimada para a prática do ato em tempo hábil.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5009159-35.2012.827.0000, na sessão realizada em 29/01.2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, DENEGOU A ORDEM pleiteada, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Fizeram sustentação oral pelo Paciente, o advogado Ademir Antônio de Oliveira e pelo Ministério Público, o Procurador José Omar de Almeida Júnior, que representou a Procuradoria Geral de Justiça. Votaram com o Relator os Desembargadores Moura Filho, Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. Palmas, 31 de janeiro de 2013.

HABEAS CORPUS Nº 5009206-09.2012.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante Marcelo Márcio da Silva
 Paciente Paulo Henrique Alves Carvalho
 Advogado Marcelo Márcio da Silva
 Impetrado Juíza da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cristalândia/TO
 Relator Des. Daniel Negry

EMENTA: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA QUE OBRIGAM O AGRESSOR. ART. 22 DA LEI Nº 11.340/06. MOTIVAÇÃO INIDÔNEA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. Mostra-se legítima a decretação da prisão cautelar quando necessária à garantia da execução de medidas protetivas de urgência estabelecidas pelo art. 22 da Lei nº 11.340/2006, como se verifica no caso dos autos. Inteligência do inciso III do artigo 313 do Código de Processo Penal. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5009206-09.2012.827.0000, na sessão realizada em 29/01.2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, DENEGOU A ORDEM pleiteada, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Moura Filho, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador de Justiça. Palmas, 30 de janeiro de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação ao(s) Advogado(s)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5009240-81.2012.827.0000

ORIGEM: VAR DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI
 AUTOR : GENÉSIO GONZAGA DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO CESAR LEMOS DA SILVA (OAB/TO Nº 4.815)
 REU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1- DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria DR. PAULO CESAR LEMOS DA SILVA (OAB /TO 4815), intimado a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, no sítio www.tjto.jus.br, para atuar nos autos acima mencionados. Secretária da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2013. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 8311 (08/0069139-3)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº.9053-7/08, DA 5ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO-CELSP
 ADVOGADOS : ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795 E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 E OUTROS
 RECORRIDO : BRUNO RIORDAN DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS : GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275; ATAUL CORRÊA GUIMARÃES – OAB/TO 1235
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução

Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000029-60.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11545 (10/0087073-9)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 63966-4/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
ADVOGADOS : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874 E OUTROS
RECORRIDO : CELTINS-CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS : WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 932-A E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000129-44.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 2622 (11/0098136-2)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 107372-5/08 – 1ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : EDIMILSON FARIAS DA SILVA
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA – **OAB/TO 342-B**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004052.44.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 83/2012

PROCESSO 12.0.000106835-9

CONTRATO Nº. 04/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pinheiro & Gasparin Ltda – Me.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de arranjos de flores naturais para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no exercício de 2013, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Arranjos de Flores Naturais	1.1	Arranjo de Pedestal com flores especiais: rosas, boca de leão, gérbas, lírios, tropicais e Folhagens. Com 36 ramos de flores.	80	Und	R\$ 389,84	R\$ 31.187,20

	1.2.	Buquê com flores especiais rosas, flor do campo, géberas, lírios, tropicais e folhagens. Com 18 ramos de flores.	80	Und	R\$ 155,94	R\$ 12.475,20
	1.3	Arranjo central para solenidade c/ 15 ramos de flores, contendo rosas, boca de leão, géberas, lírios, tropicais e folhagens.	80	Und	R\$ 113,05	R\$ 9.044,00
	1.4	Arranjo central para solenidade c/ 70 ramos de flores contendo rosas, boca de leão, géberas, lírios, tropicais e folhagens.	80	Und	R\$ 710,56	R\$ 56.844,80
	1.5	Arranjo de mesa para almoço e jantar c/ flores de campo naturais e peça de vidro.	80	Und	R\$ 110,13	R\$ 8.810,40
	1.6	Arranjo de mesa para almoço e jantar c/ flores nobres naturais e peça de vidro.	80	Und	R\$ 119,88	R\$ 9.590,40
	1.7	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ orquídeas naturais.	80	Und	R\$ 188,10	R\$ 15.048,00
	1.8	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	80	Und	R\$ 57,37	R\$ 4.589,60
	1.9	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ lírios naturais.	80	Und	R\$ 110,13	R\$ 8.810,40
2. Coroa de Flores Naturais	2.1	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, géberas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 2,30m.	20	Und	R\$ 491,20	R\$ 9.824,00
	2.2.	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, géberas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 1,80m.	20	Und	R\$ 426,30	R\$ 8.526,00
3. Arranjos Montados Naturais	3.1	Arranjo montado para coluna de bambu com bihai, estrelitza e cúrcuma branca, rosa e amarela.	10	Und	R\$ 315,29	R\$ 3.152,90
	3.2	Arranjo montado com margarida de bola, eugênicas, buxim, antúrios, juta, lírios, géberas, astromélias com vasos, jarras e bolas.	10	Und	R\$ 869,71	R\$ 8.697,10
4. Botões de Rosas Naturais	4.1	Botões de rosas naturais embrulhadas com papel celofane e laço de fitas.	400	Und	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
Valor Total						R\$ 190.520,00

VALOR: R\$ 190.520,00 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte reais).

RECURSO: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 (0240)

VIGÊNCIA: Adstrita ao Crédito orçamentário

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2011 – TRE-TO

PROCESSO: 12.0.000112748-7

CONTRATO Nº. 242/2012**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Carlos Eduardo da Silva e Cia Ltda.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais, serviços de cabeamento estruturado e elétricos para atender a demanda das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 160.006,00 (cento e sessenta mil e seis reais)**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.**UNIDADE GESTORA:** 060100-Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.126.1082.4396**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2012**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 11/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2012****PROCESSO: 12.0.000011626-0****CONTRATO Nº. 03/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** V3 Entretenimento, Locações e Turismo Ltda.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Recepcionista em eventos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de recepcionista em eventos em Palmas – TO.	05	Serviços	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
02	Contratação de empresa para prestação de serviço de recepcionista em eventos no interior.	03	Serviços	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.600,00	

VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.37**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2013.**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2010.****PROCESSO: PA 41658****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Construtora Acauã Ltda.**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Realinhamento do valor do Contrato nº 303/2010:

O Contrato nº 303/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 330.541,28 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), data base do mês de novembro de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Unidade Judiciária de Lagoa da Confusão - TO.

As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 303/2010 por mais 21 (vinte e um) dias.

O prazo total de vigência do Contrato nº 303/2010, que é o produto da soma do prazo de 120 (cento e vinte) dias com o prazo da prorrogação 21 (vinte e um) dias, perfaz-se a partir de sua prorrogação em 141 (cento e quarenta e um) dias.

O prazo de vigência do presente Contrato terá reinício a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

A partir da prorrogação do Contrato nº 303/2010, a CONTRATADA possui o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, o qual é resultado da soma do quantitativo do saldo de 99 (noventa e nove) dias remanescentes somados ao prazo de 21 (vinte e um) dias relativos à prorrogação contratual.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1066**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 4.4.90.51**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012.****PROCESSO:** 12.0.000040851-2**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**LOCADOR:** Ezequiel Joaquim Borges Monteiro.**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2012, de locação do imóvel situado à Rua Augustinópolis, nº 25, centro, na cidade de Axixá do Tocantins/TO, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 31/01/2013 a 31/01/2014, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.**UNIDADE GESTORA:** 05010-Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2013.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO:** 12.0.000008547-0**CONTRATO:** Nº 242/2011**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**LOCADOR:** Sebastião Rodrigues de Souza.**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** Alteração das Cláusulas: Terceira – do Valor e Pagamento e Quinta - da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 242/2011, passando a ter a seguinte redação:

“O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR**, a partir de 12/12/12, a importância de **R\$ 19.230,56 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a reajuste realizado com base no IGP-M, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do recibo devidamente atestado pelo Diretor (a) do Fórum da Comarca de Porto Nacional, a ser efetuado por meio de ordem bancária na Conta Corrente nº 00426, Agência nº 0146938, Banco da Amazônia, em nome de SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA.

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36**Fonte de Recurso:** 0100”.**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2013.**1ª TURMA RECURSAL****Intimação de Acórdão**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5006265-86.2012.827.0000**Embargante:** Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**Advogado (a):** Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A**Embargado:** Acórdão do evento 6**Relator:** Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – SUSPENSÃO DO CURSO DO FEITO – RECLAMAÇÃO 10.093/2012 STJ - JULGAMENTO. No presente caso a condenação da embargante em primeiro grau de jurisdição não foi no patamar máximo da tabela prevista na Lei 11.945/2009, muito menos houve recurso da parte autora para que fosse elevado o valor da indenização para o grau mais elevado, não sendo, portanto, o caso de se suspender o andamento processual. Inexistência das hipóteses previstas no artigo 48 da Lei 9099/95. Quanto à Reclamação, esta já foi julgada pelo STJ em 12/12/12, ocasião em que se determinou a aplicação dos percentuais estabelecidos na tabela prevista na Lei 11.945/09 de acordo com o grau de invalidez do beneficiário, restabelecendo a marcha processual dos feitos que se encontravam suspensos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos embargos declaratórios nº 5006265-86.2012.827-0000, em que figura como embargante Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e, como embargado o Acórdão do evento 06, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em rejeitar os embargos por inexistir qualquer das hipóteses do artigo 48 da Lei 9099/95, bem como por já haver sido julgada a Reclamação 10.093 pelo STJ.

ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO nº 032, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A MARIA ALEXANDRA SOUSA ARAGÃO

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a relevante contribuição da professora doutora **MARIA ALEXANDRA SOUSA ARAGÃO**, no aprimoramento do ensino jurídico e na melhoria contínua da prestação jurisdicional brasileira;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a Senhora **MARIA ALEXANDRA SOUSA ARAGÃO** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013.

Desembargador **LUIZ GADOTTI**
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da ESMAT

Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Doutor **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 031, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A ANABELA MARIA PINTO DE M. RODRIGUES

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a relevante contribuição da professora doutora **ANABELA MARIA PINTO DE M. RODRIGUES**, no aprimoramento do ensino jurídico e na melhoria contínua da prestação jurisdicional brasileira;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a Senhora **ANABELA MARIA PINTO DE M. RODRIGUES** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013.

Desembargador **LUIZ GADOTTI**
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da ESMAT

Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Doutor **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 030, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a relevante contribuição do professor doutor **BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS**, no aprimoramento do ensino jurídico e na melhoria contínua da prestação jurisdicional brasileira;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Senhor **BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013.

Desembargador **LUIZ GADOTTI**
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da ESMAT

Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Doutor **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 029, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A JÓNATAS EDUARDO MENDES MACHADO

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a relevante contribuição do professor doutor **JÓNATAS EDUARDO MENDES MACHADO**, no aprimoramento do ensino jurídico e na melhoria contínua da prestação jurisdicional brasileira;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Senhor **JÓNATAS EDUARDO MENDES MACHADO** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013.

*Desembargador **LUIZ GADOTTI**
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico*

*Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da ESMAT*

*Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT*

*Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT*

*Juiz **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins*

*Doutor **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**
Diretor Geral do Tribunal de Justiça*

RESOLUÇÃO nº 028, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A JOÃO LEAL AMADO

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a relevante contribuição do professor doutor **JOÃO LEAL AMADO**, no aprimoramento do ensino jurídico e na melhoria contínua da prestação jurisdicional brasileira;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Senhor **JOÃO LEAL AMADO** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013.

*Desembargador **LUIZ GADOTTI**
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico*

*Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da ESMAT*

*Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR***

Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Doutor JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº. 2011.0010.2062-1 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: D. S. C.

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: CRCPN

DESPACHO: “[...] Designo audiência de justificação para o dia 14/03/2013, às 15h30 min. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0000.6061-0 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: ADOLFO MARIA DO CARMO

Advogado: JOSÉ DUARTE NETO OAB TO 2.039

Requerido: AZOR LUIZ GUERRA E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO NASCIMENTO OAB TO 1.555

Advogado: ADEMAR DE FIGUEIREDO OAB TO 65

Advogado: FABIO ALVES DOS SANTOS OAB TO 81-B

DESPACHO: “Designo audiência para o dia 13/03/2013, às 14 horas. [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0000.8383-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUANA DONATA MORAIS DAMACENA

Advogado: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA OAB TO 2.433

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: FABIANA LUIZA SILVA OAB TO 3303

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2013, às 10 horas. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0004.4664-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MAURÍCIO MARQUES DE BRITO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES OAB TO 3282

Requerido: ADOLFO MARIA DO CARMO

Advogado: JOSÉ DUARTE NETO OAB TO 2039

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2013, às 10h30 min. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0010.4255-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANTÔNIO SERRANO FILHO

Advogado: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO OAB GO 17272

Requerido: WAGNER SERAFIM FERREIRA E OUTROS

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 12/03/2013, às 16 horas. [...]”

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2.646/04

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Tertuliano Corado Lustosa

Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO nº1.521-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls. 149: “É público e notório que o executado já faleceu. Intime-se o advogado do executado (fls. 47/6), para que no prazo de cinco dias, junte a certidão de óbito...” Araguaçu, 21/junho/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2.005/01

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Antonio Duarte Neto

Advogado: DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO nº 613

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls. 67: “Consta dos autos que a execução foi extinta mediante pagamento (fls.57 e 60). Portanto, providenciei o desbloqueio da referida importância de R\$ 942,41. Junte nos autos, o recibo de protocolamento de desbloqueio de valores e arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 03/outubro/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2011.0009.9596-3

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Edgleite Alves Tavares

Advogado: DR. MARILENE BEZERRA DE ARAUJO OAB/TO nº 3.804

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls. 79: “Intime-se o executado, para, no prazo de dez dias, comprovar a propriedade dos semoventes oferecidos à garantia da execução. Após, abra-se vistas dos autos a exequente para manifestar sobre o bem oferecido a penhora, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 19/setembro/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2011.0009.9596-3

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Edgleite Alves Tavares

Advogado: DR. MARILENE BEZERRA DE ARAUJO OAB/TO nº 3.804

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls. 79: “Intime-se o executado, para, no prazo de dez dias, comprovar a propriedade dos semoventes oferecidos à garantia da execução. Após, abra-se vistas dos autos a exequente para manifestar sobre o bem oferecido a penhora, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 19/setembro/12 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 160/87 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Hilal Issa Al Jawabri

Executado: José Soares da Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/TO 3794

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 41, bem como da advogada ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL OAB/TO 3794 para manifestar no prazo de dez dias.

DESPACHO: 1. Considerando que o exequente desistiu da presente ação conforme se verifica à fl. 29, tendo o pedido homologado à fl. 31, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para que proceda ao cancelamento da penhora efetuada no imóvel descrito à fl. 35. 2. Após, abra-se vista a subscritora da petição de fl. 32/33, pelo prazo de dez dias. Cumpra-se e intemem-se.

AUTOS N. 2011.0005.8654-0 – AÇÃO ANULATÓRIA DE REGISTRO

Requerente: Adrielly Miranda Soares Reis e outros

Advogada: Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/To 4907 e José Hilario Rodrigues OAB/TO 652

Requerido: Valdik Soares Reis

Advogado: Zênis de Aquino Dias OAB/To 213

INTIMAÇÃO: da decisão de fl. 95. DECISÃO: Tendo em vista que cabe ao juízo da Fazenda Pública Processar e Julgar as causas que versarem sobre registros públicos (LC Estadual n. 10/1996, art. 41, II, “c”), DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar a presente demanda e, de conseqüência, DETERMINO a remessa dos autos à Distribuição para que remeta à uma das Varas da Fazenda Pública desta comarca, com as devidas baixas. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0000.1043-4

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: GUSTAVO DE SOUSA LOPES OAB/CE 18.095; HIRAM LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422

Requerido: APARECIDA JANELSON MORAIS NASCIMENTO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ao Advogado da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a comprovação da mora devidamente regularizada, sob pena de indeferimento da inicial, conforme item 2 do Despacho de fls. 25. (AR)

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO – 2010.0001.3236-3

Requerente: MINERVA S/A

Advogado: LEANDRO JORGE DE LIMA OAB/SP 307.729

Requerido: HB CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES OAB/TO 2100-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 190. "INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 22 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0006.0593-8

Requerente: RENE RODRIGUES DE MENDONÇA FILHO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363

Requerido: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 39. "CERTIFICO E DOU FÉ, que diligenciei ao endereço indicado, não sendo possível efetuar a CITAÇÃO do Requerido, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, tendo em vista não residir mais no local, imóvel de aluguel, atual morador, Sr. Vitor. Informação dada pela Sra. Mária de Fátima, secretária de Vitor, inquilino do imóvel. Por não obter informação de autor endereço do Citando, devolvo o mandado ao Cartório. Araguaína/TO, 08 de agosto de 2012. Bento Fernandes da Luz Oficial de Justiça". (AR)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0000.0845-6

Requerente: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A; SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: ROMAR DIVINO MONTES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 71: "Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ajuizada por MERCEDES – BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, em desfavor de ROMAR DIVINO MONTES, na qual, intimada a parte autora para emendar a inicial (fls. 51 e 58), não cumpriu o ato. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cedo, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). A parte autora foi intimada (fls. 51 e 58) para regularizar sua representação processual, vez que a procuração originária (fls. 05/06) encontrava-se com prazo de validade expirado no momento da propositura da ação, bem como para regularizar a comprovação da mora, tendo em vista que a notificação acostada às fls. 42/43 trata-se de cópia com borrões e trechos ilegíveis, porém, ficou inerte. Sendo assim, sem a retificação determinada, a inicial é inábil a dar início à relação jurídica processual, afigurando-se o caso de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I). Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 24 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

E DO DESPACHO DE FLS. 74v.: "1. Tendo em vista que o feito encontra-se sentenciado (fls. 71), INDEFIRO o pedido de fls. 72/73. 2.CUMPRA-SE a sentença de fls. 71. 3.CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 27 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS – 2012.0000.7158-1

Requerente: RUBENS FRANCO DENIPOTI

Advogado: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR OAB/TO 4942

1º Requerido: HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARGUAÍNA LTDA

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

2º Requerido: JULIO JORGE CATINI

Advogado: LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO 4810

INTIMAÇÃO dos procuradores dos requeridos DO DESPACHO:”1. INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça constar no ato a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem: a.arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; b.indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; c.se pretende prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). 2.Após, à conclusão para designação de eventual audiência. 3.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 29 de junho de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0001.4421-1

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogados: DR.FABRICIO GOMES OAB-TO 3350

Requerido: JONAS PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO do advogado autor, sobre a sentença de fl. 77, parte dispositiva transcrita: “...Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE...” (m4)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2009.0010.6612-3

Requerente: EPITACIO JOSÉ AMARAL LOPES

Advogados: DR.SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB-1363

Requerido: RAIMUNDO SILVA DA COSTA; VALQUINOBES SILVA MONTEIRO E MIGUEL MULTA

INTIMAÇÃO do advogado autor, sobre a sentença de fl. 53, parte dispositiva transcrita: “É o relato do necessário. Fundamento e Decido.

Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente (fls. 48 e 52), esta não trouxe aos autos qualquer manifestação, restando caracterizado o abandono do feito (fls. 48v e 52v). Desta forma, ante a não promoção dos atos que competiam a parte autora, à extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. (m4)

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE Nº 2006.0004.2969-4

Requerente: TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA

Advogados: DR.RICARDO DE OLIVEIRA OAB-SP 40.290

Requerido: RICARDO ALOISE

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB-530

INTIMAÇÃO do advogado autor, para dar o andamento no feito visto que decorreu o prazo de suspensão. (m4)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.9255-4 – Restabelecimento de Auxílio**

Requerente: Gildecy Ribeiro dos Santos

Advogado: Dra Márcia Regina Flores – OAB/TO 604-B

Requerido: INSS

Advogado: Procurador

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000017-42.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0010.0780-3 Ação Declaratória

Requerente : SALOMÃO DE PAIVA DOURADO

Advogado (a):PHILIPPE BITTENCOURT

Requerido (a):BANCO PANAMERICANO

Advogado (a): FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714

Intimação do Despacho de fls. 158."Intime-se a parte requerida para contrarrazoar no prazo legal. Após com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos no prazo de 48 horas com as homenagens de estilo ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Autos nº 2010.0010.7786-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DE BRADESCO S/A

Requerente:MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerente:MOURA E CIA LTDA

Advogado(a) DEARLEY KUNH OAB/TO 530

Intimação da Decisão de fls. 59/61. REVOGO a sentença a folhas 52/52 verso. Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 05 (cinco) dias, para a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor; b) Em 05 (cinco) dias improrrogáveis da citação querendo, proceder a purgação da mora das parcelas vencidas (art. 54,VI, CDC c/c arts.395 , parágrafo único, 401, e art.1.368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor.Cumpra esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no §2º do art.54, VI do CDC, Lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Mil Reias).

AUTOS Nº 2010.0006.0626-8 Ação de Execução

Requerente: JM PROMOÇÕES DE LEILOES DE ANIMAIS

Advogado: DANIELKA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3.912

Requerido:MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652-B

"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 115." Intime-se a parte requerida para contrarrazoar no prazo legal. Após com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos no prazo de 48 horas com as homenagens de estilo ao Egrégio Tribunal de Justiça.

AUTOS Nº 2010.0008.6703-7 Ação de Execução Forçada

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422

Requerido:MARIA DO CARMO BRINGEL AIRES

Requerido: MAURICIO PASSOS FERREIRA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

Requerido: CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

Advogado: CLAYTON SILVA OAB/TO 2.126

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 351/353:" Intime se as partes da decisão de folhas 351 a 353.

AUTOS Nº 2008.0010.8377-1 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: TRANSPORTADORA L.J. FERRAZ

Advogado: DEARLEY KUNH OAB/TO 530

Requerido:BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 454" Intime-se o requerido para contrarrazoar no prazo legal. Após com ou sem sem contrarrazões, remetam-se os autos no prazo de 48 horas com as homenagens de estilo ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Autos nº 2012.0001.1048-0 Indenização

Requerente: Noé Correia da Silva

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159

Requerido: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683 B

Requerido: Guilherme e Carmo Ltda

Advogado: Marco Antônio Vieira Negrão – OAB/TO 4751

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5009918-29.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.4416-2- AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Robson Dias Lima

Advogado: Drº Leonardo Gonçalves da Paixão– OAB/TO 4.415

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado acima da decisão que ratificou o recebimento da denuncia de fls. 02/06, fica também intimado da audiência designada para o dia 01 de março de 2013 às 14:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2012.0006.0318-4 - RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Johnny Cristiano dos Santos Conceição

Advogado: Dr. Ricardo Lira Capurro, OAB/TO 4826

Intimação: Fica o advogado do requerente acima mencionado intimado do DEFERIMENTO do pedido, referente aos autos acima mencionado.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.5398-6/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JUCELINO MOLINA MILANI

Advogados: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1.605-B e WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/DF 27.669

INTIMAÇÃO: Intimo Vossas Senhorias para apresentarem as razões do recurso de apelação em favor do acusado JUCELINO MOLINA MILANI, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 600 do CPP.

AUTOS: 2012.0006.1357-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ITAMAR LIMA GUIMARAES.

Advogada: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREIA

FINALIDADE: para apresentar defesa previa do acusado supramencionado, no prazo legal. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. (31.01.2013). Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0009.1995-7/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: C. H. M.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO. 4369.

REQUERIDO: J. B. DE C. N.

ADVOGADO: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105b E OUTROS.

OBJETO: “Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 82/203.

AUTOS: 2011.0009.9485-1/0

Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: B. D. B.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: A. M. B.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. AUREO GUSTAVO MAIA – OAB/SP. 259.039

Sentença (parte dispositiva): “Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do

Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição”. Isso posto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FL. 48, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição”.

AUTOS: 2011.0009.9484-3/0

Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS POR QUANTIA CERTA

Exequente: B. D. B.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: A. M. B.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. AUREO GUSTAVO MAIA – OAB/SP. 259.039

Sentença (parte dispositiva): “Isso posto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FL. 48, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0008.9336-0 AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: MARIA IVONETE VIANA DA PAZ

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procuradora: VIVIANE MENDES BRAGA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000013-05.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.1990-7 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NEILA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000014-87.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0002.6819-0 MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: VICENTE PINHEIRO DO NASCIMENTO

Requerido: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000075-74.2011.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0012.1747-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCELI FERREIRA DE SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000019-75.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0012.1182-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CELIO JOSE CORDEIRO SOARES

Advogado: MARY ELLEN OLIVETI

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000020-60.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9364-6 AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSINO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: MANOEL MENDES FILHO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000012-20.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0010.2504-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JAMES BRITO GUIMARAES

Advogado: MANOEL MENDES FILHO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000018-90.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0005.8224-3 AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS-SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA –PROCON

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 50000064720088272706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0005.5292-3 AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: IRENE CARNEIRO COELHO DA SILVA

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000016-23.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.8420-3 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEIA MARIA DA SILVA MILHOMEM

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5009917-44.2012.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0004.5210-4 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WEDSON ALVES GOMES
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000017-08.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.8418-1 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ZORAIDE PAULINO MARTINS BRINGEL
Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5009916-59.2012.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0010.2502-1 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JUNIVAN NEPONUCENO BATISTA
Advogado: MANOEL MENDES FILHO
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000015-38.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0006.0353-2 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS

ADVOGADO DO REQUERENTE: HEBER RENATO DE PAULA PIRES – OAB-SP –137.944

INTIMAÇÃO: Intimo o(s) advogado(s) da parte requerente da decisão prolatada nos referidos autos de Recuperação Judicial. Decisão:... Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial pleiteada na petição inicial. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta lei. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o requerente, na forma do art. 6º desta lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta lei e as relativas a réditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta lei. Determino ao requerente a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Pública Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Ordeno a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III- a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta lei e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta lei. Advirto ao requerente que o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, sob pena de convolação em falência (art.53 da Lei 11.101/05). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína - TO, 25 de janeiro de 2013. Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito, em substituição automática.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5001070-19.2013.827.2706 CHAVE 331983520113 – CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Nº 2009.0002.8857-2/0

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ITAGUATINS/TO

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: WELDYS DE SOUSA PAIVA E OUTRA

ADVOGADO(A) DO(A)REQUERENTE: WANEUD DE SOUSA PAIVA –OAB-MA 8846

REQUERIDO: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover o preparo da Carta precatória, sob pena de devolução. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site www.tjto.jus.br, através do link [HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º](http://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º) grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatóriasaraguaina@tjto.jus.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza em substituição automática à Juíza de Direito da Vara Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo e Cartório de Precatórias, Falências e Concordatas, foi deferido o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em favor da firma TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.789.206/0001-78, estabelecida na Av. Rio Vermelho s/nº, Quadra 12, lote 01 a 09, caixa postal 198, Araguaína/TO, conforme resumo do pedido da inicial e da decisão em frente transcrito: RESUMO: "TOCANTINS S/A – ARTEFATOS PLASTICOS, requereu o deferimento do processamento de seu pedido de recuperação judicial, alegando, em breve relato, ser pessoa jurídica de direito privado, exercendo regularmente suas atividades nesta cidade de Araguaína-TO, há mais de 02(dois) anos, a sociedade requerente e seus sócios encontram-se com os requisitos para o processamento do pedido de apresentação do seu plano de Recuperação Judicial preenchidos. Que a Sociedade Empresária Requerente atua no ramo de PVC, fabricação de tubos e placas de forro plásticos. Que desde outubro de 2011 a requerente vem passando por dificuldades de fluxo de capital. Com o objetivo de viabilizar sua recuperação e superação de crise econômico-financeira instalada, e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e atividade econômica, busca através de procedimento de recuperação judicial mitigar os efeitos que deságuam sobre sua atividade. A sede da requerente situa-se nesta cidade de Araguaína, sendo certo que não possui filiais. A Diretoria, contabilidade, estrutura financeira, empregados e ativos encontram-se nesta comarca. A sociedade não constitui empresa pública, tampouco de economia mista ou ainda, instituição financeira, de modo que na hipótese vertente deverá ser aplicada na íntegra a regra da Recuperação Judicial, prevista na Lei nº 11.101, de 09 de janeiro de 2005. Ante o exposto, e considerando que o presente Pedido de Recuperação Judicial obedece aos ditames legais, bem como a documentação apresentada estão em consonância com o artigo 51 da Lei de Recuperação e Falência, requer, nos termos do artigo 50 do referido diploma: Deferir o processamento do pedido de Recuperação Judicial; a nomeação de Administrador Judicial (art. 52,I; a dispensa da apresentação das certidões negativas para o exercício de suas atividades empresariais(art. 52,II); a determinação de suspensão de todas as ações que tramitem em desfavor da Requerente, inclusive as de natureza trabalhista; a intimação do ilustre representante do Ministério Público e a comunicação por carta às fazendas públicas Municipal de Araguaína, Estadual e Federal; a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, (§ 1º do art. 52). Requer por fim a gratuidade da Justiça. Dá-se ao valor da causa 1.626.635,29(Um Milão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). DECISÃO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLÁSTICOS, já qualificado requereu o deferimento do processamento de seu pedido de recuperação judicial, alegando, em breve relato, ser pessoa jurídica de direito privado, com exercício de suas atividades a mais de 2 anos, e se encontra em situação de crise econômico-financeira contornável por meio do procedimento de recuperação judicial. Requereu o benefício da assistência judiciária que foi indeferido pela M.M Juíza Titular às fls. 43/44. Reitera o pedido de fls. 46/48, juntando doe. com o cumprimento da decisão supra referida. À fl. 92 faz a correção do valor da causa e comprova o pagamento das custas à fl. 95. É o breve relatório. Decido. Cuida-se de pedido de processamento de recuperação judicial comum, prevista no art. 48 da Lei 11.101/05, formulado pela sociedade Tocantins S/A Artefatos Plásticos. Com efeito, estipulado a referida lei em seu art. 47 que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A legitimidade para requerer a recuperação judicial comum encontra-se descrita no art. 48 da Lei nº 11.101/05. O objeto da recuperação judicial está descrito no art. 49 da mesma Lei. Além disso, nos termos do art. 52 da Lei de Falência e Recuperação Judicial, "estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o Juiz deferirá o processamento da recuperação judicial". Significa dizer que, neste momento, cabe a magistrada somente a averiguação da assistência dos requisitos exigidos pela lei. Compulsando os autos, verifico que se encontram presentes esses requisitos necessários para a concessão do pedido de processamento da recuperação judicial formulada pelo requerente. O requerente demonstrou que possui legitimidade para formular esse pedido (art. 48), não havendo prova, neste momento, de não satisfazer as exigências da lei de regência e os documentos juntados aos autos satisfazem plenamente o disposto no art. 51 da Lei 11.101/05. Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial pleiteada na petição inicial. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta lei. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o requerente, na forma do art. 6º desta lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta lei e as relativas a rendimentos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta lei. Determino ao requerente a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Ordeno a expedição de edital, para publicação no órgão oficial. Advirto ao requerente que o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação

desta decisão, sob pena de convalidação em falência (art.53 da Lei 11.101/05). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína – TO 25 de janeiro de 2013. Renata Teresa da Silva Macor, juíza de direito, em substituição automática. O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15(quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (artigo 7º, § 1º) Segue lista nominativa dos credores com o valor atualizado e a discriminação dos créditos.

CREDOR	NATUREZA	VAL. ATUAL	VENCIMENTO
PAULO HENRIQUE DE SOUSA	Trabalhista	5.000,00	
ADRIANO BARBOSA CRUZ	Trabalhista	2.800,00	
JOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	3.300,00	
LOURIVAL FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	1.200,00	
ALDEJANE GOMES CARREIRO	Trabalhista	5.000,00	
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	4.800,00	
JAIRES NASCIMENTO DE SOUSA	Trabalhista	4.000,00	
ERNANDIO SANTOS BRASIL DA SILVA	Trabalhista	3.800,00	
JOÃO NEVES ROCHA DA SILVA	Trabalhista	3.800,00	
FRANCISCO FILHO DA SILVA	Trabalhista	7.500,00	
FRANCINEWTON PEREIRA RODRIGUES	Trabalhista	6.500,00	
MARCELO ROCHA VELOSO	Trabalhista	9.000,00	
WITTEMBERG CAIO ROMÃO ALVES		4.200,00	
GILLIARD BARBOSA DE MIRANDA		4.200,00	
GILMAR PERERIA DE NOVAIS		3.000,00	
EDVAN CONCEIÇÃO DA COSTA		2.800,00	
WELTON ALVES GABINO		1.800,00	
RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA		4.200,00	
FRANCIMAR PERERIA RODRIGUES		5.000,00	
SALETE BATISTA DIAS		2.250,00	
NERMISON ALVES LEITE		7.920,00	
MURILO BEZERRA DA SILVA		12.000,00	
PEDRO HERCULANO BEZERRA DA SILVA		5.000,00	
PREVISÃO ACORDO A FIRMAR			
REGIVALDO CALACIO DE SOUSA		2.085,57	
ROGÉRIO GOMES ALBINO		4.080,60	
JOÃO FRANCISCO NUNES FERREIRA		3.425,00	
MANOEL DA PAZ OLIVEIRA		4.110,00	
LUIZ EURICO SVELA DE OLIVEIRA		11.800,00	
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA		2.171,00	
PROCESSO ARQUIVADO			
FERNANDA CARNEIRO RODRIGUES		1.700,00	
DIVINA ETERNA NEVES DE SOUSA		1.600,00	
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS			
INSS		716.628,22	
FGTS		86.123,46	
IMPOSTOS FEDERAIS			
PIS		28.962,78	
CONFINS		159.025,16	
IPRF PJ		47.458,51	
IPI		718.916,24	
EMPRESTIMOS FINANCEIROS			
BANCO DO BRASIL	CAPITAL DE GIRO	108.165,98	01/09/2009
BANCO DO BRASIL	DESC. DUPLIC	431.391,10	01/09/2009
LINK CORP	DESC. DUPLIC	280.853,06	01/09/2009
QUATA INVESTIMENTO	DESC. DUPLIC	58.266,80	01/09/2009
RED FACTORING	DESC. DUPLIC	186.000,00	01/09/2009
FORNECEDORES	CNPJ		
AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001-94	812,83	11/08/2011
AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001	864,00	27/08/2011
AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001	1.171,82	24/09/2011
AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001	1.037,58	30/10/2011
AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001	981,16	14/12/2011

AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001	953,64	30/12/2011
AÇOUGUE PAULISTA	02.848.222/0001	1.040,00	21/01/2012
ACUSTICA SÃO LUIZ ENG. E CONST. LTDA	59.533.455/0001-15	600,00	26/06/2009
ACUSTICA SÃO LUIZ ENG. E CONST. LTDA	59.533.455/0001-15	600,00	27/07/2009
AGROVISÃO COM	10.735.856/0001-50	57.537,25	01/09/2013
APIAGRIL	02.789.206/0001-78	560,55	20/01/2012
APIAGRIL	02.789.206/0001-78	272,17	20/02/2012
ARAGUAIA BALANÇAS COM E SERVIÇO LTDA	10.719.783/0001-11	240,00	23/01/2012
ARROZ E BIFE POSTO INTERLAGOS		536,00	22/03/2012
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0001-61	406,14	12/12/2011
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0001-61	559,20	12/12/2011
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0001-61	319,74	02/04/2012
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0001-61	284,72	11/01/2012
AUTO POSTO BOA ESPERANÇA LTDA	04.810.093/0001-70	1.430,24	14/11/2010
BANANAL TURISMO LTDA	08.592.993/0001-40	194.000,00	31/12/2011
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.787,62	06/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.787,62	14/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.787,62	22/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.787,62	29/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.789,36	13/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.789,36	07/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.789,36	14/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	5.789,36	31/08/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	7.823,15	06/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	7.823,15	31/08/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	7.825,49	21/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	7.944,76	26/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	7.947,14	11/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	16.108,88	20/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	16.113,71	14/06/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	16113,71	05/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	24.889,90	05/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	24.889,90	20/07/2009
BARLOCHER DO BRASIL S/A	43.821.164/0001-92	24.897,37	04/08/2009
BOLENUS DO BRASIL LTDA	05.151.518/0001-40	564,20	03/08/2009
BOLENUS DO BRASIL LTDA	05.151.518/0001-40	677,04	04/07/2009
BRASIL COM DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	37.245.669/0001-53	631,17	25/01/2011
BRASIL TELECOM (GO)(TO)	76.535.764/0325-09	962,39	01/02/2012
BRASIL TELECOM (GO)(TO)	76.535.764/0325-09	683,80	04/02/2012
BRASIL TELECOM (GO)(TO)	76.535.764/0325-09	383,74	14/02/2012
BRASIL TELECOM (GO)(TO)	76.535.764/0325-09	444,40	14/03/2012
CARTONAGEM PADRÃO IND. E COM LTDA	04.005.382/0001-05	888,00	26/05/2011
CARTONAGEM PADRÃO IND. E COM LTDA	04.005.382/0001-05	780,80	20/12/2010
CELTINS	25.086.034/0001-71	25.697,20	02/05/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	74.245,56	24/04/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	21.856,20	02/06/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	18.561,39	24/05/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	23.279,46	02/07/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	18.561,39	24/06/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	7.108,92	02/08/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	18.561,39	24/07/2012
CELTINS	25.086.034/0001-71	7.729,68	02/09/2012
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	240,00	13/01/2012
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	240,00	03/02/2012
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	210,00	21/09/2010
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	240,00	13/01/2012
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	240,00	03/02/2012
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	240,00	01/03/2012
COPIADORA COPYSERVICE LTDA	07.344.581/0001-28	240,00	05/04/2012

CORRENTÃO FERRAMENTAS	10.547.150/0001-73	390,00	09/03/2012
CORRENTÃO FERRAMENTAS	10.547.150/0001-73	513,90	09/04/2012
DISK GAS SANTANA COELHO	09.018.781/0001-60	83,20	07/12/2011
DISK GAS SANTANA COELHO	09.018.781/0001-60	281,00	20/04/2012
DRY COLOR ESP. QUIMICOS LTDA	56.207.590/0001-82	3.793,20	01/07/2009
DUMONT AUTO CENTER LTDA		1.257,50	17/11/2011
ELETRONICA SANTERNO INDUSTRIA	09.189.610/0001-50	476,00	22/07/2009
ESSENCIAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02.079.163/0001-37	490,00	28/07/2009
ESSENCIAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02.079.163/0001-37	490,00	04/08/2009
ESSENCIAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02.079.163/0001-37	498,00	15/07/2009
ESSENCIAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02.079.163/0001-37	498,00	29/07/2009
EXACTA IND. E COM DE SENSORES	74.697.871/0001-42	1.340,90	12/08/2009
FERPAM COM DE FERRAM PARAF. E MAQ. LTDA	01.040.887/0001-04	156,08	24/04/2009
G.O. THERM IND. E COM DE RESISTELETRO IND. LTDA	00.677.311/0001-90	1.115,26	10/11/2011
IBAMA		7.221,96	06/01/2012
IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL	37.320.397/0001-09	5.880,00	08/03/2012
INTERCOM COM DE PRODUTOS QUIMICOS	60.858.412/0001-99	3.352,80	30/07/2009
INTERCOM COM DE PRODUTOS QUIMICOS	60.858.412/0001-99	3.352,80	09/08/2009
INTERCOM COM DE PRODUTOS QUIMICOS	60.858.412/0001-99	3.454,40	20/07/2009
JR PERFURAÇÕES DE POÇO ARTESIANO LTDA	01.232.870/0001-59	600,00	15/05/2012
LIKO'S CONFECÇÕES	01.156.526/0001-28	2.760,00	07/04/2012
MACROFLEX IND. E COM DE EMBALAGENS	02.836.795/0001-06	4.803,66	28/05/2009
MACROFLEX IND. E COM DE EMBALAGENS	02.836.795/0001-06	4.803,66	07/06/2009
MACROFLEX IND. E COM DE EMBALAGENS	02.836.795/0001-06	5.424,29	09/09/2009
MADEX IND. DE PLASTICOS LTDA		53.550,00	01/10/2010
MASTER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		140,00	10/02/2012
MACALOR I C REFRIGERAÇÃO LTDA	49.031.776/0001-68	2.225,25	30/08/2009
METAL BORRACHAS	05.605.918/0001-78	486,14	05/01/2012
MINICARGA SERV. DE TRANSPORTE LTDA	52.214.426/0001-41	560,55	03/03/2011
MINICARGA SERV. DE TRANSPORTE LTDA	52.214.426/0001-41	13.600,00	03/03/2011
PAULO MARIA MORAIS CAVALCANTE-ME		1.461,66	08/04/2012
PLASTIBEL IND.DE PLASTICOS LTDA	82.599.432/0001-25	2.399,76	15/10/2009
PLASTIBEL IND.DE PLASTICOS LTDA	82.599.432/0001-25	2.399,76	07/10/2009
PLASTIBEL IND.DE PLASTICOS LTDA	82.599.432/0001-25	2.400,00	22/10/2009
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	254,40	22/12/2009
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	254,40	22/10/2009
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	254,40	23/11/2009
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	254,40	22/01/2010
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	254,40	22/02/2010
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	693,33	19/10/2009
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	693,33	17/11/2009
PENULANDIA COMERCIAL LTDA	01.536.085/0001-80	693,34	17/09/2009
POSTO JK		3.457,00	24/02/2012
POTENCIA AQUECIMENTOS INDUSTRIAIS	02.124.228/0001-19	4.248,84	17/03/2012
PROFINE IND. DE ADITIVOS MINERAIS	08.888.916/0001-31	4.200,00	14/07/2009
PROFINE IND. DE ADITIVOS MINERAIS	08.888.916/0001-31	4.200,00	21/07/2009
PROFINE IND. DE ADITIVOS MINERAIS	08.888.916/0001-31	4.200,00	28/07/2009
PROFINE IND. DE ADITIVOS MINERAIS	08.888.916/0001-31	4.378,50	11/06/2009
PROFINE IND. DE ADITIVOS MINERAIS	08.888.916/0001-31	4.378,50	18/06/2009
PROFINE IND. DE ADITIVOS MINERAIS	08.888.916/0001-31	4.378,50	25/06/2009
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	14.839,45	25/02/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	14.776,91	26/03/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	14.923,21	25/04/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.069,52	25/05/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.212,82	24/06/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.362,13	24/07/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.508,14	23/08/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.654,74	22/09/2012

PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.801,05	22/10/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	15.947,35	21/11/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.093,66	21/12/2012
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.239,97	20/01/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.386,27	19/02/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.532,58	21/03/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.678,88	20/04/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.825,19	20/05/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	16.971,50	19/06/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.117,80	19/07/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.264,11	18/08/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.410,41	17/09/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.556,72	17/10/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.703,03	16/11/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.849,33	16/12/2013
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	17.995,64	15/01/2014
PVC DA AMAZÔNIA LTDA	03.213.515/0001-68	54.000,00	01/06/2012
PVTEC IND E COM DE POLIMEROS		771.2010,00	22/04/2012
RESITHERM IND. E COM RESISTENCIAS LTDA-ME	00.294.846/0001-81	1.420,00	22/11/2011
RODIVIÁRIO RACAL	01.195.317/0003-55	3.000,00	24/02/2012
RUBENS GONÇALVES AGUIAR	02.407.666/0001-94	3.444,00	17/09/2009
RUBENS GONÇALVES AGUIAR	02.407.666/0001-94	5.344,00	15/08/2009
SANTA FÉ RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	10.502.309/0001-33	400,00	17/09/2011
SÃO FRANCISCO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	08.936.380/0001-82	146.396,24	15/03/2012
SIMÃO FERRAMENTAS LTDA	05.957.282/0001-33	175,50	10/12/2011
SIMÃO FERRAMENTAS LTDA	05.957.282/0001-33	715,69	23/12/2011
SIMÃO FERRAMENTAS LTDA	05.957.282/0001-33	276,21	26/11/2011
SIMÃO FERRAMENTAS LTDA	05.957.282/0001-33	310,00	26/11/2011
SO RETENTORES COM DE PEÇAS P VEICULOS LTDA		434,00	27/05/2011
TERMOPLASTICOS ZENIT IND. E COM LTDA	09.814.200/0001-52	7.000,00	10/11/2011
TERMOPLASTICOS ZENIT IND. E COM LTDA	09.814.200/0001-52	7.000,00	10/12/2011
TORMAQUINAS RECUR PEÇAS E IMPL AGR LTDA	05.736.569/0001-33	220,00	09/05/2011
TORMAQUINAS RECUR PEÇAS E IMPL AGR LTDA	05.736.569/0001-33	738,00	21/12/2011
TRANSPORTO TRANSP DE CARGAS LTDA	00.712.545/0001-20	319,74	02/04/2012
TRANSPORTO TRANSP DE CARGAS LTDA	00.712.545/0001-20	464,34	30/11/2011
TRANSPORTO TRANSP DE CARGAS LTDA	00.712.545/0001-20	55,00	15/12/2011
TRANSPORTO TRANSP DE CARGAS LTDA	00.712.545/0001-20	119,32	27/01/2012
TUPY GAS	08.240.771/0002-49	290,00	01/10/2011
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	19.138,88	23/02/2012
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	19.138,88	01/03/2012
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	19.138,88	08/03/2012
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	2.518,58	28/11/2009
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	2.518,58	07/11/2009
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	2.518,59	16/11/2009
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	2.518,59	26/11/2009
VARIANT DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	10.140.883/0001-99	2.518,59	27/11/2009
WATTCRON RESIDENCIAS ELETRICAS LTDA	02.008.572/0001-42	936,25	17/08/2009
WATTCRON RESIDENCIAS ELETRICAS LTDA	02.008.572/0001-42	1.433,00	16/07/2009
WELLINTON JOSÉ SILVEIRA	03.694.441/0001-29	520,00	20/01/2012
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	315,91	27/10/2011
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	315,90	16/11/2011
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	440,44	05/10/2011
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	440,44	25/10/2011
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	573,74	06/10/2011
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	573,74	26/10/2011
WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FEXAÇÃO LTDA	43.648.971/0001-55	573,74	15/11/2011
CHURCHILL CAVALCANTI CESAR	020.568.794-64	250.000,00	20/01/2011
CHURCHILL CAVALCANTI CESAR	020.568.794-64	250.000,00	20/01/2012
CHURCHILL CAVALCANTI CESAR	020.568.794-64	250.000,00	20/01/2013

CHURCHILL CAVALCANTI CESAR	020.568.794-64	250.000,00	20/01/2014
REDILSON SERGIO DA SILVA	504.684.139-84	263.741,62	28/02/2012

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei, e afixado cópia no placard do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze(29/01/2013). Eu. Marlene Custódio Vêncio Melgaço, Escrivã que digitei e Subscrivi. Renata Teresa Da Silva Macor. Juíza De Direito Em Substituição

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.019/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0008.0740-7

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: PAULO ANGELO GONÇALVES

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB-TO 1976 e Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB-TO 1792

INTIMAÇÃO: Ficam o(a)(s) advogado(a)(s) intimado(a)(s) para no prazo de 5(cinco) dias, juntar aos autos cópia do termo de curatela, conforme certidão de fls. 53, sob pena de a arma ser encaminhada ao exército.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenizatória - nº 24.529/2012

Reclamante: Hosana Maciel de Oliveira

Advogado: Dr. Edson da Silva Sousa – OAB/TO nº 2.870

Reclamada: Oi Brasil Telecom

Advogada: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 30/04/2013, às 15:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 24.695/2012

Reclamante: Alane Rodrigues Sobrinho

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Rocha – OAB/TO nº 397

Reclamada: VIVO S/A

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO nº 2.512-A

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 30/04/2013, às 14:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 24.272/2012

Reclamante: Felix Airton Olanda Gomes

Reclamada: CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº 1.073

FINALIDADE: Intimar a parte requerida e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 16:20 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 24.924/2012

Reclamante: Orides Martins de Sousa

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A

Reclamada: CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº 1.073

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 16:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato

Ação: Indenizatória - nº 24.719/2012

Reclamante: Alexandre de Souza Martins

Advogado: Dr. Jakson Evangelista dos Santos – OAB/TO nº 5.033

Reclamada: CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº 1.073

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 15:45 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Reparação de Danos - nº 23.372/2012

Reclamante: Irismar Moura Cavalcante Oliveira

Reclamada: CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº 1.073

FINALIDADE: Intimar a parte requerida e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 15:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 21.589/2011

Reclamante: Luzia Alves de Macedo Silva

Reclamada: CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº 1.073

FINALIDADE: Intimar a parte requerida e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 15:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Anulatória - nº 24.583/2012

Reclamante: Guimarães e Takahagassi Ltda

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO nº 3.889

Reclamada: CELTINS

Advogada: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO nº 2.174-B

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 15:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 24.531/2012

Reclamante: Mateus Costa Mesquita

Advogada: Dra. Mayra Aristides Moura – OAB/TO nº 4.709

Reclamada: CELTINS

Advogada: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO nº 2.174-B

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 14:40 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória - nº 24.479/2012

Reclamante: Zacarias Ferreira Lima

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493

Reclamada: CELTINS

Advogada: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO nº 2.174-B

FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 14:20 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 24.194/2012

Reclamante: Divino Edmar de Oliveira

Reclamada: CELTINS

Advogada: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO nº 2.174-B

FINALIDADE: Intimar a parte requerida e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 14:00 horas. Fica a advogada da parte científica de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória - nº 23.757/2012

Reclamante: Divino Jose Pinto

Reclamada: CELTINS

Advogada: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO nº 2.174-B

FINALIDADE: Intimar a parte requerida e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 13:45 horas. Fica a advogada da parte científica de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 18.198/2010

Reclamante: Antonia Carvalho de Sousa

Reclamada: CELTINS

Advogada: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO nº 2.174-B

FINALIDADE: Intimar a parte requerida e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 18/04/2013, às 13:30 horas. Fica a advogada da parte científica de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 19632/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autores do Fato: CB PM CICERO ALVES CANUTO e CB PM LUIZ CIRQUEIRA MOURÃO

Advogados: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO nº 1792 e JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Intimação: fls. 250. Fica os advogados dos autores do fato intimados da decisão a seguir transcrita: “Vistos, etc. Como é cediço, o Juizado Especial Criminal, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 02 (dois) anos (Lei 9.099/95. art. 61). Contudo, o presente feito cuida de possível cometimento de infração constante da Lei 10.826/03, sendo que, a pena máxima cominada no Diploma Legal supramencionado, ultrapassa a pena máxima de dois anos, fugindo, portanto, à competência deste Juizado. Ante ao exposto, determino a remessa do presente feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca, para as providências de mister, com as devidas baixas, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 da Lei 9.099/95. Determino a extração de cópias dos presentes autos e remessa ao Conselho da Justiça Militar nos termos requerido pelo Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012. (ass) Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito”.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9312-1

Denunciado: WALKER GOMES FERREIRA JÚNIOR

Vítima: ANTONIO P. DA SILVA e OUTRA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **06/03/2013, às 13h30min horas**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (31/01/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr.(a) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

PROCESSO Nº 2012.0000.7615-0/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE.

REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: Carlos André Moraes Anchieta – OAB/MA Nº 6274.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: I- Designo o dia 04/04/2013, às 14:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, defiro às partes o prazo de 10(dez) dias para trazerem ao feito o rol de testemunhas que pretendem ouvir em juízo. II- Intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência designada. III- Intimem-se as partes e seus procuradores. IV- Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 01 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

PROCESSO Nº 2011.0012.7539-5/0 – AÇÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE FÍSICO).

REQUERENTE: JOÃO PEDRO BATISTA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, representado por sua genitora Juciléia Batista da Conceição.

ADVOGADO: Carlos André Morais Anchieta – OAB/MA Nº 6274.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: I- Designo o dia 04/04/2013, às 15:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, defiro às partes o prazo de 10(dez) dias para trazerem ao feito o rol de testemunhas que pretendem ouvir em juízo. II- Intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência designada. III- Intimem-se as partes e seus procuradores. IV- Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 01 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro

PROCESSO Nº 2008.0006.0890-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA E SUA CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

REQUERENTE: FRANCISCO SANTANA SOARES.

ADVOGADO: WELLINGTON LEMES ZAFRED FILHO – OAB/MA Nº 6278.

DESPACHO: I- Designo o dia 04/04/2013, às 16:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, defiro às partes o prazo de 10(dez) dias para trazerem ao feito o rol de testemunhas que pretendem ouvir em juízo. II- Intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência designada. III- Intimem-se as partes e seus procuradores. IV- Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 01 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0002.6953-5 – ML - Ação: Execução por Quantia Certa.

Exequente: RODOBENS Caminhões CIRASA S.A.

Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Freitas, OAB – MT 13.156 e Dr. Flávio Lopes Ferraz, OAB – SP 148.100.

Executada: Maria Lindacy Frasso Mendes.

Advogada: Drª. Suelene Garcia Martins, OAB – TO 4.605.

FICA: a parte exequente, via de seus advogados **INTIMADA**, para recolher as custas finais, conforme item 03 da sentença de folhas 54/55, no prazo de 05 (cinco) dias.

Autos n. 2007.0005.1484-3 – ML - Ação: Execução Forçada.

Exequente: João Batista Ferreira O Varejista.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB – TO 834.

Executado: Marcos Estevão da Silva.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de sua advogada **INTIMADA**, acerca do fim da suspensão do feito.

Autos n. 2010.0007.9013-1 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Florivaldo Machado da Silva.

Advogado: Dr. Fábio Laves Fernandes, OAB – TO 2.635 e Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Não constituído.

FICA: a parte autora via de seu advogado, **INTIMADA**, acerca da data do Exame Médico Pericial agendada para o dia 25/02/2013, às 16:00 horas, conforme Ofício n. 377/12JMO, fls. 67.

AUTOS N: 2011.0000.7557-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador do Estado.

EXECUTADO: COMERCIAL AGORNORTE DE PRODUTOS VETERINARIOS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho OAB-TO 524-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 45: "INTIME-SE a parte executada acerca da certidão de fls. 11, do Auto de Penhora e Depósito e Registro de fls. 12 e v e do Laudo de avaliação de fls. 13. Após, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10

dias, requerer o que de direito, conforme petição de fls. 35. Colinas do Tocantins-TO 03 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

AUTOS N: 2008.0001.7048-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXQUENTE: BEG-BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO: Dr. Nelson Dafico Ramos OAB-TO 1262-A.

EXECUTADO: DENILSON DE AUINO FERREIRA e FRANCISCO DE AUINO FERREIRA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 79: “1. Considerando os termos da decisão de fls. 70/71 e do transcurso do prazo ali determinado, INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando bens a penhora e/ou requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, IV, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte executada no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando bens a penhora e/ou requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, IV, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Colinas do Tocantins-TO, 02 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

AUTOS N: 2011.0008.4287-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQUENTE: ADOLFO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB-TO 834.

EXECUTADO: COMERCIAL DE BOVINOS COLINAS LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 62: “INDEFIRO o pedido de ARRESTO, uma vez que o representante da executada não pode ser encontrado no endereço informado na inicial. Com efeito, o arresto é medida cabível apenas quando o devedor não é encontrado no seu endereço, o que não ocorre nos autos. Ademais, considerando que o arresto, não raro, implica na citação por edital, as tentativas de citação pessoal devem ser esgotadas, eis que a citação editalícia é medida extrema. INTIME-SE o exequente para promover a citação da executada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento. INTIME-SE. Colinas do Tocantins, 15 de junho de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2007.0008.4492-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA – MATRÍCULA FIESC

REQUERENTE: OSMAR PEREIRA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

REQUERIDOS: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC DISPOSITIVO

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 1677

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte Requerida na pessoa de seu representante legal, para, em 05 (cinco) dias, retirar o alvará para levantamento da quantia deposita às fls. 37/38. Colinas do Tocantins-TO, 31/01/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2011.0008.4280-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: L.V. DA C. C. rep. por CAMILA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B e OAB/PA 13.469

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 51/53: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, II do CPC, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, uma vez que a parte ré reconheceu a procedência do pedido da parte autora. 2. Em consequência, CONDENO a parte ré ao pagamento: 2.1 PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação, correspondentes a 03 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONE-TÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). 2.2 HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. 2.3 CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do

TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 3. Após o trânsito em julgado: 4. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 5. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 6. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 7. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. 9. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA
Juiz substituto – respondendo.”

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0012.1383-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CARMEN CRISTINA DE CASTRO FERREIRA - ME

ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

REQUERIDO: AMERICEL S/A – CLARO

ADVOGADA: Drª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, OAB/TO 4.247-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, inciso X da Constituição Federal, art. 186, c/c art. 944 e 927 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para: Declarar nula a cláusula de fidelização e da cobrança da multa, encargos e penalidades pela rescisão do contrato relacionado à linha móvel (63)-8425-6140) pactuado entre a empresa autora e a empresa requerida; Tornar definitiva a decisão de fls. 38/40, que concedeu a Antecipação dos Efeitos da Tutela, e determinou a exclusão dos dados da empresa autora, Carmem Cristina de Castro Ferreira –ME, dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, Serasa), decorrente da dívida representada pela Fatura nº 801450477, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), por ser abusiva e ilegal; Condenar a empresa requerida AMERICEL S/A, ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora CARMEN CRISTINA DE CASTRO FERREIRA - ME, no valor correspondente a R\$9.000,00 (nove mil reais), com correção monetária, pelo INPC, a partir da publicação da sentença (Súmula 362 – STJ) e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405, Código Civil). Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Quanto à sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, considerando tempo de duração da demanda (01 ano), a baixa complexidade da causa e o lugar da prestação de serviços, na forma do artigo 20 § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, intime-se a parte requerida para recolher as custas finais e após o devido recolhimento das custas arquivem-se os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. P.R.I. Colinas do Tocantins, 10 de Dezembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 31/13 - PK

Ficam os procuradores abaixo identificados, cientificados acerca do despacho proferido nos autos: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0003.1438-2 (4566/06)

Ação: Inventário

Requerente: Luiza Chaves da Luz e outros

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

Requerido: Felicidade Chaves da Luz

DESPACHO: “ Compulsando os autos, verifico que o feito se arrasta por mais de três anos, por desídia da inventariante, que devidamente intimada para dar o regular andamento do feito, permaneceu inerte. Por tais razões, removo a inventariante LUIZA CHAVES DA LUZ MENDES; em consequência, nomeio a coerdeira FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA, para exercer a inventariança. Intime-se-a para se fazer representar no processo e tomar as providências cabíveis.”

BOLETIM EXPEDIENTE 30/13 - PK

Ficam os procuradores abaixo identificados, cientificados acerca do despacho proferido nos autos: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0007.9641-5 (7526/10)

Ação: Interdição

Requerente: João Conceição Moreira

Requerida: Maria Valberlene Conceição Moreira

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO n. 4138

DESPACHO: "Folhas 37: Antes, intime-se a Sra. Maria da Paz Fernandes de Souza para manifestar interesse em ser curadora da requerida"

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5718-4 – TCO – ART. 180 CPB

AUTOR: LEONCIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

VÍTIMA: AMAURI FRANCELINO BATISTA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu defensor, para o cumprimento integral do acordo entabulado com o Ministério Público à folha 26 ou para justificar o motivo do descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento do feito. Vencido prazo supra sem manifestação do autor do fato, dêem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.2910-1/0

Ação: ADOÇÃO PLENA

Requerente: MARIA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1.625I

Requerida: MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO BARROS

Defensor Público

Parte final do DESPACHO (fl. 27): "... É óbvio que a adoção importa na destituição do pátrio poder dos pais (art. 392, IV, do Código Civil), mas em caso de falecimento dos genitores, não há litígio e, portanto, contraditório. Nesse contexto, designo o dia **19/03/2013, às 15h30**, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a adotante, a adotanda, através de seu representante legal. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Cientifique-se o Ministério Público. Int. Cumpra-se." Colméia – TO., 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.9533-1/0

Ação: ADOÇÃO

Requerente: JUSSARA ROSA DOS SANTOS

Advogada: Dr^a. Maria do Socorro de Oliveira Santos - OAB/TO 1.739-B I

Requerida: LUCIANA RESPLANDE COSTA

Defensor Público

Parte final do DESPACHO (fl. 65): "... Com efeito, designo o dia **19/03/2013, às 13h30**, para realização da audiência de instrução e julgamento.. Intime-se a adotante, o adotando, através de seu representante e os pais biológicos deste. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. ... Cientifique-se o Órgão ministerial. Int. Cumpra-se." Colméia – TO., 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0009.2900-4/0

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: MARLY FLAUSINA ROSA DA SILVA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

Interditanda: MIRIA CARRILHO DE CASTRO

Parte final do DESPACHO (fl. 28): "... Em sendo assim, cite-se e intime-se o(a) interditando(a) para o interrogatório, que designo para o dia **15/04/2013, às 14h00**, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Intime-se o(a) requerente para comparecer à audiência acompanhada do(a) interditando(a), ou então justificar sua impossibilidade no prazo de até 5 (cinco) dias antes da audiência. Diga ao Representante Ministerial. Intimem-se." Colméia – TO., 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.3306-5/0

Ação: INTERDIÇÃO com pedido de LIMINAR

Interditante: JOSÉ DILSON DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Adwardys Barros Vinhal - OAB/TO 2541, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3.766 e Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916

Interditanda: CLAUDENICE FERREIRA DE OLIVEIRA

Parte final do DESPACHO (fl. 22): “... Em sendo assim, cite-se e intime-se o(a) interditando(a) para o interrogatório, que designo para o dia **05/03/2013, às 14h00**, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Intime-se o(a) requerente para comparecer à audiência acompanhada do(a) interditando(a), ou então justificar sua impossibilidade no prazo de até 5 (cinco) dias antes da audiência. Diga ao Representante Ministerial. Intimem-se.” Colméia – TO., 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0006.3728-5/0

Ação: INTERDIÇÃO com pedido de TUTELA ANTECIPADA DE SUA MÃE

Interditante: LUZIA DIAS DUARTE

Advogada: Dr^a. Maria do Socorro de Oliveira Santos - OAB/TO 1.739-B I

Interditanda: ERNESTINA DIAS DUARTE

Parte final do DESPACHO (fl. 29): “... intime-se o(a) interditando(a) para o interrogatório, que designo para o dia **05/03/2013, às 15h00**, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Intime-se o(a) requerente para comparecer à audiência acompanhada do(a) interditando(a), ou então justificar sua impossibilidade no prazo de até 5 (cinco) dias antes da audiência. Diga ao Representante Ministerial. Intimem-se.” Colméia – TO., 07.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.1264-4 - AÇÃO PENAL

Acusado: Romis Bonifácio dos Santos

Advogado do acusado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 19/03/2013, às 16:00 horas, na sala de audiência do Fórum local.

AUTOS: 2009.0010.8897-5 - AÇÃO PENAL

Acusado: Fabio Junior de Moura Soares

Advogado do acusado: Dr. Juscelir Magnago Oliari– OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2013, às 14:00 horas, na sala de audiência do Fórum local.

AUTOS: 2009.0010.9025-3 - AÇÃO PENAL

Acusado: João Cirqueira da Fonseca

Advogado do acusado: Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2013, às 14:15 horas, na sala de audiência do Fórum local.

AUTOS: 2004.0000.4245-9 - AÇÃO PENAL

Acusado: José Henrique Martins Ribeiro Pereira

Advogado do acusado: Dr. Zeno Vidal Santin, OAB/TO nº 279-B; Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2013, às 17:15 horas, na sala de audiência do Fórum local. Fica, ainda, intimado da expedição de Carta Precatória de Inquirição a Comarca de Palmas/TO.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.2575-1/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: BB. FINANCEIRA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): Drs. Rafael Pessoa Garcia Frazão – OAB/TO 522-E; Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316 e Ederson Martins de Freitas – OAB/MG nº 114.320 e Danyelle Juliate Barros – OAB/TO 923-E.

REQUERIDO: FRANCISCO MOREIRA ROSAL

ADVOGADO: Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO 854B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 191 verso dos autos a seguir transcrito: “ Sobre a avaliação à fl. 166, digam as partes no prazo de 10(dez) dias...”

AUTOS Nº 2012.0001.7769-0/0**EMBARGOS DE TERCEIROS**

EMBARGANTE(S): FERNANDO DENARDIN

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

EMBARGADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN S/A

ADVOGADO(S): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte embargante supracitada do despacho exarado à fl.102 dos autos a seguir transcrito: “Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a garantia real especificada na petição acostada às fls. 100/101, item “4”. Oferecida a citada garantia, intime-se o embargado para manifestar a respeito. Cumpra-se...”

APOSTILA**AUTOS N. 5000027-20.2013.827.2715****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADOS: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489A e Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: AMAURY L. LACERDA-ME

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas da parte autora supracitadas do inteiro teor do despacho exarado no evento 9 a seguir transcrito: “ Ante a certidão constante no evento 06, intime-se o requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o preparo integral da ação, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem prejuízo da intimação acima mencionada, intime-se também o demandante para, no prazo de 10 (dez) dias regularizar sua representação processual posto que, o instrumento procuratório colacionado ao evento 01, página 11/12 está incompleto. Cumpra-se...”

DIANÓPOLIS**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2007.0009.9537-0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

Requerente: K. G. C. A., menor, representado por sua genitora A. C. P.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: M. DE S. A.

Advogado: Dr. Jéfferson Póvoa Fernandes – OAB/TO 2313

Fica o Advogado do Requerido intimado do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1. Trata-se de investigação de paternidade c/c alimentos. 2. Às fls. 56 as partes entabularam acordo de alimentos provisórios, no montante de 26% do salário mínimo, no caso de resultado positivo de exame de DNA. 3. O laudo foi juntado às fls. 70/73, concluindo pela paternidade discutida. 4. Dessa forma, fixo os alimentos provisórios no patamar de 26% do salário mínimo a ser depositado até o dia 15 de cada mês, na c/c nº: 0630768-0, Ag: 0603-3, em nome de A. C. P. 5. Designo audiência de instrução e julgamento a fim de serem fixados alimentos definitivos, para o dia 30/04/2013, às 14:00 hs, no Fórum local. 6. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Dianópolis-TO, 06 e dezembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0001.8190-7 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: DAYSE HIPER CENTER SUPERMERCADOS

Adv.: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA:

Posto isso, sem maiores delongas, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito com fulcro na art.267, inciso I, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorários. Após as anotações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 26 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara de Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000673-61.2012.827.2716 de Investigação de Paternidade Post Mortem, tendo como Requerente A. DE S. B., brasileiro, menor impúbere, nascido aos 13/04/2012, representado por sua genitora S. DE S. B. em desfavor de seus avós M. M. F. R., e B. B. R. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido BOLIVAR BATISTA RIBEIRO, brasileiro, divorciado, residente em lugar INCERTO OU NÃO

SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 28 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2007.0010.1832-7 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: L. C. P., menor, representada por sua genitora A. C. P.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: E. DE D. P.

Advogado: Dr. Adrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO 4.283

Ficam o Requerido e seu Advogado intimados da parte final da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Para se arbitrar o valor dos alimentos, torna-se imprescindível observar os ditames contidos no § 1º do art. 1694 do Código Civil, no qual, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. No caso em testilha, não se comprovou a situação financeira do requerido, sendo este vereador de acordo a qualificação da contestação, fazendo crer que recebe mais de um salário mínimo de remuneração. Partindo dessas premissas e diante da ausência de contestação expressa sobre o valor fixado de alimentos provisórios, reputo razoável fixar os alimentos em 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, conforme entendimento ministerial. Diante do exposto, acolho o parecer Ministério Público para o fim de JULGAR PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para declarar a paternidade do requerido E. DE D. P. em relação a requerente L. C. P., bem como condená-lo a pagar a título de alimentos o valor de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, valores devidos a partir da citação (Súmula 277 do STJ), com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, proceda a devida averbação no Cartório de Registro Civil local, à margem do assento de nascimento do investigante, acrescentando-se o patronímico paterno. Sem custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Cumpridas as formalidades legais, arquite-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I. Dianópolis-TO, 9 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.5314-6 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Francisca Ramos dos Santos da Luz

Advogadas: Drª Suelene Inácio Vieira Roxadelli OAB/GO 17658 e Drª Leiliane Andrade de Araújo Santos OAB/GO 22.960

Requerido: INSS

Intimação das ilustres advogadas acima mencionadas, para que no prazo de 5 dias informem a este juízo seus números do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, para fins de expedição de Requisição de Pequenos Valores – RPV. Figueirópolis/TO, 31 de janeiro de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

GUIA DE EXECUÇÃO PENAL N. 2010.0004.8772-2

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDA: ELISANGELA DE CASTRO CARNEIRO

ADVOGADO: BONFIM DE SOUZA MENDES.

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000103-38.2013.8.27.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nesta Escrivania e devolvidos à origem. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

GUIA DE EXECUÇÃO PENAL N. 2012.0009.6866-6

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDA: GILDENE PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOMAR PINHEIRO DE RIBAMAR OAB/TO Nº 4432.

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000102-53.2013.8.27.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nesta Escrivania e devolvidos à origem. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

GUIA DE EXECUÇÃO PENAL N. 2011.0011.9209-0**VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****REEDUCANDA: JECIANE FERRIRA RIBEIRO****ADVOGADO: SARAH DE LIMA PEINHEIRO - OAB/GO Nº 27.730.**

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000093-91.2013.8.27.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nesta Escrivania e devolvidos à origem. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

GUIA DE EXECUÇÃO PENAL N. 2012.0000.5546-2**VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****REEDUCANDA: KEILA BATISTA DANTAS****ADVOGADO: FLASIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO Nº 3.813.**

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000098-16.2013.8.27.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nesta Escrivania e devolvidos à origem. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**GUIA DE EXECUÇÃO PENAL N. 2012.0000.5546-2****VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****REEDUCANDA: KEILA BATISTA DANTAS****ADVOGADO: FLASIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO Nº 3.813.**

Em face da digitalização destes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000098-16.2013.8.27.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados nesta Escrivania e devolvidos à origem. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2008.0010.8033-0 Ação de Reintegração de Posse**

Reqte: Petrobras Distribuidora S/A

Adv: Dr. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Reqdo: Posto Beira Rio Comercio Derivados de Petróleo Ltda

Adv: Durval Miranda Junior OAB/TO 3681-A

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Tendo em vista requerimento verbal da parte autora, bem como que qualquer tempo o juiz pode tentar conciliar as partes (art.125, IV, CPC) designo o dia **20.03.2013, às 15h30min**, para realização de **conciliação**, a teor di que dispõe o art. 125, IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem ao ato ora designado. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia, 28.01.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 1.754/98 Ação de Embargos à Execução

Reqte: Wilmar Ribeiro Filho

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Reqdo: Banco Bamerindus S/A

Adv: Raimundo Rosal Filho OAB/TO 03-A

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Manifeste-se a parte embargante no prazo de cinco dias sobre a petição de fls. 74/80. Após, concluso". Formoso do Araguaia, 31.01.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 1.754/98 Ação de Embargos à Execução

Reqte: Wilmar Ribeiro Filho

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Reqdo: Banco Bamerindus S/A

Adv: Raimundo Rosal Filho OAB/TO 03-A

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Manifeste-se a parte embargante no prazo de cinco dias sobre a petição de fls. 74/80. Após, concluso". Formoso do Araguaia, 31.01.2012. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

GOIATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0003.9548-0/0 – Exceção de Incompetência**

Requerente: Bunge Alimentos S/A

Adv. Dr. Valdir José Michels OAB/TO 6595

Requerido: Cláudio Luiz Garcia e Adriane Esser

Adv. Dr. Péricles Araújo Gracindo de Oliveira OAB/PR 18.294

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS, para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita: Diante do exposto, declaro a nulidade da cláusula de eleição conforme art. 51, XV c/c art. 6º, VIII, ambos da Lei nº 8078/90, ao tempo em que rejeito a exceção de incompetência relativa. Custas pelo autor. Goiatins, 31 de janeiro de 2013.

Autos nº 2008.0004.2639-0/0 – Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Massey Ferguson LTDA

Adv. Dr. Gilberto Saada

Requerido: Antonio Aparecido Cintra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Dr. GILBERTO SAAD INTIMADO, para efetuar o pagamento das despesas da Carta Precatória na Comarca de Rio Verde, 1ª. Vara Cível – 1 andar, telefone para contato (64) 3611-8700, sob pena de devolução sem o seu cumprimento. Goiatins, 31 de janeiro de 2013.

Autos nº 1.513/ 02 – Anulação de Registro de Imóveis

Requerente: Ângelo Colussi e s/mulher

Adv. Dr. Alexandre Garcia Marques, OB/TO 1874

Requerido: Anna Mametyev e outros

Adv. Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115-A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes INTIMADO, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça, que informa a não citação da Sra. Olimpiada Kusmin. Goiatins, 31 de janeiro de 2013.

Autos nº 2006.0004.7349-9/0 (2.446/06)

Ação: Manutenção de Posse

Requerentes: Soniwaldo Azevedo Gimenes.

Adv: Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO nº 2.214-B

Requerido: José de Sousa Soares.

Adv: Érica Jackeline Maione Moreira, OAB/TO nº 4.561

INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Conciliação designada para o dia 30 de setembro de 2013 às 10h00min. Caso não haja acordo, o processo será saneado, serão fixados os pontos controvertidos e as partes especificarão as provas que pretendem produzir. Goiatins, 23 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.**Autos nº 1.747/04**

Ação: Manutenção de Posse c/c Medida Liminar

Requerente: Ricardo Endrigo Sgarbossa

Adv: André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO nº 1118

Requeridos: Antônio Câmara Leão e Maria de Jesus Câmara Leão

Adv; Fernando Henrique de Avelar Oliveira, OAB/MA nº 3435

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de setembro de 2013 às 11h00min. As partes deverão comparecer ao ato, acompanhados de suas testemunhas independentemente de intimação. Goiatins, 23 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0010.6580-1/0 – Exceção de Incompetência

Requerente: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv. Dra. Iara Silva de Sousa OAB/TO 2239

Requerido: Município de Barra do Ouro TO

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente INTIMADA, para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita. Sentença: Diante do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 367, I, CPC, ao tempo em que extingo o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Goiatins, 31 de janeiro de 2013.

Autos nº 433/1997 – Reivindicatória

Requerente: Euclides José Bruschi e outro

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa 402-B

Requerido: Raimundo Pereira de Araújo e outro

Adv. Dr. Célio Alves de Moura OAB/TO 431-A

Adv. Dr. Adriano Guinzelli OAB/TO 2025

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos requeridos INTIMADOS, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 68, onde o autor requer a desistência dos autos. Goiatins, 31 de janeiro de 2013.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº. 2008.0006.7927-1/0 (350/08) – AÇÃO PENAL**

Acusado: GEOVA ALVES RIBEIRO

Intimação do Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA- OAB/TO Nº 2022

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para comparecer perante este Juízo nas salas das audiências no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa situado na praça Montano Nunes, s/nº, nesta cidade e Comarca de Goiatins para a audiência de Instrução Debates e Julgamentos, que será realizado no dia 20 de junho de 2013, às 15:00 horas. Ficando, também intimado da expedição de Carta Precatória Inquiritória das testemunhas SD/PM JAIRON e SGT/PM REIS para a Comarca de Araguaína/TO, nesta data. Goiatins/TO, 31 de janeiro de 2013.

GUARAÍ**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0011.8272-0**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ADVALDO OLIVEIRA PINTO

DEFENSORIA PÚBLICA

EXECUTADO: JOSÉ MÁRIO PALADIM SAMPAIO

ADVOGADO: Dr. José Ferreira Teles

Fica intimado o Executado e seu cônjuge, caso seja casado por seu advogado da penhora realizada conforme consta documento de fls. 59 podendo apresentar embargos nos termos do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95, no prazo de 15 dias a contar da intimação da penhora. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Guaraí, 25 de outubro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2012.0002.7617-5

Certidão 101/01

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior (OAB/TO 4562-A)

Embargado: MARCIO SANDRINI

Advogada: Dra. Rossana Luz da Rocha Sandrini (OAB/TO 1478)

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...A requerida foi INTIMADA pelo DJ em 21/01/2013 para efetuar o pagamento espontâneo em 15 dias; no dia 08/01/2013 a empresa requerida efetuou o pagamento voluntário na importância de R\$ 4.679,51, ou seja, dentro do prazo legal de 15 dias. Fica INTIMADO o autor por sua advogada para se manifestar sobre o depósito, bem como pelo seu o arquivamento se não tiver mais nada a requerer. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 31.01.2013. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

(6.4.c) DECISÃO nº 38/01

Processo Físico nº: 2012.0001.8004-6

Requerente: Eurismar Pereira da Silva

Advogado: Sem assistência

Requerido: Antonio José Marinho Júnior

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 14/16). Na fase de cumprimento da sentença, foi efetivada penhora on-line (fls. 11 e 20). O Autor requereu o levantamento da quantia bloqueada (fls.34/v) e arquivamento dos autos. A parte requerida, por seu advogado, autorizou, via telefone, o levantamento do valor bloqueado (certidão fls.36). Novamente intimado para se manifestar nos termos do despacho de fls.40, o requerido não se manifestou (certidão de fls. 40/v). Ante o exposto, expeça-se alvará em favor do autor para levantamento do valor de R\$1.647,31 (mil seiscentos quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial 3900133910181 devidamente encerrada. Após, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guarai - TO, 30 de janeiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

Autos nº 2012.0004.2247-3

Certidão 58/01

REQUERENTE: ILMAR MENEZES DE MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei r Dr. Feliciano Lyra Moura

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...

CERTIFICO que, a sentença de fls. 42/45, Foi publicada no Diário da Justiça do dia 07/08/2012 (fls. 49); A requerida INTERPÔS RECURSO INOMINADO/PREPARO (cópias- fls. 51) no dia 13/08/2012, requerendo a juntada dos originais no dia 16/08/2012, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, portanto TEMPESTIVO. O requerente foi INTIMADO no dia 27/08/2012 para apresentar as CONTRARAZÕES, juntando aos autos em 28/08/2012. Por força da Portaria nº 02/2012 , remeto os autos á Turma Recursal deste Estado conforme assim parte da portaria assim transcrita "nos casos de recurso, certificar o recolhimento das custas e, decorrido o prazo para contra-razões, remeter para distribuição às Turmas Recursais. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO 22/01/2013

GURUPI **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO-2011.0002.4462-3

Requerente: Fernando Cesar Amaral de Carvalho

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB/TO 1895

Requerido(a): 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia M. Marinho Vichmeyer AOB/TO 2245

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... No caso em tela, o autor é pessoa de poucos recursos, e sem dúvida, restou prejudicado em suas ananças, or ter que arcar com despesas que estavam fora de seu orçamento, sendo evidente que tal situação lhe causou transtornos, contrariedade, constrangimentos e aborrecimentos, o que por si só, já seria suficiente para a configuração do dano moral. Já a requerida, trata-se de empresa de grande porte, que sequer teve o cuidado de suspender as cobranças mesmo após determinação judicial, o que demonstra que houve negligência e descaso para com o judiciário. No que diz respeito ao **quantum** indenizatório, este, fica ao prudente arbítrio do Juiz, devendo-se levar em consideração os critérios objetivos e subjetivos sugeridos pela doutrina e jurisprudência, bem como as peculiaridades de cada caso. Senão vejamos: "(...)" vista que o valor restou efetivamente cobrado e pago, conforme documentos de fl. 22 e comprovante de pagamento em anexo. Sendo assim, julgo procedentes os pedidos constantes na exordial, para: a) Reconhecer o nexos causais entre a ação ilícita da emandada e os danos morais e materiais suportados pelo demandante; b) condenar a requerida no pagamento em dobro a título de danos materiais no importe de R\$ 76,74 (setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC e danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Torno definitiva a tutela antecipada concedida na decisão de fls. 47/49 dos autos. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se..ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Gurupi, 23 de janeiro de 2013..

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS-2012.0003.4535-5

Requerente: Aldo Fernandes de Souza

Advogado(a): Rodrigo de Carvalho Ayres OAB/TO 4783

Requerido(a): Ibanor Oliveira

Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB/TO128

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito por carência de ação, em face da ilegitimidade ativa, ad causam, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Considerando que o autor deu causa a propositura da presente ação, condeno-o ao pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor fixado na ação de impugnação. Sobre o tema, vejamos: "...Prossiga-se com a execução. PRIC. ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Gurupi, 30 de janeiro de 2013."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA, brasileiro, convivente em união estável, atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Cobrança de Aluguéis c/c Pedido de Liminar, processo nº 2012.0000.6689-8, movida por Jaidê Leda Cabral em desfavor de Júlio César Oliveira, para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. Objeto: *Inadimplência do requerido quanto ao pagamento do aluguel de imóvel localizado na Av. 05, Qd. 15, Lt. 15, s/n, Setor Jardim Tocantins, referente ao período compreendido de Outubro/2011 à Fevereiro/2012, devidos à autora.* E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito, que mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 16 de abril de 2012. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Indenização por Danos Morais – 2011.000.6699-7

Requerente: Veronice Cardoso dos Santos

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, retirar em cartório o Edital de Citação para fins de publicação, conforme requerido na petição de fls. 43 e despacho de fls. 43vº.

Ação: Resolução Contratual c/c Ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada – 2010.0001.6170-3

Requerente: Cetel Instalações Elétricas e Transportes Ltda.

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada sobre a petição de fls. 1016/1018, no prazo legal.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.4298-9

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Humberto Luiz Teixeira OAB-GO 29.795 e Vitor Luiz R. Teixeira OAB-GO 27.089

Requerido(a): Marta Ferreira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, em cumprimento ao determinado no despacho de fls. 26, efetuar o preparo no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção.

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos – 2012.0005.9242-5

Requerente: Wilson Lopes Martins

Advogado(a): Francisco Ildelfonso de Lima Netto OAB-TO 5169

Requerido: Prefeitura Municipal de Aliança do Estado do Tocantins-TO

Advogado: não constituído c

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da Análise dos autos, verifico que a presente ação foi proposta em face da Prefeitura Municipal, razão pela qual o feito deverá tramitar na Vara da Fazenda Pública desta Comarca. Sendo assim, redistribua-se os autos, com as nossas homenagens., Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2012.0004.3354-8

Impugnante: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda

Advogado(a): Arthur Teruo Arakaki OAB-TO 3054

Impugnado: Aparecido da Silva Santos

Advogado: Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao impugnado para manifestação no prazo legal. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Exceção de Incompetência deste Juízo por Prevenção – 2012.0002.7216-1

Requerente: Geraldo Alves Teixeira

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156

Requerido: José Ribeiro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o pagamento no prazo legal, sob as penas da lei.

Ação: Execução – 2007.0010.8554-7

Exequente: Credival – Participações, Administração e Assessoria Ltda.

Advogado(a): Lázaro José Gomes OAB-TO 4562-A

Executado(a): Refrigerantes Imperial Ltda. e Edno Edmundo Pinheiro (espólio)

Advogado(a): Adilson Ramos OAB-GO 1.899 e Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 506/07, no prazo legal.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais e Pedido de Liminar

Requerente: João Batista Poyer

Advogado: Rodrigo Lorençoni OAB-TO 4255

Requerido: Cerealista Vale do Tocantins Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora para manifestar-se no prazo legal sobre o ofício de fls. 47, para os fins de mister.

Ação – Reparação de Danos – 5.430/01

Requerente: Raimunda Gomes Capistrano

Advogado: Lourival Barbosa Santos OAB-TO 513-B

Requerido: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Alessandra Pires de Campos de Pieri OAB-GO 14.580 e Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da certidão de fls. 946, a qual informa a designação da audiência de conciliação designada para o dia 10 de abril de 2012, às 14 horas e 30 minutos.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenizatória por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada - 2008.0006.4576-8

Requerente: Fábio Rodrigues Sousa Lima

Advogado(a): Franklin Rodrigues Sousa Lima OAB-TO 2579

Requerida(a): Global Dist. Combustíveis Ltda. e SERASA S/A

Advogado(a): 1º requerida: José Miranda de Siqueira OAB-DF 10.332 2º requerida: Ricardo Magnaboschi Villaça Oab-SP 199.097

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do depósito juntado às fls. 169/172, para que, no prazo legal, requeira o que lhe entender de direito.

Ação – Cumprimento de Sentença – 3.589/96

Exequente: Jovina Trindade de Souza, Hélio Trindade de Souza, Nélia Trindade de Souza, Maria de Jesus Trindade de Souza, Marlene Trindade de Souza, José Carlos Trindade de Souza, Raimundo Nonato Trindade de Souza e Adalgiza Trindade de Souza

Advogado(a): Leila Strefling Gonçalves OAB-TO 1380

Executado: Johnny César da Costa

Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 905

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A providência requerida às fls. 378/379 deve ser tomada pela própria parte, por se tratar de informação pública que pode ser constada em certidão. Isto posto, indefiro o pedido. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 5.257/00

Exequente: Isaú Luiz Rodrigues Salgado

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Executado(a): Bunge Fertilizantes S/A

Advogado(a): Adilson de Siqueira Lima OAB-SP 56.710

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Aguarde-se no arquivo para o caso de o credor localizar outros bens. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2010.0010.6487-6

Requerente: Líder Piscinas Ltda

Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo OAB-TO 1882

Requerido(a): Alessandra Teixeira de Moura Milhomem e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e arrolando as testemunhas cuja prova oral/ testemunhal pretendam, no prazo de 10(dez) dias. (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Monitoria – 2010.0007.9571-0

Requerente: Luiz Rebesquini e outros

Advogado(a): Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

Requerido(a): Xavante Agroindustrial de Cereais S/A

Advogado(a): Renata Piovesan Thiesen OAB-TO 3305

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fls. 53, o p sobre causídico deverá proceder conforme o art. 45 do CPC. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Fazer 2010.0001.6367-6

Requerente: Libêncio Rodrigues Mendes

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-1775 - EMD

Requerido: Marcelo Pereira Barros

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, querendo, apresentar as contra-razões do recurso de apelação interposto às fls. 60/65, para os fins de mister.

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2011.0010.5434-8

Requerente: Lúcia Helena Borges

Advogado(a): Defensoria Pública – Iwace Antônio Santana

Requerido: Programa Plágio, Júnior Foppa, Rodrigo Francoso, Márcio Rocha da Silva, TV Gurupi e Google Brasil Internet Ltda

Advogado: Walter Vitorino Junior OAB-TO 3655; Guilherme Trindade Meira Costa OAB-TO 3680-A e Eduardo Luiz Brock OAB-SP 91.311.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas intimadas para na forma do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento da multa “astreintes”, no valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) no prazo de quinze dias, caso não seja efetuado o pagamento no prazo acima estipulado o montante será acrescido de multa no percentual de dez por cento.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0012.7806-8

Exequente: Luiz Carlos Antonelli

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Executado: Emival Cordeiro Felizardo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Sendo assim, devem as partes buscar primeiramente a solução do litígio via juízo arbitral. Ademais, ainda que assim não fosse, o título não se reveste dos requisitos previstos no artigo 585, II do Código de Processo Civil. Posto isto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito com carência de ação, face a impossibilidade jurídica do pedido, com fulcro no artigo 267, incisos VI e VII do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se Gurupi 02 de março de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela – 2010.0004.7704-2

Requerente: Karinne Rodrigues de Araújo

Advogado(a): Ana Alaídes Costo Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): Itaucard Financeira GM Card

Advogado(a): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-MG 91.811

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para recolher as custas finais, conforme determinado no despacho de fls. 80vº

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0011.9325-9

Requerente: Laiza Alencar Araújo Rodrigues Milhomem

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327

Requerido: Hélios Coletivos e Cargas

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedido na exordial, razão pela qual condeno a empresa Hélios Coletivos e Cargas no pagamento de indenização pelo danos morais sofridos pela requerente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso, e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. Fica deferida a assistência judiciária requerida pela autora. PRI. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as baixas e anotações de estilo. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS N.º: 2012.0005.5400-0/0****Acusado: PAULO SÉRGIO SAMPAIO**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2012.0005.5400-0/0** que a Justiça Pública como autora move contra **PAULO SÉRGIO SAMPAIO**, brasileiro, amasiado, vendedor, nascido aos 30.12.1971, natural de Anápolis – GO, filho de José Sampaio Sérgio e Rosângela Sampaio Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 155, § 4º, II e IV, do Código Penal Brasileiro**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza Substituta.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0007.6173-1/0

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS LIMINAR

Requerente: L. G. DE S.

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requerido (a): D. M. DE A. e H. M. DE J. A.

Advogado (a): Dr. STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES - OAB/TO n.º 1.791

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 69. DESPACHO: "Tendo em vista sentença nos autos em apensos n. 2009.0009.9563-5/0, intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito. Gurupi, 24 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0009.9563-5/0

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: D. M. DE A. e OUTRA

Advogado (a): Dr. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - OAB/TO n.º 1.785

Excepto (a): Y. G. DE A.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes excipientes, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 42, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 24 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

Processo: 2011.0002.4063-6/0

Autos: ALIMENTOS

Requerente: R. M. D., representada por M. F. M.

Advogado: Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO – OAB/TO 1022

Requerido: R. S. D.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe para o dia 26/02/2013, às 16:30 horas. Bem como para atualizar nos autos o endereço da parte autora.

AUTOS N.º 2009.0010.3911-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: D. P. G.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Executado (a): D. M. B.

Advogado (a): Dra. PATRÍCIA DE SOUZA MENDONÇA - OAB/TO n.º 4.604

SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 22 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

Processo: 2012.0001.6949-2/0

Autos: DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: K. S. da S. e S. C. L.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: A. L. dos S. L.

Advogado: Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO 1.530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, designada nos autos em epígrafe para o dia 10/04/2013, às 17:00 horas.

AUTOS N.º 9.822/06

AÇÃO: ORDINÁRIA LITIGIOSA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: R. L.

Advogado (a): Dr. WALACE PIMENTEL - OAB/TO n.º 1.999-B

Requerido (a): N. S. DA S.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 73, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Conforme se vê nos autos em apensos n. 9.909/2006, tornando inviável o seguimento do feito pelo reconhecimento da litispendência arguida. Ao exposto com espeque no artigo 267, V, do C.P.C. JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 26 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 9.909/06

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS PROVISIONAIS

Requerente: N. S. DA S.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): R. L.

Advogado (a): Dr. WALACE PIMENTEL - OAB/TO n.º 1.999-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 102/104, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e declaro por sentença a existência da União Estável entre N. S. DA S. e R. L., no período de 1999 a 2006. Em relação a partilha, não comprova a demandante que tenha contribuído para a aquisição ou valorização deste, ao exposto estes não se verificou nos autos qualquer prova que demonstre a contribuição da autora para a aquisição e/ou realização de benfeitorias no referido imóvel sendo este remanescente de separação anterior, conforme se vê por documentos juntados. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, deverão ser suportados pelo demandante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 12 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

Processo: 2011.0009.2399-7/0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: F. P. do N., representado por S. P. do N.

Advogado: Supervisores do Escritório Modelo de Direito

Requerido: R. S. M.

Advogado: Dr. ADÃO GOMES BASTOS – OAB/TO 818

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 10/04/2013, às 16:00 horas.

AUTOS N.º 2010.0003.5847-7/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE SOBREPARTILHA

Requerente: R. A. M.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE F. DE A.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 60.

AUTOS N.º 2008.0004.2733-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: R. A. B. DE A.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Executado (a): E. I. K.

Advogado (a): Dra. PAULA ZANELLA DE SÁ - OAB/TO n.º 130-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 150, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 13 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0010.1692-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS

Exequente: S. DOS S. S.

Advogado (a): Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B e Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822

Executado (a): W. A. DE O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 85, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 84, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 10 de dezembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0010.4580-2/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerentes: RAIMUNDO ALVES LOPES E OUTRA

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 34, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 16 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0011.1240-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. A. P. DA S.

Advogado (a): Dra. NAIR ROSA DE FREITA CALDAS - OAB/TO n.º 1.047

Executado (a): V. R. DA S.

Advogado (a): Dra. DONATILA RODRIGUES REGO - OAB/TO n.º 789

SENTENÇA: “Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 29 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5002085-09.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C GUARDA

Requerente: LUCINEIDE DE CASTRO SILVA

Requerido: ANILDO BARBOSA DA SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). ANILDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 11 de abril de 2013, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado (a) de advogado e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0006.1429-5/0 – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: LEOPOLDINA ALVES DE QUEIROZ

Advogado: CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO 4186

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 92 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc.. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 26/02/2013, às 15:30h. Intimem-se. Gurupi-TO, 10/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2010.0005.2550-0/0 – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: ERINDA ROSA DE SOUZA

Advogado: RUSSELL PUCCI – OAB/TO 1847-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 76 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc.. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 26/02/2013, às 14:00h. Intimem-se. Gurupi-TO, 09/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2010.0005.2661-2/0 – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: BRASILINA CAMARGOS FERREIRA

Advogado: CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO 4186

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 150 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc.. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 26/02/2013, às 16:45h. Intimem-se. Gurupi-TO, 10/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 2011.0004.4025-2 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: BISCOITO PRINCEZA DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho correspondente aos autos supra, o qual segue transcrito: “Vistos etc. Intime-se o douto advogado para devolver os autos em cartório no prazo de 05 dias, pena de busca e apreensão (Dr. Ibanor). Cumpra-se. Intimem-se. 31/03/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº:2012.0000.5577-2

Reeducando: Marciley Lopes de Araújo

Advogado: Mario Antonio Silva Camargos OAB/TO 37

Despacho: Intimação de decisão

Intime-se o advogado **Mario Antonio Silva Camargos OAB/TO 37** para dar ciência na decisão de fls.220v. Gurupi, dia 31 de janeiro de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

APOSTILA

Autos de Execução Penal nº:2011.0009.1945-0

Reeducando: Giulhierme Oliveira Simões

Advogado: Ibanor Oliveira OAB/TO 128-B

Despacho: Intimação de Cálculos

Intime-se o advogado **Ibanor Oliveira OAB/TO 128-B** para tomar ciência dos cálculos de fls.120. Gurupi, dia 31 de janeiro de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Juizado Especial Cível

APOSTILA

Autos: 2012.0004.0352-5 - EXECUÇÃO

Exequente: RAIMUNDO NONATO SOUZA CRUZ

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: JOSÉ CARLOS AMARAL DA SILVA

Advogados: RICARDO BUENO PARÉ – OAB/TO 3922-B

INTIMAÇÃO: “(...) Considerando que o exequente já se manifestou pela adjudicação dos bens pelo valor da avaliação, R\$ 2.600,00 (dois e seiscentos reais), e que o executado pode ter interesse também na medida como forma de quitação parcial do débito, restando puçá diferença a ser executada, aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determino seja intimado a

manifestar no prazo de 05 (cinco) dias se concorda com o pedido. Não havendo concordância, faça conclusão para decisão sobre a impenhorabilidade dos bens por serem essenciais ao exercício da profissão. Os bens penhorados são perecíveis, motivo pelo qual todos os atos devem ser cumpridos com urgência. Gurupi, 31 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.5512-9

Autor do fato: DEUSDETE PEREIRA COSTA

Vítima: VANESSA DA SILVA NOVELINO

Advogados: DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000028-23.2009.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

AUTOS: 2011.0009.6969-5

Autor do fato: ANDRÉ VELOSO HENRIQUE

Vítima: JOÃO DA CRUZ DA SILVA BARROS

Advogados: DR. FÁBIO DIAS NOGUEIRA - OAB/TO 8334

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000096-02.2011.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS: Nº 2009.0010.6272-1/0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PEDRO BARBOSA ARAÚJO

Advogado: LUIZ ALBERTO AVELAR DOS SANTOS OAB/MA 4845

Requerido: DEUSINETE ALVES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica a parte requerente e seu respectivo advogado intimados do r. despacho exarado às fls. 37 de teor a seguir transcrito, **DESPACHO:** DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 10 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL

Autos: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2006.0009.4340-1

Requerente: ANTONIO CORREIA

Advogado: DAMON COELHO LIMA - OAB-TO- nº 651-A

Requerido: DEOCLECIANO AIRES CARVALHO

Advogado: AROALDO SANTOS – OAB-MA-nº 3.978

INTIMAR as partes do despacho às fls. 215. Conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Tendo em vista que os embargos e a impugnação não suspendem a execução, salvo dano irreparável, INTIME-SE a parte oferecer embargos, nos termos do art. 52, IX, da Lei nº 9.099/95.- Após, INTIME-SE o exequente para requerer o que de direito no prazo de 05(cinco) dias.- Intimem-se as partes.- Cumpra-se.- . Itaguatins,24 de janeiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem nº.5000131-19.2012.827.2724, tendo como Requerente: Eurides Ribeiro da Rocha, e Requerido: INSS, é o presente para **CITAR OS POSSÍVEIS HERDEIROS DE IVAN FRANCISCO LEÃO**, estando-os em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela autora. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Nº 2010.0010.8958-5/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: IZAURA MOREIRA DO NASCIMENTO COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 297,23 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 64/65 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 22 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8368-0/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: IZAURA MOREIRA DO NASCIMENTO COSTA

Advogada: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 44,00 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 37 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8369-8/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: ODIAS PEREIRA COSTA

Advogada: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 54,00 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 37 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0010.8959-3/0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: ODIAS PEREIRA COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerido e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 986,37 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 61/62 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no

acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 22 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0005.7870-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS

Advogado: THIAGO SOBREIRA DA SILVA OAB/MA 7840

Advogada: RAQUEL GONÇALVES DE ANDRADE PAZ OAB/MA 9044

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA BRITO JUNIOR OAB/MA 8605

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerido e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 466,16 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 102/103 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 20 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0007.5983-6/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS

Advogada: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 54,00, em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 24v de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com a perda superveniente de objeto e por ausência de interesse de agir, com base no art. 267, VIII, do VI, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor do incidente, conforme acordo entabulado na ação principal. P.R.I. Itaguatins-TO, 24 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8372-8/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA

Advogada: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 54,00, em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 58 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**

AUTOS: Nº 2010.0011.8343-3/0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 768,26, em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 85 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**

AUTOS: Nº 2010.0010.8970-4/0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: CLEITON DO NASCIMENTO COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 140,50, em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 74/75 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0010.8969-0/0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: ADÃO FRANÇA DE SANTNA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 161,50, em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 79/80 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 11 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2446/00**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EXEQUENTE BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMNGOS PAES DOS SANTOS

EXECUTADO: PERES JOSE FERNANDES E EUZENI PEREIRA SANTIAGO E SEUS AVALISTAS ABERÇO JOSE FERNANDES E ALAOR JOSE FERNANDES E MARCIO JOSE FERNANDES

ADVOGADO: JOSE PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da parte final da sentença de fls.59 a seguir transcrito: “ É o breve relato. Compulsando os autos verifica-se que os autos de Execução Fiscal (apenso nº 2448/00) foi extinto. Por isso, DECLARO EXTINTOS, os presentes Embargos à Execução, em razão da extinção da Ação d Execução Forçada, sem resolução do mérito. Sem custas, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Arquiem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de prazo. Miracema do Tocantins-TO, em 26 de novembro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

AUTOS: 2621/01

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: PERES JOSE FERNANDES E ALAOR JOSE FERNANDES

ADVOGADO(A): DR. JOSE PEREIRA DE BRITO

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIO

ADVOGADO: DOMNGOS PAES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da parte final da sentença de fls.48/49 a seguir transcrito: “ É o breve relato. Compulsando os autos verifica-se que os autos de Execução Fiscal (apenso nº 2448/00) foi extinto. Por isso, DECLARO EXTINTOS, os presentes Embargos à Execução, em razão da extinção da Ação d Execução Forçada, sem resolução do mérito. Sem custas, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Arquiem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de prazo. Miracema do Tocantins-TO, em 26 de novembro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

AUTOS: 2679/01

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ALAOR JOSE FERNANDES E PERES JOSE FERNANDES

ADVOGADO: DR. JOSE PEREIRA DE BRITO

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da parte final da sentença de fls.49/50 a seguir transcrito: " É o breve relato. Compulsando os autos verifica-se que os autos de Execução Fiscal (apenso nº 2448/00) foi extinto. Por isso, DECLARO EXTINTOS, os presentes Embargos à Execução, em razão da extinção da Ação d Execução Forçada, sem resolução do mérito. Sem custas, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Arquivem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de prazo. Miracema do Tocantins-TO, em 26 de novembro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

AUTOS: 1491/94

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCP

ADVOGADOS: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: FIRMA C.T. CONSTRUTORA TOCANTINIA

ADVOGADO: LAERCIO NORA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da parte final da sentença de fls.88/89 a seguir transcrito: "É o relatório. Decido. A parte foi chamada para providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, mas deixou que escoassem todos os prazo assinalados sem qualquer manifestação, o que impediu o prosseguimento da ação. Em conseqüência, com fundamentos no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento da eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgamento, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO, em 13 de outubro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito. **FICA INTIMADO O AUTOR E SEU ADVOGADO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR 30,00.**

AUTOS: 4623/10 (2010.05.3247-7)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MARCIA ADRIANA ARAUJO FREITAS SANTANA

REQUERIDO: ARSÊNIO HERNANDEZ GONZALEZ

ADVOGADO: DR. JOÃO INÁCIO NEIVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, do despacho de fls. 18, a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 26 de 05 de 2011 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz deDireito.

AUTOS: 2955/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: DRS. FABIANO FERRARI LENCI, SANDRA MARA MOREIRA, LIVIA MARIA C. OLIVEIRA, WEIMARA RUBIA BARROSO, DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA E MAURICIO MARTINS VASCOCELOS

REQUERIDO: HABITAÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. JOÃO INÁCIO NEIVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do requerido para que providencie o pagamento da custas finais no valor R\$ 325,73 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

AUTOS: 3182/03

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CUSA

IMPUGNANTE: SGH- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: DR. DR. ROBERTO NOGUEIRA

IMPUGNADO: BENEDITO EUGENIO SANTOS

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do impugnado para que providencie o pagamento da custas finais no valor R\$180,00(cento e oitenta reais

AUTOS: 3271/04

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO: DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS E DR. ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do autor, para que providencie o pagamento da custas finais no valor R\$ 29,80(vinte e nove reais e oitenta centavos).

AUTOS: 568/90

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: ALUISIO JOSE GERALDO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSE ALVES FERREIRA

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do autor, da sentença de fls. 106, a seguir transcrito: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo autor. Após o trânsito em julgado, paga as custas. ARQUIVE-SE com cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 23 de novembro de 2011.(as Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito. Bem como, para que providencie o pagamento das custas finais no valor de R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

AUTOS: 2308/00

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ARAGUAINA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

ADVOGADO: DR. FREDERICO ARANTES MELLO

REQUERIDO: SAI BATISTELLA

ADVOGADO: DR. ANA CARINA MENDES SOUTO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do autor, do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: "intime-se o autor para pagar as custas no valor de R\$83,00, no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins-TO, 25 de 05 de 2011.(as Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2007.0003.1463-1 (3755/07) Ação de Execução Fiscal. Requerente: União. Requerido: Marcio Magalhães Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: MARCIO MAGALHÃES LTDA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Defiro o requerimento de fls. 52, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 30 de maio de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 31/01/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (2795/02) Ação de Execução Fiscal. Requerente: União. Requerido: Nelson Gonçalves Correia, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: NELSON GONÇALVES CORREIA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Defiro o requerimento de fls. 30, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de maio de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 31/01/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1702/96) Ação de Execução Fiscal. Requerente: União. Requerido: Construbras Construtora Incorporadora Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA ou seu representante legal**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: "... Defiro o requerimento de fls. 25, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 31/01/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2797/02, Ação de Execução Fiscal, Exequente: A União, Executado: IMPE – Construções Ltda – e/ou Valdemar Goveia Batista, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: IMPE – CONSTRUÇÕES LTDA E/OU VALDEMAR GOVEIA BATISTA, estando em lugar incerto e não sabido, CPF 288.507.421-34, de todo teor da inicial e para pagar os débitos atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Citem-se os requeridos para no prazo de 05 dias pagarem ou garantirem a execução. Miracema do Tocantins, 15 de abril de 2002. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. “Defiro o requerimento de fls. 39, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 30 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 31/01/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula TJ 352734, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0001.4936-1 (1.288/08)

Extraída da Ação Execução Fiscal nº 94.43.00.000098-7

Exequente: Caixa Econômica Federal – CEF

Advogado: Dr. Mauro José Ribas

Executado: Agropecuária Indústria e Madeireira Goiatins Ltda e Outros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas do auto de arrematação de fls. 55, expedido em 31/01/2013 em favor de Irene Pereira Cajueiro, para querendo impugnar no prazo de lei.

Autos nº 2012.0001.8293-6 (5036/2012)

Ação: Execução

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Ruberval da Silva Pinto

Requerido: Sandra Apracida Paixão Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$23,04, a ser depositado na Agência 0862-1, Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 17.375-4, Titular: TJ Cart Dist Contadoria, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4893/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3934-3)

Exeqüente: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Sem custas. 3. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. 4. P.R.I. Miracema do Tocantins, **18/1/2013**. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2008.0007.7897-0

ACUSADO: VALDECI MILHOMES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) VALDECI MILHOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, natural de Formoso do Araguaia-TO, nascido aos 10/12/1956, filho de Joaquim Rocha dos Santos e Agenora Milhomes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 302 da lei 9503/97. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze (01/02/2013).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Marco Antônio da Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2011.0012.7295-7

ACUSADO: APARECIDO GOMES DA SILVA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) APARECIDO GOMES DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 03/02/1986, natural de Guaraí-TO, filho de Djalma Ribeiro da Silva e Creusa Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 163, § único, II C/C ART. 7º, II LEI 11340/06. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (31/01/2013).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito em 2ª substituição automática

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2011.0009.4614-8

ACUSADO: GEOVANE SOUZA UCHOA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) GEOVANE SOUZA UCHOA, "vulgo Cuca" brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Miracema-TO, nascido aos 08/10/1988, filho de Ivan Santos Uchôa e Francisca Ivanira de Souza Uchôa, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 121, caput do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze (31/01/2013).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito em 2ª substituição automática

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.2033-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: ALMIRO DE FREYN

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para, em caráter definitivo, consolidar nas mãos do autor, na qualidade de proprietário fiduciário, a propriedade e a posse plenas e exclusivas sobre o veículo marca Agrale, modelo Trator Agrícola BX 6150 S/K - 45, ano de fabricação: 2004, Chassi nº: R0039014, nº motor: 22906192682. Nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 868,55 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se e, satisfeitas as custas finais, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0005.4182-2 – AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO

Requerente: BAYER S/A

Advogado: DR. CLAUDIO ANTONIO CANEZIM OAB/PR 8007

Advogado: Dr. FLÁVIO MERENCIANO OAB/PR 35121

Requerido: ALDECIR ROHLOFF e OUTROS

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Custas pela requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0006.7031-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: L.F. FREGONESI – ESTUDIO DE CRIAÇÃO
Advogado: DR. PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR OAB/TO 2389
Advogado: DR. SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA OAB/TO2433
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/TO
Advogado: DR. ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583
Advogado: DR. RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296
Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1827-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DOMINGOS PONTO DA COSTA E OUTROS
Advogado: DRA. DEFENSORA PÚBLICA DE NATIVIDADE
Requerido: MUNICIPIO DE NATIVIDADE/TO
Advogado: DR. ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8477-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ARI WEISS
Advogado: DR. DANIEL DOS SANTOS BORGES OAB/TO 2238
Advogado: DR. FLÁVIO DE FARIA LEÃO OAB/TO 3965
Advogado: DR. JOÃO BEUTER JÚNIOR OAB/TO 3252
Requerido: TERRA NOSSA INDÚSTRIA E COMERCIO
Advogado: DR. HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB/TO 1966
Advogado: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB/TO 2331

DESPACHO: 1.Retifique-se a autuação do feito, incluindo o advogado da requerida, conforme petição e documento de fls 102/103.2. Indefiro o pedido de intimação no endereço informado à fl. 102, haja vista que as intimações das partes são feitas via Diário de Justiça eletrônico.3.Manifeste-se a parte autora acerca da contestação e documentos que a acompanham no prazo de 10 (dez) dias (artigo 327 e 398 do Código de Processo Civil), oportunidade em que deverá especificar as provas que pretende produzir.4.Intime-se também a requerida para especificar as provas que pretende produzir, no mesmo prazo acima. Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0004.8205-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: VANDERLEI RODRIGUES DA MATA E OUTRO
Advogado: DR. TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ OAB/GO 25.100
Requerido: PEDRO ANGELO BRAZ SARAN E OUTROS
Advogado: DR. MARCOS NUNES OAB/GO 24.848
Advogado: DRA. APARECIDA DE FATIMA BATISTA OAB/GO 27.428
Advogado: DRA. CEILA REINALDO DA COSTA OAB/GO 26.044

DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação no prazo de 10(dez) dias (artigo327 do Código de Processo Civil). Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0006.7001-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A
Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
Advogado: DR. MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627
Requerido: NAIR NONATO PINTO DE CERQUEIRA

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para, em caráter definitivo, consolidar nas mãos do autora propriedade e a posse plenas e exclusivas sobre o veículo marca Volkswagen Go city 1.0 MI G4C 2004, ano de fabricação: 2003, cor: branca, placa: MXE6110, chassi: 9BWCA05X44T050779, tornando definitiva a medida liminar deferida às fls. 31/33.Nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 517,36 (quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Transitada em julgado, certifique-se e, satisfeitas as custas

finais, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Caso não haja o pagamento das custas, conforme dispõem os itens 2.5.2, 2.5.2.1, do Provimento nº 02/2001-CGJUS/TO, determino a atualização dos cálculos das custas e, após, a intimação pessoal da ré para, no prazo de 05 (cinco), efetuar o respectivo pagamento. Transcorrido o prazo acima sem que haja, novamente, o pagamento, proceda-se à remessa dos autos ao Cartório Distribuidor desta Comarca para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, III, do citado Provimento). Após, arquivem-se. Natividade-TO, 21 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6416-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: MARIA LUCIREZ DIAS MENDES

SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no artigo 3º do Decreto-lei nº 911/69, para, em caráter definitivo, consolidar em suas mãos, na qualidade de proprietário fiduciário, a propriedade e a posse plenas e exclusivas sobre o veículo Fiat, modelo Uno Millewayeconflex, chassi nº 9BD15804AA6451094, placa MXB4452, ano de fabricação: 2010, Renavam: 208459839. Em consequência, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito. Nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 300,00(trezentos reais);O depositário fica liberado do encargo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se e, satisfeitas as custas finais, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Natividade-TO, 17 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0002.3362-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: DR. JOSE MARTINS OAB/SP 84.314

Requerido: YANNE ROCHA NEPOMUCENO COSTA

DECISÃO: Ante o exposto, **DEFIRO** o requerimento de fls.41/43 e, por conseguinte **CONVERTO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E AÇÃO DE DEPÓSITO**. Encaminhe-se o presente feito ao Cartório Distribuidor para que seja retificada a sua autuação, no que diz respeito ao tipo de ação. Após, cite-se a requerida, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar ou depositar o veículo, ou consignar o valor deste devidamente atualizado, ou, ainda, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se o requerente. Natividade-TO, 17 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0009.0761-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO

Advogado: DR. MARCONNY NONATO NUNES OAB/TO 1980

Requerido: LUCAS GOMES DE ARAÚJO

SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante da inicial e **DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL** entre **MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO** e **VALQUIRES GOMES DE OLIVEIRA** por um período de 04 (quatro) anos, a qual findou-se com a morte do companheiro. Por conseguinte, extingo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade-TO, 16 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8246-3 – SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: Valdireni Ferreira de França

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

Requerido: Jacinto Ferreira de França

DESPACHO: intime-se a parte autora para, manifestar se ainda possui interesse no feito, se interessar pela continuidade do feito, deverá apresentar declaração da parte requerida demonstrando concordância com a procedência do feito, justificando-se, se for o caso, a impossibilidade de emitir tal declaração, no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS: 2007.0008.5712-0 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: Aparecida Sampaio da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 2299-1

Requerido: INSS

DESPACHO: Ouça-se exeqüente, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2007.0005.6606-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho - OAB/TO 614

Advogado: Dr. Flávio Augusto Silveira – OAB/TO 2.578

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Adriano Freitas Camapum Vasconcelos - OAB/TO 4424 –B

Advogado; Dra. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/TO 572 –A

Advogado: Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS: 2010.0003.1935-8– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Sérgio Renato de Souza Secron – OAB/SP 253.984

Advogado: Dr. Pedro Henrique Miorin – OAB/SP – 253.957

Advogado: Dra. Roberta Sanches da Ponte – OAB/SP 224.352

Requerido: José Fraga e Silva

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 18 de janeiro de 2013. (as)Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8403-2– AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: Gerosina Ferreira Gomes

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128-A

Advogado: Dr. José Cândido Dutra Júnior - OAB/TO 4959 -A

Requerido: INSS

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do artigo 13, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO A NULIDADE DO PRESENTE FEITO** e, por conseguinte, **JULGO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, XI, do mesmo Diploma Legal. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade da justiça deferida. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, após as baixas e anotações de estilo. Natividade(TO), 18 de janeiro de 2013(as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6224-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A, Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4.258-A

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

Requerido: Teovaldo Teixeira de Oliveira

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 18 de janeiro de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6427-0– AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A.B.DOS S.

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges – OAB/TO 946

Requerido: M.J.F.B.

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante da inicial, razão pela qual **DECRETO O DIVÓRCIO** de **Antônio Barbosa dos Santos** e **Maria José Ferreira Barbosa**, declarando dissolvido o vínculo matrimonial havido entre ambos. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Maria José Ferreira de Brito. O único bem adquirido pelo casal, qual seja, uma casa residencial situada à Rua D, quadra 5, lote 12, nesta cidade ficará com a requerida, haja vista à renúncia expressa ao direito de meação do requerente. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente. Natividade, 17 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0008.5671-0– AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria José Pereira Viana

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901

Requerido: INSS

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os presentes embargos à execução judicial, extinguindo-os, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita à embargada, Expeça-se requisição de pequeno valor. Determino, desde já, a expedição de Alvará após a comprovação da efetivação do depósito desta. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, **arquivem-se** os autos. Natividade, 17 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.4836-7 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: Vitória Dias Furtado

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901

Requerido: INSS

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do artigo 13, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO A NULIDADE DO PRESENTE FEITO** e, por conseguinte, **JULGO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, XI, do mesmo Diploma Legal. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade da justiça deferida. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, após as baixas e anotações de estilo. Natividade(TO), 17 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0006.2400-0 – AÇÃO RESSARCIMENTO

Requerente: Município de Santa Rosa do Tocantins –TO.

Requerido: Manoel Guedes

Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2.511

SENTENÇA: parte conclusiva ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do artigo 13, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO A NULIDADE DO PRESENTE FEITO** e, por conseguinte, **JULGO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, XI, do mesmo Diploma Legal. Custas e honorários advocatícios pelo requerente, fixados estes em R\$100,00 (cem reais). Natividade(TO), 17 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1788-4– AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO4.562- A

Requerido: José da Silva Carneiro

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles – OAB/TO 432- A

SENTENÇA: parte conclusiva: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, sendo que para estes fixo o no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Natividade, 17 de janeiro de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0005.6668-1– AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Natividade -TO

Advogado: Dra. Márcia Pareja – OAB/TO 614

DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior para, querendo, requererem o que entender de direito

AUTOS: 2009.0004.4467-1 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

Executado: Agropecuária Estrela do Norte Ltda e outros

Advogado: Dr. Carlos Soares Rocha – OAB/GO 9567

DESPACHO: Intimar a parte exequente para manifestar-se acerca do laudo de avaliação, no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS: 2010.0003.1992-7 – AÇÃO RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: S.S.C

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: E.I.de O.

DESPACHO: Intimar a parte autora para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05(cinco) dias, indicando com clareza sua necessidade e finalidade.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0000.0454-3 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ MARIA DA SILVA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da sentença de pronúncia proferida a fls.152/155 dos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita: "(...) Ante o exposto com fundamento no artigo 413, do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO** o acusado **JOSÉ MARIA DA SILVA**, vulgo "Baixinho", como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, II do Código

Penal (homicídio qualificado pelo motivo fútil), determinando que seja oportunamente julgado apelo Júri popular desta Comarca. (...). Natividade, 09 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0000.0490-0

Autora: Justiça Pública

Acusados: ROBSON RODRIGUES DE SOUZA e JURIMAR PEREIRA DE SOUZA

Vítima: ANTÔNIO PEREIRA SALES

Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da sentença proferida a fls. 84/93 dos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** os réus **ROBSON RODRIGUES DE SOUZA e JURIMAR PEREIRA DE SOUZA** pela prática do crime de furto qualificado pelo concurso de pessoas, tipificado no artigo 155, § 4º, IV do Código Penal (...). Assim, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, **fixo a pena-base** no mínimo legal de **02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa** para cada um dos réus, **a qual torno definitiva** por inexistirem atenuantes, agravantes, causas de diminuição e aumento de pena a serem consideradas. (...) Fixo o **regime aberto** para o início de cumprimento de pena (art. 33, § 3º, c do CP) (...). Natividade, 09 de janeiro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0012.0045-0**

INQUÉRITO POLICIAL

INDICIADO: JOSÉ TAVARES JACOBINA

INTERESSADO: LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO VALENTE – OAB/TO 1.209

DECISÃO: (...) Não vislumbro qualquer razão para discordar do Ilustre Promotor de Justiça. Por esta razão, HOMOLOGO O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. Intime-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

AUTOS Nº. 2008.0006.5077-0/0

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: ELIANO MOURA LEITÃO

ADVOGADA: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 1.824

RÉU: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RÉU: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO.

ADVOGADA: NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO – OAB/TO 2.834

FINALIDADE: Intimar a defesa do réu EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO para, manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls.411 (não localização da testemunha Antonio Cinval Oliveira Cruz).

AUTOS Nº 2011.0010.6555-2

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: JURACI LUIZ DAHMER

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO 1.806

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia para **condenar JURACI LUIZ DAHMER**, qualificada na denúncia, como incurso nas penas do **artigo 65 da Lei de Contravenções Penais c/c art. 5º, I e 7º, II, da Lei 11.340/06 e art. 383 do CPP**. Atento aos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à individualização da pena. As circunstâncias judiciais lhe são inteiramente favoráveis, pelo que fixo a pena-base no **mínimo legal: 15 (quinze) dias de prisão simples, que torno definitiva à míngua de circunstâncias atenuantes, agravantes, causas de diminuição ou de aumento de pena. Fixo o regime inicial aberto para o cumprimento da pena (CP 33 § 2º, c)**. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos no artigo 44 do Código Penal, razão pela qual, considerada a análise das circunstâncias judiciais e a finalidade preventiva e repressiva da pena, **substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade a ser especificada nos termos da lei pelo Juízo das Execuções Penais. Concedo** ao condenado o direito de recorrer, caso queira em liberdade, vez que nessa condição assistiu ao processo, não se vislumbrando a presença de motivos autorizadores da prisão cautelar. **A propósito da indenização mínima disposta no art. 387, IV, do CPP, deixo de fixá-la**, pois além de não haver

pedido, o contraditório e a ampla defesa não foram exercidos a respeito dessa hipótese. **Condeno** o acusado ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária. Eventual isenção será analisada pelo douto Juízo da execução. **Operando-se o trânsito em julgado**, comunique-se à Justiça Eleitoral, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Guia de Execução Definitiva, incluindo-se o feito em pauta para audiência admonitória, intimando-se. **Proceda-se às anotações e comunicações de praxe, inclusive ao Instituto Nacional de Identificação, à SSP e ao INFOSEG.**

AUTOS Nº. 2011.0007.4901-6

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADOS: JOSIVALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADA: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES – OAB/TO 3.755.

ACUSADOS: DIEISON CAMPOS DE CARVALHO E LIBERATO NETO GLÓRIA ALVES

ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DECISÃO: "(...) Verifico, portanto, não ser o caso de absolvição sumária, uma vez que os fatos da causa não caracterizam nenhuma das situações previstas no art. 397 do CPP, demandando dilação probatória. De outro lado, determino à Escrivania o cumprimento integral da decisão de fls. 89/90. Inclua-se em pauta para realização de audiência.

PALMAS
2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AS PARTES****Boletim nº 06/2013****Ação: Busca e Apreensão – 2006.0008.7032-3/0 (nº de ordem: 01)**

RequerenteExecutado: Banco Panamericano S/A

Advogado: Sérgio Renato de Souza Secron – OAB/SP 253.984/ Pedro Henrique Miorin – OAB/SP 253.957 / Roberta Sanches da Ponte – OAB/SP 224.325

RequeridaExequente: Silvana Melo A. Contijo

Advogado: Clara Silveira Balestra – OAB/TO 4750

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Palmas, 25 de janeiro de 2013. (ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0009.2280-8 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Associação de Cabos e Soldados da Policia Militar do Estado do Tocantins(ASC-TO)

Advogado(a): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira

Requerido: Pecúlio Reserva da Policia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli e Outro

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0005.9783-4 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Pecúlio Reserva da Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli e Outro

Requerido: Associação de Cabos e Soldados da Policia Militar do Estado do Tocantins, José Welington de Souza Oliveira e Marileide Lopes da Silva Oliveira

Advogado(a): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira

INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a nomeação à penhora de fls. 35/36."

AUTOS Nº: 2009.0001.2628-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Marlon Alex Silva Martins e Outros

Requerido: Iure Pereira de Jesus

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0004.2835-8 - COBRANÇA

Requerente: Irmãos Meurer Ltda

Advogado(a): Drª. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Requerido: Cecconello e Hardt Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0012.2989-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: Willian Gomes de Andrade

Advogado(a): Dr. Philippe Dall'Agnol e Outro

Requerido: Brasil Ink Jet Comércio de Suprimentos para Informática

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2007.0009.3038-3/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: NW Construtora Ltda. e Waldemir Martins de Sousa

Advogado(a): Drª. Verônica A. Alcântara Buzachi e Outros

Requerido: Manoel Couto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0003.3103-8 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Laurinda Nunes Rezende Oliveira

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outro

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Simony Vieira de Oliveira e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2007.0003.3322-9/0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Eleide Alves do Carmo

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Neres do Vale e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0002.3554-3 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Crislane Gonçalves Azevedo

Advogado(a): Drª. Tatiana Clemer das Neves e Outros

Requerido: Serra Verde Comercial de Motos Ltda

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Tolentino

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2008.0010.3707-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria Rita de Cássia Pelizari Labanca

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outro

Requerido: Chancelaria Brasileira de Gestão Educacional

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2007.0009.3775-2/0 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Jorge Willy Ferreira Alencar e Lucirene Ferreira Pinto

Advogado(a): Drª. Patrícia Pereira da Silva e Outro

Requerido: Macedo Comercial de Materiais de Construções Ltda

Advogado(a): Dr. Ricardo Giovanni Carlin e Outro

INTIMAÇÃO: "(...) intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção relativamente aos fatos da causa. (...) Palmas-TO, 30 de abril de 2012 (a) Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0001.3899-6/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Maria do Socorro Carvalho Solino

Advogado(a): Dr^a. Márcia de Oliveira Lacerda

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(a): Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0001.3901-1/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Raimundo Nonato Sales Noleto

Advogado(a): Dr^a. Márcia de Oliveira Lacerda

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Vigna e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2009.0010.3474-4 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Francisca Pereira de Sousa

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Requerido: Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2010.0008.3920-3 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: João Mafuz Neto

Advogado(a): Dr^a. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Adailton Alves de Medeiros Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS: 2457/01 – COBRANÇA

Requerente: Célio Rabelo da Silva

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Diante do cumprimento integral do julgado e do levantamento do montante, declaro satisfeita a obrigação do devedor. De acordo com o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, extingue-se a execução, quando o devedor satisfaz a obrigação. Assim, JULGO EXTINTA a presente execução. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, devendo a Escrivania obedecer às disposições pertinentes elencadas no Provimento nº 002/2011, Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2). Transitada em julgado e recolhidas as custas, conforme disposto acima, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 3187/2003 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Gerdau S/A

Advogado(a): Dr^a. Gizella Magalhães Bezerra

Requerido: Palmas Comércio de Aço e Ferro Ltda e Ismar Francisco da Silva e outros

Advogado(a): Dr^a. Alberto Fonseca de Melo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Assim, JULGO EXTINTA a presente execução, o que faço com fulcro no art. 267, VIII do CPC c/c art. 598 do mesmo Código. Condono a parte requerente ao pagamento das custas processuais, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor respectivo, intimando-se, em seguida, a parte para que efetue o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Fluído o prazo supra sem o pagamento, proceda a Escrivania segundo as disposições do Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2) até o arquivamento do feito. P. R. I. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 3626/2004 (2004.0000.7072-0) – MONITÓRIA

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Requerido: Higicentro Com. Prod. Hig. Ltda e outros

Advogado(a): Dr. Gilberto B. de Alcântara

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Diante À vista do exposto, satisfeita a obrigação reconhecida na sentença condenatória, declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil. Custas finais, se houver, pelo devedor/executado. Expeça-se, em favor do patrono do exequente, GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA, o competente alvará para levantamento da quantia penhorada, bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C.

AUTOS: 2007.0003.3384-9 – ORDINÁRIA

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado do Tocantins – ABAV/TO

Advogado(a): Dr. Domingos Fernandes de Moraes

Requerido: Gol Transportes Aéreos S/A

Advogado(a): Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Dr. Jésus Fernandes da Fonseca e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: De conformidade com o disposto no art. 267, III, CPC, quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias, deixando de promover os atos e diligências que lhe competir, o processo será extinto, sem resolução do mérito. Colhe-se dos autos que embora o requerente tenha sido instado a se manifestar no dia 20/07/2011, deixou expirar o prazo que lhe foi concedido sem qualquer resposta. Ante a inércia do(s) requerente(s), restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1o, c/c art. 598). Condeno o autor no pagamentos das custas, caso ainda existentes, e em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4o, do CPC. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, pagas as custas, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I.

AUTOS: 2008.0010.7499-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Farnei Ferreira Felipe

Advogado(a): Dr. Gustavo Gomes Garcia e Dr. Erion Schienger de Paiva Maia

Requerido: UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros – (Agência Palmas)

Advogado(a): Dr^a. Haika Michelline Amaral Brito, Dr^a Núbia Conceição Moreira e Dr^a. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Por consequência, fica extinta a reintegração de posse em apenso, autos nº 2008.0010.5556-5. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (vide fls. 25). Honorários, conforme acordado em petição (fl. 159/162). Expeça-se em favor do patrono do requerido o competente alvará judicial para levantamento do valor exato de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Levantem-se eventuais constrições. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos em apenso, 2008.0010.5556-5. Transitada em julgado, arquivem-se ambos os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C.

AUTOS Nº: 2010.0002.1017-8 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Wadson Barreira de Sá

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerido: HSBC Finance (Brasil) Banco Múltiplo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1088-1 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Alfredo Saraiva da Silva

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1198-0 - MONITÓRIA

Requerente: Material de Construção Samom Ltda

Advogado(a): Dr^a. Célia Regina Turri de Oliveira e Outra

Requerido: Mar Rio Construtora e Serviços Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2011.0000.1318-4 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Ludmylla Comercio Barbosa Chaves

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho

Requerido: Banco da Amazônia S/A – BASA

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Outros

INTIMAÇÃO: “(...) intemem-se as partes para, em igual prazo, especificarem as provas que desejam produzir, juntando-se os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. (...) Intemem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 07 de junho de 2011

(a) Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1318-6 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Antônio Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Fábio Alves dos Santos

Requerido: Vanderlei Miguel Engel

Advogado(a): Dr. João Sânzio Alves Guimarães

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1426-0/0 - RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Requerente: Domingos Moreira Rocha

Advogado(a): Dr. Onilda das Graças Severino e Outros

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Paula Rodrigues da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1435-9 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Gustavo Yamamoto Chelest

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2011.0005.1476-0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Raimundo Perez Pedrosa

Advogado(a): Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Banco PSA Finance Arrendamento Mercantil S/A, Aymoré Financiamentos

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2009.0010.1656-8/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa e Outros

Requerida: Sorayma Fernandes Lopes da Cunha

Advogado(a): Dr. Francisco de A. M. Pinheiro

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2009.0010.1673-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Ana Cleide da Silva dos Santos

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Andrade Confecções (rep. por Sandro Lopes de Andrade)

Advogado(a): Dr. José Manuel Jordão Filho

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1704-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Lázara Bernadete Leite Goulart

Advogado(a): Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues

Requerido: PV Araújo Imóveis – Imobiliária & Construtora Araújo Ltda

Advogado(a): Dr. Alex Coimbra

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2007.0001.1708-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado(a): Dr^a. Célia Regina Turri de Oliveira

Requerido: Mundial Transporte de Entulhos e Cargas Ltda (espólio de José Barbosa de Melo Neto, rep. por Ana Lúcia de Castro)

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1894-7 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr^a. Flávia de Albuquerque Lira e Dr. Paulo Henrique Ferreira

Requerido: Alessandro Albino Vieira

Advogado(a): Dr^a. Lucinéia Carla Lorenzi Marcos

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.1809-5 – Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Gerlanio de Sousa Silva

Advogado(a)(s): Dr. Wilson de Lopes Filho – OAB/TO 4.005-A

INTIMAÇÃO: Para manifestar-se nos autos acima mencionados em adequação ao número máximo de testemunhas permitidas, conforme artigo 401 do Código de Processo Penal. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Manuel Abadia Carneiro dos Santos**, brasileiro, natural de Peixe/TO, filho de Martins Alves Pereira de Domingas Carneiro dos Santos, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2009.0001.4296-9, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim com esteio no art. 107, IV, DO CP e adotando a manifestação ministerial retro como fundamentação per relationem, declaro extinta a punibilidade do acusado MANUEL ABADIA CARNEIRO DOS SANTOS pela prática da conduta narrada na denúncia. Quanto aos bens eventualmente apreendidos, determino à Escrivania que proceda nos termos da Portaria nº 01/2012, deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 12 de junho de 2012”. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Eu ____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

4ª Vara Criminal Execuções Penais**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 2011.0008.2661-4/0**

Ação: DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: KELIDSON MARTINS ROCHA, MARIELTON DA SILVA FREITAS E OUTROS

FINALIDADE: INTIMA às advogadas dos denunciados, Dr^a Maria Aparecida da Silva Ferras, OAB/TO 4665 e Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, OAB/TO 195-B, dos termos da sentença de folha 475/500, a partir de sua parte dispositiva.

Sentença: "...3 – DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual: a) CONDENO os acusados MARIELTON DA SILVA FREITAS, WELTON DOURADO SANTANA e GENESIS RIBEIRO DA ROCHA pela prática dos crimes tipificados nos artigos 33 e 35, c/c 40, V, da Lei nº 11.343/06; b) CONDENO os acusados ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA e DÊNIA KÉSIA ALVES GUIMARÃES pela prática do crime tipificado no artigo 33, da Lei nº 11.343/06; c) ABSOLVO os acusados ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA e DÊNIA KÉSIA ALVES GUIMARÃES da prática do crime tipificado no artigo 35 da Lei nº 11.343/06; e d) DESCLASSIFICO a conduta do acusado KLEIDSON MARTINS ROCHA para a descrita no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Passo a dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. MARIELTON DA SILVA FREITAS: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é elevado, pois a mesma tinha consciência da ilicitude das condutas. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social nada consta. Sobre seus antecedentes consta que encontra-se preso desde o ano de 2004 em razão de condenação por roubos, a pena de 37 anos de reclusão. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil. As circunstâncias demonstram que o acusado é grande traficante uma vez que mesmo recolhido em unidade prisional chefiava organização criminosa. As conseqüências do crime de tráfico são necessariamente graves, na medida que não se pode ignorar os efeitos nefastos das drogas sempre que introduzidas no meio social. Assim, considerando a preponderância de circunstâncias judiciais desfavoráveis fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (quinhentos) dias-multa, para o crime de tráfico de drogas e em 04 anos de reclusão e 800 dias multa para o crime de associação ao tráfico de drogas, calculadas estas em seu mínimo legal por dia. Consta a agravante do artigo 40, incisos III da Lei nº 11.343/06, razão pela qual aumento a pena em 01 (um) ano de reclusão. Não há atenuantes. Considerando que o acusado é reincidente, eis que foi juntada a necessária certidão comprobatória (fl. 134 e 136), agravo a pena em 01 (um) ano e 100 (cem) dias multa, para o crime de tráfico de drogas elevando-a para 08 anos e 800 dias multa para o crime de tráfico de drogas. Deixo de aplicar o redutor do § 4º do artigo 33 da lei de entorpecentes haja vista que o acusado já se envolveu na prática de outros crimes, conforme consta certidões nos autos, inclusive com processo em grau de execução, não apresentando, desta forma, bons antecedentes. A pena definitiva é 08 anos e 800 dias multa para o crime de tráfico de drogas e 04 anos de reclusão e 800 dias multa para o crime de associação ao tráfico de drogas. Fixo o regime fechado para cumprimento da pena. WELTON DOURADO SANTANA: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é elevado, pois a mesma tinha consciência da ilicitude das condutas. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social nada consta. Sobre seus antecedentes consta que encontrava-se cumprindo pena no regime aberto domiciliar pelos crimes de roubo e tráfico de drogas. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil. As circunstâncias demonstram que o acusado é grande traficante. As conseqüências do crime de tráfico são necessariamente graves, na medida que não se pode ignorar os efeitos nefastos das drogas sempre que introduzidas no meio social. Assim, considerando a preponderância de circunstâncias judiciais desfavoráveis fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (quinhentos) dias-multa, para o crime de tráfico de drogas e em 04 anos de reclusão e 800 dias multa para o crime de associação ao tráfico de drogas, calculadas estas em seu mínimo legal por dia. Considerando que o acusado é reincidente, eis que foi juntada a necessária certidão comprobatória (fl. 99), agravo a pena em 01 (um) ano e 100 (cem) dias multa, para o crime de tráfico de drogas, elevando-a para 07 anos e 700 dias multa. Não há atenuantes. Deixo de aplicar o redutor do § 4º do artigo 33 da lei de entorpecentes haja vista que o acusado já se envolveu na prática de outros crimes, inclusive tráfico, conforme consta certidões nos autos, inclusive com processo em grau de execução, não apresentando, desta forma, bons antecedentes. A pena definitiva é 07 anos e 700 dias multa para o crime de tráfico de drogas e 04 anos de reclusão e 800 dias multa para o crime de associação ao tráfico de drogas. Fixo o regime fechado para cumprimento da pena. GENESIS RIBEIRO DA ROCHA: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é elevado, pois a mesma tinha consciência da ilicitude das condutas. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social e antecedentes nada consta. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil. As circunstâncias demonstram que o acusado é grande traficante. As conseqüências do crime de tráfico são necessariamente graves, na medida que não se pode ignorar os efeitos nefastos das drogas sempre que introduzidas no meio social. Assim, considerando a preponderância de circunstâncias judiciais desfavoráveis fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (quinhentos) dias-multa, para o crime de tráfico de drogas e em 04 anos de reclusão e 800 dias multa para o crime de associação ao tráfico de drogas, calculadas estas em seu mínimo legal por dia. Não há agravantes, nem atenuantes. Deixo de aplicar o redutor do § 4º do artigo 33 da lei de entorpecentes haja vista que ficou demonstrado que o acusado pertence a uma organização criminosa que, inclusive, agia no interior de unidades prisionais deste Estado. Assim, não preenche os requisitos do § 4º do artigo 33 da Lei nº 11.343/06. Fixo o regime fechado para cumprimento da pena. ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é elevado, pois a mesma tinha consciência da ilicitude das condutas. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social e antecedentes nada consta. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil. As circunstâncias em nada apresentam de especial. As conseqüências do crime de tráfico são necessariamente graves, na medida que não se pode ignorar os efeitos nefastos das drogas sempre que introduzidas no meio social. Assim, considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, calculadas estas em seu mínimo legal por dia. Não há agravantes ou atenuantes. Verifico a ocorrência da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.340/06, uma vez que o acusado é primário, não faz parte de uma organização

criminosa e, embora se dedique às atividades criminosas, não possui registro que possa ser considerado como mau antecedente. Assim, com base no referido dispositivo legal reduzo a pena base pela metade, TORNANDO, ASSIM, A PENA DEFINITIVA EM 02 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO E 260 DIAS-MULTA. Não há causa de aumento de pena. Fixo o regime aberto para cumprimento da pena. O acusado preenche os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena de 02 anos e 06 meses de reclusão por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços a comunidade e apresentação mensal junto a Cepema. DÊNIA KÉSIA ALVES GUIMARÃES: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta da ré é elevada, pois a mesma tinha consciência da ilicitude das condutas. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social e antecedentes nada consta. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil. As circunstâncias em nada apresentam de especial. As conseqüências do crime de tráfico são necessariamente graves, na medida que não se pode ignorar os efeitos nefastos das drogas sempre que introduzidas no meio social. Assim, considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, calculadas estas em seu mínimo legal por dia. Não há agravantes ou atenuantes. Verifico a ocorrência da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.340/06, uma vez que a acusada é primária, não faz parte de uma organização criminosa e, embora se dedique às atividades criminosas, não possui registro que possa ser considerado como mau antecedente. Assim, com base no referido dispositivo legal reduzo a pena base pela metade, TORNANDO, ASSIM, A PENA DEFINITIVA EM 02 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO E 260 DIAS-MULTA. Não há causa de aumento de pena. Fixo o regime aberto para cumprimento da pena. A acusada preenche os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena de 02 anos e 06 meses de reclusão por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços a comunidade e apresentação mensal junto a Cepema. DIANTE DO EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação penal e: CONDENO MARIELTON DA SILVA FREITAS, qualificado nos autos a pena de 08 anos de reclusão e 800 dias-multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 33 da Lei 11.343/06; e 04 anos de reclusão e 800 dias multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 35 da Lei nº 11.343/06. CONDENO WELTON DOURADO SANTANA, qualificado nos autos a pena de 07 anos de reclusão e 700 dias-multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 33 da Lei 11.343/06; e 04 anos de reclusão e 800 dias multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 35 da Lei nº 11.343/06. CONDENO GENESIS RIBEIRO DA ROCHA, qualificado nos autos a pena de 06 anos de reclusão e 600 dias-multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 33 da Lei 11.343/06; e 04 anos de reclusão e 800 dias multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 35 da Lei nº 11.343/06. CONDENO ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA, qualificado nos autos a pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e 250 dias-multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 33 da Lei 11.343/06; CONDENO DÊNIA KÉSIA ALVES GUIMARÃES, qualificada nos autos a pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e 250 dias-multa, por se encontrar incurso nas sanções do artigo 33 da Lei 11.343/06; ABSOLVO os acusados ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA e DÊNIA KÉSIA ALVES GUIMARÃES, qualificados nos autos da imputação do artigo 35 da Lei nº 11.343/06, com fundamento no artigo 386, VII do CPP; DESCLASSIFICO a conduta do acusado KLEIDSON MARTINS ROCHA para a descrita no artigo 28 da Lei nº 11.343/06, determinando o envio de cópia do flagrante e desta sentença ao Juizado Especial Criminal competente para apurar a infração. Assim, concedo aos acusados ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA e DÊNIA KÉSIA ALVES GUIMARÃES o direito de recorrer em liberdade, determinando que se expeça Alvará de Soltura em favor dos mesmos. Considerando haver prova da materialidade e da autoria e a necessidade da manutenção da prisão cautelar dos réus Marielton, Welton e Genesis para a garantia da ordem pública a fim de evitar a reiteração delitiva, bem como que os réus foram condenados a pena superior a quatro anos de reclusão, mantenho a prisão preventiva dos mesmos, uma vez que preenchidos os requisitos do art. 312, e do art. 313, I e II, do CPP. Logo, deverão aguardar presos eventuais recursos. Quanto aos bens apreendidos em poder dos acusados, constantes no auto de exibição e apreensão de fl. 12, declaro a perda definitiva em favor da SENAD, exceto o veículo FORD/FIESTA já devidamente restituído (fl. 41) e os objetos apreendidos em poder do acusado Kleidson Martins Rocha. Os direitos políticos dos sentenciados condenados ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III), devendo ser oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos sentenciados no rol dos culpados e intimem-se-os para efetuar o recolhimento das custas processuais. Não havendo recurso por parte da acusação, formem-se desde já autos de execução provisória da pena, em relação aos condenados que permanecem presos. A Escrivania deste Juízo deverá atentar-se para o disposto na Resolução nº 57 do Conselho Nacional de Justiça quanto à expedição das Guias de Execução Provisória e Guia de Execução Definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 14 de maio de 2012. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 110/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 6748/02

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. W. V.

Advogado: DR. Vinicius Coelho Cruz e outro

Requerido: N. R. V

Advogado: Dr. ^a Márcia Mendonça de Abreu Alves

DESPACHO: “Intime-se o Executado, na pessoa do advogado constituído, acerca do auto de avaliação juntado aos autos e para, caso queira o impugná-lo, no prazo legal. Após, retornem imediatamente conclusos. Cumpra-se. Palmas 08 de janeiro de 2013.. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0008.4600-5/0

Ação: GUARDA

Requerente: L.N.D.O.

Advogado: DR. Virgilio Ricardo Coelho Meirelles e outra

Requerido: A.D.Q.C.

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2009.0001.4268-3/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: E.E.M

Advogado: DR. ^a Gisele de Paula Proença

Requerido: E.G.V

Advogado(a): Dr. Mario Roberto de Azevedo Bittencourt

DECISÃO: “Observando o resultado da penhora via sistema Bacenjud, juntado às fls. 256/258, constata-se o que o valor penhorado é bem superior àquele determinado na decisão constante às fls. 254. Determino, pois, seja expedido alvará em favor da parte exequente nos estritos termos da referida decisão. Intime-se o Executado, por meio de seu advogado, acerca da penhora realizada e para levantar o valor excedente que fora bloqueado. Deverá a Escrivania providenciar a expedição do competente alvará. Cumpra-se. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2007.0002.6628-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.D.S.S.

Advogado(a): DR. André Ricardo Tanganelli

Requerido: G.B.D.S.

Advogado: DR. ^a Filomena Aires Gomes Neta

ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça às fls. 51. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2009.0010.6120-2/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E.G.M.

Advogado (a): DR. Andrelson Gonçalves Mascarenhas

Requerido: L.D.S.B.M

Advogado (a): DRA. Filomena Aires Gomes Neta

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de abril de 2013, às 16h30min. As partes deverão ser pessoalmente intimadas para comparecer ao ato, acompanhadas das testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 8º da Lei. 5478/68. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

Autos: 2010.0003.0096-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.C.R.C

Advogado(a): DR. ^a Jaciara Sthefanne Carvalho Freitas e outros

Requerido: F.F.C.

Advogado: Rosa Helena Ambrosio de Carvalho

DESPACHO: “Intime-se a Autora por meio de seu patrono para, caso queira, se manifestar sobre a contestação apresentada e, no prazo legal, contestar a reconvenção. Desde já, designo audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 07 de maio de 2013, às 16h30min. As partes deverão ser pessoalmente intimadas para comparecer ao ato designado acompanhadas das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n º 5.478/68. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 25 de Janeiro de 2013. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5001534-71.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. L. R. DA S.

Requerida: LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de novembro a dezembro de 2012 e janeiro de 2013, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três a(meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 5001253-18.2013.827.2729

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: M. DO S. S. R.

Requerida: POSSÍVEIS HERDEIROS DO DE CUJUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de POSSÍVEIS HERDEIROS DO DE CUJUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para querendo, contestarem os termos da presente ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato contida na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5005937-20.2012.8272729

Chave do Processo nº 633765890812

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: ELIZANGELA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: A. A. DA S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2011.0001.7769-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: ISAC MELO PEREIRA DA SILVA, LUCAS PEREIRA MELES DA SILVA E CARLOS EDUARDO MELLO PEREIRA DA SILVA

Advogado: DRA. FABIANA RAZERA GONÇALVES

Requerido: J. S. P. DA S.

FINALIDADE: INTIMAR as partes autoras, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2010.0010.7680-7/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: MARIA ISABEL MARTINS DE SOUSA

Advogada: DRA. FABIANA RAZERA GONÇALVES

Requerido: E. B.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2010.0007.7339-3/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: ROSIRENE NEPONUCENO

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: W. B. DE J.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2004.0000.7250-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARCOS ALESSANDRO LIMA FERNANDES E ALEX SANDRO LIMA FERNANDES

Advogada: DRA. VANDA SUELI

Requerido: R.. R. F. C.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2009.0011.7458-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ADENILZA BEZERRA DUARTE

Advogada: DRA. VANDA SUELI

Requerido: F. T. M.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 5002864-74.2011.827.2729**

Chave: Nº 283140291111

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: J. L. DO B.

Requerido: GILVAN PEREIRA BATISTA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GILVAN PEREIRA BATISTA, brasileiro, filho de João Batista Figueiredo e Jovelina Pereira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013

AUTOS Nº: 5016559-61.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. V. M. N.

Requerido: SABATIER NUNES LOPES

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de SABATIER NUNES LOPES, brasileiro, solteiro, filho de José Nunes Trindade e Maria de Fátima Nunes Lopes Trindade, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exeqüente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2012, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três a(meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 5001534-71.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. L. R. DA S.

Requerida: LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exeqüente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de novembro a dezembro de 2012 e janeiro de 2013, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três a(meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 5001253-18.2013.827.2729

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: M. DO S. S. R.

Requerida: POSSÍVEIS HERDEIROS DO DE CUJUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de POSSÍVEIS HERDEIROS DO DE CUJUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para querendo, contestarem os termos da presente ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato contida na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 31 de janeiro de 2013

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0007.4674-0/0 SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: R. M. DE C.

Requerido: A. C. DA S.

Advogado: KELVIN KENDI INUMARU, OAB/TO 4832-B

Sentença: "EX POSITIS, com fulcro no art. 269, I, do CPC, c/c art. 1.694 do Código Civil e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de RAIMUNDA MONTEIRO DE CARVALHO e ARGEMIRO CERQUEIRA DA SILVA. Deixo de partilhar o bem imóvel em questão, pelos fundamentos delineados no corpo desta sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual.P.R.I. (...) Palmas, 10 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2011.0001.5176-5/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): G.B.R. e C.B.R.

Advogado(a): PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR – OAB/TO 4735

Requerido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Advogado(a): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento no dia 21/02/2013 às 14:30 horas, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Palmas, 1º/02/2013. (as) Nilce Scaravonatti – Técnica Judiciária"

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2010.0002.7420-6/0**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: R. DE M.B.

Advogado(a): Edson Feliciano da Silva

Requerido(a): J.R.A.C.M.

Advogado(a): Graziela Tavares de Souza Reis

SENTENÇA: "Isto posto homologo o acordo firmado entre as partes e em consequência decreto a extinção do processo, no que diz respeito à partilha dos bens, o que faço com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Honorários e custas na forma convencionada. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º.: 2011.0006.0672-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EDIVAM PONCIANO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0006.5751-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2010.0005.6792-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ENOQUE BARBOSA DE SOUSA

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-**Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2010.0007.8498-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CONSTÂNCIA MARIA JESUS AZEVEDO DE OLIVEIRA

Advogado: HERICO FERREIRA BRITO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-**Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0003.8221-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JIANA DARC RIBEIRO CORREIA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0006.0663-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GASPARINA MARIA DE AZEVEDO E OUTROS

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0006.5743-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JARDELINA DE CASTRO ROCHA E OUTROS

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2008.0010.7285-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0003.5058-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTÔNIA CORREA DE SOUZA E OUTROS

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0006.5734 0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SUELY SANTOS FERREIRA E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores

ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0003.7117-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2011.0003.6136-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LIRRAYANE DE OLIVEIRA MILHOMEM

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2010.0008.2499-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS SEET

Advogado: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Advogado: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA- **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2010.0010.7322-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM CESAR SHAITD KNEWITZ

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA- **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2010.0005.7697-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: TOMAS ALEXANDRE MAIA BALLISTAEDT

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0003.1228-0, tendo como Requerido: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE, brasileiro, divorciado, advogado, nascido aos 23/07/1973, natural de Axixá/TO, filho de Vicente Martins Jorge e Severiana Ribeiro Jorge, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, VI, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquite-se. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0000.0820-0, tendo como Requerido: WEDER OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/03/1988, natural de Xingura/PA, filho de Divina Neire de Oliveira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquite-se. Palmas(TO), 19 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.6927-4, tendo como Requerido: JOSÉ HAMILTON DA SILVA PASSOS, brasileiro, união estável, montador de moveis, nascido aos 10/12/1963, natural de Buriti Bravo/MA, filho de Getúlio de Sousa Passos e Maria Rita da Silva Passos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. sem Custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquite-se. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0009.7796-3, tendo como Requerido: DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro,

união estável, pedreiro, nascido aos 09/12/1963, natural de Caxias/MA, filho de Matias Pereira dos Santos e Luiza Pereira da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 22/23. sem Custas e nem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se. Palmas(TO), 11 de Julho de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0005.7210-6, tendo como Requerido: GILVAN ISIDORIO DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, eletricitista, natural de São Mateus/MA, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 26 do Código de Processo Civil, extingo os feitos, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. sem Custas e nem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0003.1046-2, tendo como Requerido: BENEDITO PALHETA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico judiciário, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. sem Custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 19 de Julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0006.5879-7, tendo como Requerido: RAIMUNDO NONATO ALVES, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 01/06/1966, natural de Paraíso do Tocantins, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, extingo os feitos, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. sem Custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 14 de Setembro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0005.6025-8, tendo como Requerido: JOHNNY STEFANI DA SILVA OLIVEIRA LIMA, brasileiro, união estável, nascido aos 14/01/1990, natural de Araguaína/To, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art.267 do Código de Processo Civil, c/c o art. 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. sem Custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 06 de Junho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0001.1758-3, tendo como Requerido: ROGERIO CRUZ DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 04/04/1986, natural de Cuiabá/MT, filho de Gilmar Neves do Nascimento e Tânia Maria Aparecida da Cruz, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art.269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. sem Custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 26 de Julho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0009.7798-0, tendo como Requerido: WASHINGTON GOMES SCHNEIBERG, brasileiro, solteiro, chefe de cozinha, nascido aos 14/03/1962, natural de Salvador/BA, filho de Orison Schneiberg e Maria Elza Gomes, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. sem Custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0011.8940-7, tendo como Requerido: MARCOS ROBERTO MORAES ARAÚJO, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-s. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de Junho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0008.7659-1, tendo como Requerido: VALDIZAN SILVA DOS REIS, qualificação ignorada o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-s. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de Junho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS : 2009.0000.5766-0 –EXECUÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Denunciado: DOMINGOS SILVANO JORGE DA COSTA.

Advogado: DR. LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim homologo o cálculo da pena de fls. 132 e, aplicando analogicamente o Art. 84, § único, da Lei 9.099/95, **declaro extinta a punibilidade** do autor do fato **DOMINGOS SILVANO JORGE COSTA**, já qualificado nos autos, considerando que o cumprimento da pena chegou em seu fim. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito arquivem-se os autos. Pals., 13/12/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2012.0002.2785-9/0.

Natureza: Ação Previdenciária.

Requerente(s): *LENILDE PUTENCIAL DA COSTA representante/genitora de NAIARA PUTENCIAL; DIOGO PUTENCIAL e JOSÉ HENRIQUE SILVA.*

Advogado(s): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido(s): *INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I N S S.*

Advogado (a): Dr(a). Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486**, intimado(a)(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS** para querendo, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS de f. 37/49 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 01 de fevereiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2.472/1999.

Ação: de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente(s): WILSON SCHUTZ e JOANA D'ARC BRAGA CHUTZ.

Advogado(a): Dr(a). Vitor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 – A.

Executado(s): ALOISIO BOLWERK e ALVIMAR CORDEIRO.

Advogado(a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e/ou Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte EXEQÜENTE – **Dr(a). Vitor Dourado Santana – OAB/TO nº 4701 – A**, para manifestar-se quanto à petição de f. 2189/2199 dos autos, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: SENTENÇA: “Diga exeqüente quanto à petição de f. 2189/2199 dos autos. Intimem-se. Após cls. Pso/TO, 28 /01/2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.0005.0352-0/0.

Natureza da Ação: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, com pedido de Antecipação de Tutela.

Requerente: **Wilmar Wagner Nascimento de Sousa**.

Adv. Requerente: Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B e Dr. Victor Dourado Santanna – OAB/TO nº 4.701-A

Requerida: **VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO**

Adv. Requerido: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e outros.

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu/sua **ADVOGADO(A)** – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B e/ou Dr. Victor Dourado Santanna – OAB/TO nº 4.701-A, intimado(s), do inteiro teor do Despacho, exarado às fls. 217 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1-** Não recebo o recurso apelatório do réu (f. 186/206), **em face de sua deserção, que a declaro** (CPC, art. 511), devendo certificar-se o trânsito em julgado da sentença; 2. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) autor(a) apelante e, transitado em julgado, certificado nos autos, diga o vencedor, quanto a ação de cumprimento 3. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 08 de JANEIRO de 2.013. Juiz – **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)

Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5001542-76.2012.827.2731 – **Chave Processo nº** 902778614112; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional; **Executados:** Empresa –MCM – DOS SANTOS, e sua sócia – MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS; **Valor da Causa:** R\$ 274.753,36; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – M. C. M. DOS SANTOS – CNPJ nº 04.402.766/0001-53**, na pessoa de sua sócia – Maria Cristina Moreira dos Santos; **2º)- E, também, a própria pessoa física, a executada – MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS – CPF nº 872.253.361-34**, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – M. C. M. DOS SANTOS – CNPJ nº 04.402.766/0001-53**, na pessoa sua sócia – Maria Cristina Moreira dos Santos; **E, a própria pessoa física, representante**

legal e executada – **MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS – CPF nº 872.253.361-34. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa**, que tem como **Exeqüente**, A UNIÃO – CNPJ nº 00.394.460/0216-53, através da Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins, **PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM**, o principal de **R\$ 274.753,36** (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nºs: **14212000232-02, 14212000235-55, 14412001033-83, 14612000571-30, 14612000572-11, 14612000576-45, 14612000577-26 e 14712000218-69**, a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2010.0001.5615-7/0 – AÇÃO DE AUTO-INSOLVÊNCIA CIVIL.

Requerentes/DEVEDORES: MAURONEI BORDINASSI e AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI.

Adv. Requerentes: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

ADMINISTRADOR DA MASSA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins E Região Ltda - SICOOB CREDIPAR, por seu Diretor Presidente – Gilberto Alves Moraes.

Requeridos/CREDORES: CREDORES HIPOTECÁRIOS E QUIROGRAFÁRIOS, conforme abaixo e os sem advogados contidos no Edital.

1º) - CREDIPAR – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins Ltda.

Adv. Requerido: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

2º) – Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B

2º) - Sandra dos Santos

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Júlio Roberto Macedo Bernardes

Advogados: Dr. Tayrone de França e Melo – OAB/GO nº 21.491 e/ou Dr. Oscar Ortiz Jayme – OAB/TO nº 3.468

4º) – Ewaldo Pinto da Cruz

Advogados: Dr. Rubens Antonangelo Júnior – OAB/MG nº 54.875-B.

5º) – Araçaboi Transportes de Gado Ltda

Advogado: Drª. Mariele Franco Moreira - OAB/SP nº 241.691

6º) – Nelson Trevisan e Rogério Aparecido Conçales

Advogado: Dr. Igor Luis Barbosa Chamme - OAB/SP nº 252.269

7º) – Edson Leite de Moraes

Advogado: Dr. Sandro Fleury Batista - OAB/GO nº 18.662

8º) – João Moraes de Sá Neto

Advogada: Drª. Carla Andréa da Gama - OAB/TO nº 3.909

9º) – Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Jáx James Garcia Pontes – Subprocurador Fiscal e Tributário do Estado do Tocantins

10º) – UNIÃO – Fazenda Nacional.

Procurador: Dr. Ailton Laboissière Vilella – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Tocantins

INTIMAÇÃO: INTIMAR TODOS os Advogados acima mencionados, bem como, os próprios **(CREDORES HIPOTECÁRIOS, QUIROGRAFÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, USUFRUATUÁRIOS E EVENTUAIS CREDORES**, nos termos dos

artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, e/ou os EVENTUAIS CREDORES CONHECIDOS sem advogados, dentre eles: 1)-

Antônio Magno de Castro; 2)- Bernardino Rodrigues de Barros; 3)- Bertine S/A; 4)- Casa do Vaqueiro; 5)- Clediomar José

Ribeiro; 6)- Fazenda Mutema – Churchil Cavalcante; 7)- Luciano Carlos Figueiredo Ferraz; 8)- Marcos Guimarães de

Cirqueira Lima; 9)- Manoel Lucena Barros; 10)- Vicente Garambori Filho; 11)- Osmar Júlio de Andrade; 12)- Município de

Paraíso do Tocantins - TO; TODOS, FICAM INTIMADOS, do inteiro teor do DESPACHO de fls. 349/350 dos autos, que segue

transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ O Procedimento estabelecido pelo Código de Processo Civil é relativamente simples: no

caso de insolvência dos executados, as execuções serão remetidas ao juízo da insolvência (Art. 762, § 1º, do CPC). Isso só não

ocorrerá se em alguma das execuções individuais já houver data designada para a praça ou leilão. Nessa situação, deve ser feita

a arrematação e o produto dos bens encaminhados à massa. O Código de Processo Civil não disciplina expressamente os

efeitos da decretação da insolvência após a arrematação dos bens penhorados. Já a antiga Lei de Falências (Decreto-lei

7.661/45) possui disposição específica: Art. 24, § 1º “Achando-se os bens já em praça, com dia definitivo para arrematação,

fixado por editais, far-se-á esta, entrando o produto para a massa. **Se, porém, os bens já tiveram sido arrematados ao tempo**

da declaração da falência, somente entrará para a massa a sobra, depois de pago o exeqüente. Esse dispositivo e essa

orientação foram aplicados pelo STJ. Confira-se: “**RECURSO ESPECIAL. ARREMATÇÃO DE BENS PENHORADOS.**

DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO EXECUTADO. 1. O exeqüente tem o direito de levantar o valor decorrente da venda

de bem penhorado, desde que o auto de arrematação tenha sido lavrado em data anterior à declaração de insolvência do

executado. Aplicação analógica e subsidiária do art. 24, § 1º, parte final, do Decreto-lei 7.661/45 (antiga Lei de Falências). 2. A

sentença de insolvência é constitutiva, pelo que seus efeitos operam na data de sua prolação. As arrematações efetivadas após a declaração de insolvência, mesmo que anteriores ao trânsito em julgado, seguem a regra do art. 762, § 2º, do CPC. “ (STJ – Resp 794.364/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/11/2006, DJ 18/12/2006, p. 381). “ Falência. Arrematação. Arrecadação. Embargos à arrematação. **Realizada a arrematação e lavrado o auto, o posterior decreto da falência da devedora não permite a arrecadação do bem.** Art. 24, § 1º, da Lei de Falências. A suspensão processual que decorre da oposição de embargos à arrematação não desqualifica o ato como eficaz para excluir o bem da arrematação. Recursos não conhecidos. “ (STJ – Resp 323.053/ROSADO). Não há diferenças fundamentais nos procedimentos da insolvência civil e da falência. São ambas execuções coletivas, motivadas pela impossibilidade – de fato ou presumida – do devedor pagar seu débito. Por isso, a aplicação subsidiária e analógica da Lei de Falências onde é omissa o CPC, e vice-versa, é admissível. Ressalto que não seria razoável remeter o produto da arrematação para o juízo da insolvência se esta foi decretada posteriormente à realização da praça ou leilão. Isso porque, na massa arrecadam-se apenas os bens do insovente (ou do falido). Com a assinatura do auto de arrematação, esta considera-se perfeita, acabada e irretroatável (Art. 694, caput, do CPC). O bem penhorado, que era parte do patrimônio do insovente, deixa de sê-lo com a assinatura do auto de arrematação. É nesse momento, portanto, que ocorre a exposição. Assim, **é lícito pagar o exequente. À massa tocará apenas eventual sobra.** No caso concreto, **a arrematação no Processo de Execução nº 2005.0003.8030-1/0, ocorreu antes de ser proferida a sentença que julgou procedente o pedido de auto-insolvência.** Em relação a essa arrematação, o credor exequente tem o direito de levantar o produto decorrente da venda do imóvel. O Art. 751, caput, do CPC, fala em declaração de insolvência. Mesmo o Decreto-lei 7.661/45 (Art. 14, parágrafo único e Título II) refere-se à sentença declaratória da falência. Se a sentença tem eficácia predominantemente constitutiva, no exato momento de sua prolação surtem seu efeitos. Por isso é que, comumente, se diz que o juiz decretou a falência ou insolvência. Assim, DEVOLVA-SE à ordem do ilustre Juízo de Direito que atua no Processo de execução nº 2005.0003.8030-1/0 (Exequente: Credipar – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins; Executado(s)/Devedor(es): Amália de Alarcão), os valores de f. 342/345 dos autos, no importe de R\$ 813.776,20 e rendimentos. Oficie-se para, após pagamento ao credor nos autos do processo de execução nº 2005.0003.8030-1/0 (Exequente: Credipar – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins; Executado(s)/Devedor(es): Amália de Alarcão), enviar a este juízo eventual sobra para a massa da insolvência civil. Aliás, esta determinação já havia sido procedida (f. 133/135). Cumpra-se imediatamente e após a CONCLUSÃO. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de NOVEMBRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5.350/99- Ação Cominatória

Requerente: Tocantinense Transporte e Turismo Ltda

Advogado:

Requerido: Marina Pinheiro Rodrigues

Adv. Antonio Carneiro Correia- OAB/TO 1841-A

Denunciado: Daniel Gomes Leal

DESPACHO fls. 256 “ Intime-se via DJ e por seu advogado, o(a) executado(a) para pagamento do valor devido no prazo de 15 dias sob pena de multa de 10% sobre o valor total. Em não sendo feito o pagamento integral ou apresentada impugnação sem que o Juízo esteja seguro¹, conclua-se para penhora on-line via bacen-jud. Caso seja apresentada impugnação devidamente amparada pela segurança idônea e completa (no valor total da dívida cobrada) do Juízo, lavre-se termo de penhora e intime-se o (A) exequente para manifestar em 15 dias. Após, com ou sem manifestação, conclua-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 01 de junho de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 4009/96- Execução Forçada

Requerente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Eliane Faria Gonçalves- OAB/SP 232.075 e Maurício Coimbra Guilherme Ferreira- OAB/RJ 151.056-S

Requerido: Jairo Mauricio Simas Santos e outro

DESPACHO fls. 100v “ Intime-se o autor, via DJ. E por seu advogado p andamento em 10 dias sob pena de extinção. Sem atendimento, intime-se o autor pessoalmente por seu representante legal e via carta (AR) p andamento em 48 gs sob pena de extinção. Sem atendimento, cls p extinção. Cumpra-se. Pso D.D. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 6679/2002 – Embargos à Execução

Requerente: Bruno Fleury da Rocha Lima

Advogado: Edvaldo Rodrigues Coqueiro- OAB/GO 13.265

Requerido: CREDIPAR- Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 199/204: “ ... Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e jurisprudências acima alinhadas, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, tendo-os como procedentes tão somente no que se refere à aplicabilidade do CDC ao contrato firmado, sucumbindo o embargante em

todos e demais requerimentos. Tendo em vista ter a embargada sucumbido em parte mínima, condeno o autor exclusivamente às custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em 15% sobre o atualizado da causa, observando que ao embargante foi deferido tão somente o pagamento da das custas ao final (fsl 35), estando tal decisão já transitada em julgado. Calculem-se as despesas processuais próprias destes embargos, cobrando-as do autor para pagamento em 15 dias sob pena de inscrição na dívida ativa e conseqüente execução fiscal, além de anotação na distribuição. Proceda a embargada a atualização da dívida nos autos de execução, onde deverá ser juntada esta sentença, ficando desde já intimada a embargada/exeqüente a se manifestar nos autos executivo, dando andamento ao feito, no prazo de 10 dias sob pena de extinção da execução. Sem atendimento, intime-se a exeqüente pessoalmente, por seu representante legal via AR, para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Ainda sem atendimento, conclua-se para extinção. Com o trânsito em julgado, pagas as custas e não havendo qualquer requerimento no prazo de seis meses, archive-se com baixas e anotações, desentranhando-se. Intimem-se as partes por seus advogados e via DJ. P.R.C. Pso, do To, 23 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos: 2012.0005.7915-1 – Divórcio Litigioso

Requerente: D. G. da S.

Advogada: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva OAB-TO 1108

Requerida: M. S. P. M. S.

Fica o ilustre causídico do autor intimado do teor seguinte: DESPACHO: Defiro emenda. Proceda o cartório as devidas correções, inclusive no sistema. Tendo em vista a oferta, fixo alimentos provisionais na forma contida na inicial. Intime-se a requerida para informar dados bancários para depósito os quais deverão ser repassados ao autor. 1. Cite-se como requerido. 2. Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. Caso a parte ré não seja encontrada, intime-se a parte autora para andamento no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação intime-se pessoalmente a parte autora para andamento em 48 horas sob pena de extinção. 3. Caso a parte autora requeira a citação editalícia, expeça-se o necessário sendo que, em não havendo resposta espontânea do réu, nomeio defensora pública para defesa. 4. Sendo a parte ré citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, conclua-se para julgamento antecipado ou realização de audiência, se necessário. 5. Apresentada a contestação, e não tendo a parte requerida sido citada via edital, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias, salvo se a parte requerida, citada pessoalmente, não tiver apresentado contestação, quando então o feito será julgado antecipadamente. 6. No caso de apresentação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade. 7. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 14 de janeiro de 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 31 de janeiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos nº 6827-02- Inventário

Requerente: Lucimaura Rodrigues Borges

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza- OAB/TO 1598-A

Requerido: " DE CUJUS" Adilson Martins da Costa

Adv. Gustavo Ignácio Freire Siqueira- OAB/TO 3.090

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 168/171: "... Sendo assim, julgo parcialmente procedente a presente ação, nos termos e forma retro fixados. Transitando em julgado a presente, recolhido o ITD " *causa mortis*", se for o caso, expedir os respectivos títulos e alvarás para os respectivos levantamentos. Antes, a teor do que dispões o Provimento nº 36/02- CGJ, com a alteração imposta pelo art. 1º do Provimento nº 006/03 – CGJ, dar conhecimento à Fazenda Pública Estadual, via ofício, sobre a tramitação deste feito. Intimem-se inventariante e herdeiros. Custas de lei. P.R.I. Paraíso do To, 26 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2006.0006.4913-9- Execução de Alimentos

Requerente: Helen Gabriella Alves da Silva, rep. por sua genitora

Advogado: Sergio Barros de Souza -- OAB/TO 748

Requerido: Carlos Alexandre Alves da Silva

Adv. Tatiana Beatriz de Lima e Muniz- OAB/MG 75.362-B

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 41/42: " ... Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e dispositivos, julgo extinta a presente ação de execução de alimentos com base no artigo 267, V do CPC. Não vislumbro ocorrência de litigância de má fé, tão somente confusão dos autores em razão da mudança de seus domicílios. Sem custas. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da inicial, ficando sua cobrança sujeita ao artigo 12 da Lei 1060/50. Intimem-se, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R.C. Paraíso do Tocantins, 8/11/2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2009.0012.3594-4- Execução de Alimentos

Requerente: Jamilly Azevedo Tavares, rep. por sua genitora

Advogada: Kellen Nogueira da Silva-- OAB/TO 4451

Requerido: João Reis Alves Tavares

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 41/42: “ ... Tendo em vista que a ação de 2008 foi ajuizada primeiro, não há motivos para a existência desta segunda demanda. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO este processo sem resolução do mérito** (CPC, art. 267, V). Extraia-se cópia desta sentença, juntando-a aos autos nº 2008.0010.4289-7. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R.I. Paraíso do Tocantins, 3/9/2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2009.0011.3351-3- Execução de Alimentos

Requerente: Jamilly Azevedo Tavares, rep. por sua genitora

Advogada: Kellen Nogueira da Silva-- OAB/TO 4451

Requerido: João Reis Alves Tavares

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 38/39: “ ... Tendo em vista que a ação de 2008 foi ajuizada primeiro, não há motivos para a existência desta segunda demanda. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO este processo sem resolução do mérito** (CPC, art. 267, V). Extraia-se cópia desta sentença, juntando-a aos autos nº 2008.0010.4289-7. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R.I. Paraíso do Tocantins, 3/9/2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos: 2007.0005.2412-1 – Divórcio Litigioso

Requerente: M. P. da S.

Advogada: Dra Jorcelliany Maria de Souza OAB-TO 4085

Requerida: D. M. C. S.

Advogado: Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Ficam os ilustres causídicos intimados do teor seguinte: Intimados para manifestarem no prazo de 15 dias sobre o valor dos honorários dos peritos indicados para a avaliação dos bens (fls. 173/177). Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 31 de janeiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.1685-0 / OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ZENE PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr(a). Kamilla Dias Mendes – OAB-TO 4722

Requerido: B2W VIAGENS E TURISMO LTDA e TAM LINHAS AÉREAS S.A

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 23/04/2013, às 14:40 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

Autos nº 2011.0000.3380-0 / INDENIZAÇÃO

Requerente: JOÃO BATISTA DIAS SILVÉRIO

Advogado: Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB-TO 78 B

Requerido: CETELEM BRASIL - ALPHAVILLE

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 23/04/2013, às 15:00 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

Autos nº 2012.0004.0227-8 / INDENIZAÇÃO

Requerente: ROMULO THALYS COSTA NEIVA

Advogado: Dr(a). Luciana Mendes Lima – OAB-TO 4239

Requerido: CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 23/04/2013, às 15:40 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

Autos nº 2011.0000.3282-0 / INDENIZAÇÃO

Requerente: KAIO MOTA BARROS e HIAGO CARVALHO MOTA

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: SILVIO MARCOS BUENO MAIA

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 16/04/2013, às 14:40 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

Autos nº 2012.0004.0164-6 / RECLAMAÇÃO

Requerente: EZEQUIEL SANTOS MALTA

Advogado: Dr(a). João Inácio Neiva – OAB-TO 854

Requerido: CICERO ANDRADE FONTOURA

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 23/04/2013, às 15:20 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

Autos nº 2011.0000.3467-0 / EXECUÇÃO

Requerente: RONALDO RIEIRO DE FREITAS

Advogado: Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812

Requerido: ANTONIO ANGELO DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO: “Por determinação judicial, designo audiência conciliatória para o dia 23/04/2013, às 16:00 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de janeiro de 2013.(ass) Tânia Maria A. de Barros Rezende – Conciliadora - JECC.”

PARANÃ

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de Negatória de Paternidade c/c retificação de registro de Nascimento nº 5000562-29.2012.827.2732, tendo como Requerente **WESLEY PEREIRA SOARES – Rep. por sua genitora MARIA SANTANA SOARES DE SOUZA FRANCISCO** em desfavor de **VILMAR PEREIRA DIAS**. É o presente para **CITAR VILMAR PEREIRA DIAS**, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, para os atos e termos da ação proposta, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: *DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Decorrido o prazo sem que tenha ocorrido contestação, nomeio curador especial ao requerido, na pessoa do Dr. Altamiro, que deverá oferecer resposta, no prazo legal. Com a resposta, ouça-se o representante do Ministério Público. Cumprida todas as determinações venham-se os autos conclusos. Paranã, 13.12.2012. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã-Tocantins, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, Eziana Batista Côrtes, Técnica Judiciária lavrei o presente e o inseri.*

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.9647-1/0 – AÇÃO REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Eloi Valdemar Quitaiski

Requerente: Domingos José Quitaiski

Requerente: Dinair Peron Quitaiski

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB/TO 2335

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

DESPACHO: “Analisando o feito vislumbro a necessidade de emenda nos pontos abaixo que devem ser sanados pela parte, no prazo que assinalo, pela última vez, de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, considerando a mudança de magistrado nessa Comarca: a) o requerente até o presente momento comprovou apenas o recolhimento de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) de taxa judiciária, quando deveria ter recolhido o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), bem como não é possível o parcelamento sem o pedido, o que não foi realizado. Determino a complementação do valor devido da taxa judiciária; b) o requerente não recolheu nenhum valor referente às custas. Recolha-se o valor de R\$ 614,42 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme certidão da Contadoria às fls. 54; c) por último, determino que o autor especifique os pedidos de tutela antecipada em coerência com o pedido principal, sob pena de declarar a inépcia da petição inicial pó ausência de pedido e impossibilidade da análise em sede de tutela antecipada dos presentes pedidos, para evitar sentença citra petita ao final do feito; d) determino, ainda, em face da recomendação sumular do STJ de que o magistrado não pode conhecer de ofício nulidades em contratos bancários que o autor especifique detalhadamente às cláusulas nulas em atenção ao que rege o

contrato, identificado o local do contrato que se encontra nulidades, bem como em face da teoria da substanciação verifico a necessidade de que o autor esclareça na petição inicial quais são os fatos e fundamentos jurídicos que lhe assistem aos itens D e E do pedido principal de fls.20; e) por último, justifique o motivo que lhe assiste para que o feito seja analisado sob a ótica do direito do consumidor explicado os fatos que indiquem que o agricultor seja destinatário final do serviço. Intimem-se no DPJ e Cumpra-se. Pedro Afonso, 20 de abril de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0002.9615-1/0

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: W. A. G., rep. por s/genitora LUCIVÂNIA ALMEIDA DE BRITO

Advogados: Drs. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO nº 315-A, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO nº 572-A, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO nº 1824 e ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS – OAB/TO nº 1998

Requerido: WENDER ALVES GRACIANO

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 22: “Vistos. Considerando que o requerido não foi encontrado no endereço constante dos autos conforme às fls. 21, intime-se a autora ... para fornecer o endereço do requerido, no prazo de 10(10) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 30/01/13. ...”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0827-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO ILICITO

Requerente: WAGNER PAULO DA SILVA E CIA LTDA

Advogado (A): DR. DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA – OAB/TO 4954

Requerido: RAIMUNDO CHAGAS DE SOUZA

Advogado (a) DR. PEDRO EUGÊNIO DO NASCIMENTO NETO – OAB/SE 3397

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Decisão de fls. 65.. parte final: ... Após, considerando que a parte Raimundo Chagas de Souza constituiu advogado (fls. 49/55 e 60), abra-se possibilidade de vista com prazo de 15 dias para resposta. Em caso de inércia, certifique-se o resultado. Int. Porto Nacional, 22 de janeiro de 2013.Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.8947-2/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: INÁCIO CÉSAR ANDRADE COSTA

Advogado (A): DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO 1308

Requerido: ADMASTOR MARQUES FRANÇA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: FI: 75: Vista a parte autora com oportunidade de manifestação a respeito. Int. Porto Nacional, 29 de janeiro de 2013.Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4505-3/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO - OAB/TO 819

Executado: ADILTON BRITO DA SILVA

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE: “Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada (CPC, art. 791, III ou 475-J, parágrafo 5º, conforme o caso. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, em baixas (LEF, art. 40). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.2584-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado (A): DRA. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

Requerido: EDUARDO BUENO BORGES

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA : Decisão de fls. 37/38: Não comprovada a notificação pessoal, deverá a acionante providenciar a notificação relativamente a outro endereço indicado ou constante dos autos (folhas 41 e 47). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.3746 - 2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Advogado (A): Dr. PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO: 1.228-B

Requerido: OTONIEL ANDRADE COSTA.

Advogado: Dr. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA. OAB/TO: 1853.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fls. 05 e 07: Vista à parte autora com oportunidade de comprovação nos autos em 30 dias, via documento, restrições na área federal e/ou estadual, ou condenação de ressarcimento de valores – vinculados ao Convênio 074/2004 (fls. 17/18). Int. Após, retornem os autos conclusos. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.5083-4/0 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: CERAMICA NACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA ME

Advogado (a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A

Embargado: IBAMA -

Advogado (a):

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO EMBARGANTE: “Nestes autos, nota-se a ausência de apresentação da procuração, valor da causa e recolhimento das custas – requisitos indispensáveis ao processamento. Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – sob pena de extinção via indeferimento. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9017-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA

Advogado (a): DRA. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO - OAB/TO 1821

Requerido: ZELINDA FERREIRA DE SOUZA

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE: “Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada (CPC, art. 791, III ou 475-J, parágrafo 5º, conforme o caso. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, em baixas (LEF, art. 40). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7539-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): DRA. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO - OAB/TO 1821

Requerido: MARIA VANDA MARTINS DA SILVA

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE: “.Decisão de fls. 69.. Ausente nulidade obstativa, determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar no prazo de dez dias e, no caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso CPC, art. 792, III). Intimem-se. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7550-1

Ação: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: CRISTIANO ALMEIDA QUEIROZ

ADVOGADO (A): Dr. Wolmy Barbosa de Freitas – OAB/GO 10.722

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Drª. Sheila Marielli Morganti Ramos – OAB/TO 1799

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 146: Vista à parte credora para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como quitação. Int. Porto Nacional/TO, 20 de junho de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2138-5

Ação: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: CRISTIANO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO(A): ESTADO DO TOCANTINS

AVOGADO(A): Procurador Estadual

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo extinto improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P.R.I e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.2563-5

Ação: Busca e Apreensão (com pedido de liminar)

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-B

REQUERIDO(A): NELCIENE DE FATIMA PROSPORO GUILHERME

AVOGADO(A): Dr^a. Adriana Prado Tomaz de Souza – OAB/TO 1821

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito – restando prejudicados os eventuais assuntos outros. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Havendo extinção por causa não suscitada na contestação, sem honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2. com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.00044846-6/0 – AÇÃO EMBARGOS à EXECUÇÃO

Embargante: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO FI (CERÂMICA SANTA CATARINA)

Advogado (a): DR. CICERO AYRES FILHO - OAB/TO 876-b

Embargado: NOBRE LG COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Advogado (a): DR. PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE: “Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada (CPC, art. 791, III ou 475-J, parágrafo 5º, conforme o caso. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, em baixas (LEF, art. 40). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9255-0

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO(A): ISRAEL JOSE DOS SANTOS

AVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único o Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de depósito, pelo que fica extinto processo sem resolução de mérito, inclusive quanto à pretensão de busca e apreensão (art. 267, VIII). Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26. Em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.2847-8

Ação: Usucapião

REQUERENTE: FRANCISCO DA COSTA ALENCAR

ADVOGADO (A): Dr^a. Eliana Rodrigues da Silva – OAB/TO 5207

REQUERIDO(A): EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BONINI

AVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado nos artigos 3º, 267, VI e 462 do Código de Processo Civil. Deferida a gratuidade, sem custas. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 22 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7310 - 7

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: CÉLIO MASCARENHAS ALENCAR E MARLUCIA QUITINO BORGES MASCARENHAS.

Procurador (A): DR. CINEY ALMEIDA GOMES. OAB/TO: 1181.

Requerido: MARIA LENILDE PEREIRA NUNES, JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO e ELIAN MARACAIPE SANTOS.

Procurador: Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA. OAB/TO: 2240.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA “Fls. 101 e 104: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10 % (CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ –Resp 1265422); Consigne-se ainda, além da verba honorária executada, o valor das custas pendentes. Condenação: R\$47.835,42. Honorários devidos: R\$3.587,66 e custas processuais R\$10.026,29. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.9893-3/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE LOURDES ROCHA CARVALHO

Advogado (A): Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB-TO 3.685-B

Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): - PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES: Tratam-se os autos de Ação Previdenciária, sendo os mesmos baixados do TRF – 1ª Região. A sentença proferida anteriormente neste juízo fora reformada, havendo fixação no segundo grau de jurisdição do resultado – como sendo a condenação do INSS ao pagamento do benefício da data do ajuizamento da ação até a efetiva implantação administrativa. Intimem-se as partes. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.2584-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A .

Advogado (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: EDMILSON FLORENTINO FERNANDES

Advogado (a) Dr. ANTÔNIO HONORATO GOMES OAB/TO: 3393

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fls. 102/103: Suspendo o processo, até a data aprazada para quitação. Após, vista às partes com oportunidade de comprovar a quitação em 10 dias, sendo que a inércia será acatada como confirmação. Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8447-5/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA JOSÉ LUSTOSA DOS SANTOS

Advogado (A): Dr. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB-GO 21.331

Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO - PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES: Folhas 52 e 76: Arquivem-se intimando-se as partes. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9032-7

Ação: Busca Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937

REQUERIDO(A): DEIJANE QUIRINO CARVALHO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para dar andamento ao feito no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 16 de maio de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4485-6

Ação: Busca Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937

REQUERIDO(A): HUGO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse – cumprimento de acordo em andamento. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, fica deferido o pedido, pelo prazo de 180 dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 16 de maio de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9021-1

Ação: Busca Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO(A): KELLE RIBEIRO DE FRANÇA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para dar andamento ao feito no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 16 de maio de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9025-4

Ação: Busca Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO(A): CLODOALDO PEREIRA NOLETO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para dar andamento ao feito no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 16 de maio de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4869-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA

Exequente: PROFERTIL – PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES S/A

Advogado (a): DR. THIAGO PEREZ RODRIGUES - OAB/TO 4257

Executado: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

Advogado (a): DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE: “Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso da parte credora interessada (CPC, art. 791, III ou 475-J, parágrafo 5º, conforme o caso. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, em baixas (LEF, art. 40). Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.5538-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO COMINATÓRIO C/C DANOS MORAIS

Requerentes: MAGALI SILVESTRE DE CASTRO e OUTROS

Advogado (a): DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555

Requeridos: ANTON KELLER e ELISABETH MILLA KELLER

Advogado (a): DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DOS AUTORES: “Fls. 21/78: Vista À parte autora com oportunidade de réplica frente à contestação. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0616-0

Ação: Consignação em Pagamento c/c Modificação de Cláusula Contratual com Pedido Liminar de Tutela Antecipada

REQUERENTE: MARIA GORETH BARBOSA DE ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO (A): Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO 4924-A

REQUERIDO(A): BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon - OAB/TO 3115-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 184: Vista a parte requerida com oportunidade de manifestação a respeito, consignando que a inércia será acatada como consentimento. Intime-se. Porto Nacional/TO, 15 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0115-7/0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: NA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e RONIVON MACIEL GAMA

Advogado (a): DR. EUGENIO CESAR B. MOURA OAB/TO 5342 e DANNYELA AZEVEDO TRIERS

Embargado: JOSÉ SOARES VITERBO

Advogado (a): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO EMBARGADO: “Decisão de fls. 45. Vista à embargada com prazo de 15 dias (CPC, art. 740). Porto Nacional/TO 19 de novembro de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9978-3

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO (A): Procurador Estadual

REQUERIDO(A): CUNHA E SANTIAGO LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 77/85: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1230-2

Ação: Medida Cautelar de Sustação de Débito c/c Pedido Liminar e Antecipação de Tutela

REQUERENTE: MARCIO DENILTON FACUNDES DIAS

ADVOGADO (A): Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/GO 24.778

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 161/181: ...Fica indeferido o recebimento da apelação. Fls. 159/160: Baixo os autos à serventia para as providências que lhe são afetas quanto à certificação do trânsito em julgado e cumprimento da sentença com imediato arquivamento, se o caso. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 16 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4495-3

Ação: Busca e Apreensão pelo Decreto-Lei 911/69

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO(A): KÁTIA BANDEIRA IMA SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 42: Vista à parte autora para dar andamento ao feito no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 16 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0012.3973-0

AÇÃO: CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS

REQUERENTE: JOSIAS BRITO LIMA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S.A

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “SENTENÇA/DISPOSITIVO: Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P.R.I, arquivando-se. Porto Nacional, 06 de fevereiro de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5365-6

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: WALDINEY GOMES DE MORAIS

ADVOGADO (A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601-A

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 271/273: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0001.8407-8

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIA IONE BAZANA SCHNEIDER

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S.A

ADVOGADO: DR. JUNIOR CESAR SOUTO – OAB/GO 23.794-A

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DAS PARTES: “Fls. 150/151: Vista às partes com oportunidade de comprovar a quitação nos termos do acordado – em dez dias. A inércia será acatada como confirmação. Int. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.3368-0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: MARIA DAS DORES DUARTE

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/TO 21.331

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folhas 52 e 78: Arquivem-se, intimando as partes. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0005.8987-4

AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SILVANOPOLIS/TO

ADVOGADO: Dr. MARISON DE ARAUJO ROCHA OAB – TO - 1336

REQUERIDO: ALBERTO GOMES PEREIRA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – “Certidão supra: Vista a parte autora para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.4353-2

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: CLODOALDO PEREIRA NOLETO

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S.A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: CPC, art. 331: Inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação, providenciando-se o necessário. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito. Ficam as partes intimadas para **audiência de tentativa de conciliação** designada nos autos em epígrafe para o dia **05 (cinco) de março de 2013, às 15h15min** no gabinete do Juiz da 1ª Vara Cível desta comarca de Porto Nacional/TO, devendo haver cientificação às partes

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7654-5

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: MARIA CARMO MAGALHAES E SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Junior – OAB/TO 3393

REQUERIDO(A): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: CPC, art. 331: Inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação, providenciando-se o necessário. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito. Ficam as partes intimadas para **audiência de tentativa de conciliação** designada nos autos em epígrafe para o dia **05 (cinco) de março de 2013, às 15h35min** no gabinete do Juiz da 1ª Vara Cível desta comarca de Porto Nacional/TO, devendo haver cientificação às partes

AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.9067-4

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita

REQUERENTE: WALDINEY GOMES DE MORAIS

ADVOGADO (A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601

REQUERIDO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR

ADVOGADO(A): Dr. Oswaldo Penna Junior – OAB/TO 4327-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Considerando a manifestação da parte impugnada, vista à parte impugnante com prazo de cinco dias. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.89414

Ação: Ordinária de Reparação de Danos Morais, Materiais e à Imagem

REQUERENTE: OSWALDO PENNA JUNIOR

ADVOGADO (A): Dr. Oswaldo Penna Junior – OAB/TO 4327-A

REQUERIDO(A): WALDINEY GOMES DE MORAIS e SUZANA FLEURY ORSINE

ADVOGADO(A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 499/511: Vista à parte requerida/reconvinte com oportunidade de réplica à contestação ofertada pela parte requerente/reconvinda. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5163-7

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Perdas e Danos

REQUERENTE: VALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): Dr. Marcelo Cesar Cordeiro – OAB/TO 1556-B

REQUERIDO(A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 326/327: Considerando a homologação de acordo em sede de segundo grau de jurisdição e ausente custas pendentes, arquivem-se os presentes autos – sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido, se o caso. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5163-7

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Perdas e Danos

REQUERENTE: VALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): Dr. Marcelo Cesar Cordeiro – OAB/TO 1556-B

REQUERIDO(A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 326/327: Considerando a homologação de acordo em sede de segundo grau de jurisdição e ausente custas pendentes, arquivem-se os presentes autos – sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido, se o caso. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2477-2

Ação: Execução por Título Extrajudicial

REQUERENTE: AGROCRIA – COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Edison Bernardo de Sousa – OAB/GO 10.185

REQUERIDO(A): JOSMAR MARTINS DA SILVEIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 33: Cumpra-se novamente, observando a correta grafia do causídico da parte autora. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito. ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias pra complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intime-se. Porto Nacional/to 11 de julho de 2012

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4491-6

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO(A): GERALDO BOTEZELLI

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 88/90: Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspenso o

processo (CPC, art. 791, III). Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 15 de maio de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.7969-5

Ação: Pensão por Morte

REQUERENTE: CATARINA AIRES DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO(A): INSS

AVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folhas 92/94: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação e providências a respeito no prazo de trinta dias. Intime-se. Porto Nacional/TO, 15 de maio de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0004.2867-8 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DAS MERCES PEREIRA ALVES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Digam as partes sobre o laudo de constatação. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0005.3235-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA

Advogado: VINICIUS ARRAY – OAB/TO 4.956-A

Requerido: ALCYONE DE SOUZA BERNARDES E OUTRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com fundamento no art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se para recolhimento das custas conforme termo de acordo. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.7224-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: O CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogada: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: ZÉLIA RODRIGUES DE S. E SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos etc. Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Custas pela requerida. Com o trânsito em julgado desta, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0012.3769-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogada: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: AMEJANIA DA SILVA BONFIM

Advogado: NÃO CONSTITUÍDA

SENTENÇA: “Posto isto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Custas pela requerida. Com o trânsito em julgado desta, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.9059-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: RUBIM LOPES MONTEIRO

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3.393

DESPACHO: “Calculem custas finais e intimem o requerente para recolhê-las em dez dias. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.” Importe de R\$ 17,00 (dezessete reais)

AUTOS: 2007.0001.6472-9 – APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDA CASTRO DOS REIS

Advogado: ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17.260 E JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS

DECISÃO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de março de 2013, às 15:40 horas. Intimem-se JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0000.0731-3 – APOSENTADORIA

Requerente: TITINA CARNEIRO DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI –OAB/GO 29.479

Requerido: INSS

DECISÃO: “Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de março de 2013, às 14horas. Intimem-se.JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.6870-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Advogado: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

Requerido: NUFARM INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA

Advogado: RODOLFO LICURGO – OAB/CE 10144

DESPACHO: “Recebo estes para discussão. À parte embargada para defesa. Int. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

APOSTILA

AUTOS: 2007.0008.3411-2 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VALMIR SALES LIMA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes sobre a perícia. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0001.4443-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SILVERLANDA MOTA PACHECO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Advogado: BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA – OAB/TO 4802-B

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extino o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.5200-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: DOMINGAS PIRES DE MENEZES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.9409-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: SAMUEL PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/TO 4924-A

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2009.0001.5319-7

Ação: Cadastro de Adoção

Requerente: NELSON CARDOSO DA SILVA e SOLANGE ALVES DE CARVALHO CARDOSO

SENTENÇA/DISPOSITIVO: “...POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional/TO, **CITA** o(a) Sr(a). **EDSON DE SOUZA LUSTOSA e EMMANUELA CINTIA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiros(a), casados, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para os termos dos autos nº 2011.0011.6525-5 da Ação **DE GUARDA** requerida por **DEURALICE FERREIRA SANTANA BARBOSA e REINALDO LIMA BARBOSA. CIENTIFICA-O(A)** de que tem o prazo de 10 (dez) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). Comarca de Porto Nacional/TO, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, 31 de janeiro de 2013. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito. Eu, Rosineire Rodrigues Lopes, Técnica Judiciária, subscrevi.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2011.0012.4984-0**

Protocolo Interno n.º: 10.446/11

Ação: INDENIZATÓRIA

Reclamante: FAGNER COELHO MONTEIRO

Reclamada: OI – BRASIL TELECOM S/A

Advogados: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO: 69, JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO: 1634 E DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO: 4781.

DESPACHO: "... Fica a parte Requerida, por via de seus Advogados, intimada para levantar o Alvará expedido...".

Processo nº: 2012.0003.3402-7

Prot.Int. n.º: 10.901/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GEDEON AIRES DE ANDRADE

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES – OAB/TO: 4584

Executado: FLÁVIO FERREIRA DE LIMA

Advogada: SURAMA BRISTO MASCARENHAS – OAB/TO: 3191

Audiência de Instrução designada para o dia 08 de Março de 2013, às 13hs:50min. Ficam as partes intimadas na pessoa dos seus advogados. Ficam advertidas de que as testemunhas comparecerão independente de intimação. Caso seja necessária a intimação das testemunhas, deverá ser requerida no prazo legal.

TOCANTÍNIA
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.3.8089-4 (1136/06)**

Natureza: Investigação de Paternidade c/c Pedido de Herança

Requerente: C.D.N.

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença – OAB/TO nº 2664-B e Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues –OAB/TO nº 4283

Requerido: S.A.B. E OUTROS

Advogado(a): Dr. Antonio Luiz Bandeira Junior – OAB/TO nº 63-B

Requerido: H.S.X. E OUTRA

Advogado: Brenno Souza Ayres – OAB/TO 3900

OBJETO: INTIMAR as partes do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

AUTOS nº: 2009.0011.6891-0 (2751/09)

Natureza: REVISÃO DE ALIMENTOS COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Y.V.R.G.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: J.E.A.G. REP. POR M.A.P.

Advogado(a): DR. ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO N. 4275 e VICTOR HUGO S.S. ALMEIDA – OAB/TO N. 3085.

OBJETO: INTIMAR o(a) requerido da sentença proferida à fl. 66, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, **homologo a desistência**, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei n.º

1060/50. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Após decurso do prazo recursal arquivem-se os autos. **Cumpra-se.** Tocantínia/TO, 12/11/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0005.9596-7 (201/98)

Natureza: Investigação de Paternidade com Alimentos

Requerente: R.G.S. rep. por A.G.S.N.

Advogado: Dr. Silson Pereira Amorim - OAB/TO 635-A, Christian Zini Amorim - OAB/TO 2404, Gilberto Adriano Moura de Oliveira - OAB/TO 2121, Patricia Alves Xavier - OAB/TO 4969 e Silmar Kaeski - OAB/TO 5021

Requerido: A.F.L.

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro – OAB/TO 121-B, Karinne Matos Moreira Santos – OAB/TO 3440 e Adriana Durante Dalla Costa – OAB/TO 3084

OBJETO: INTIMAR o requerido da sentença proferida à fl. 119-120, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Isso posto, com base no que dos autos constam e acima delineado, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do Autor e **DECLARO** o Sr. A.F.L. pai biológico de R.G.S.. Em consequência **CONDENO** o requerido ao pagamento de alimentos que fixo na importância equivalente a um salário mínimo, devendo ser pago mensalmente até o dia 10 de cada mês, diretamente à genitora do menor ou depositado em conta corrente indicada por ela. Consequentemente, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido no pagamento de custas e despesas processuais. Transitada em julgado, determino que seja procedida a devida averbação no registro onde foi lavrado o assento de nascimento do autor e onde deverá ser inscrito como filho de A.F.L. e A.G.S.N., passando a usar o nome de família de seu progenitor, consignando-se no registro o nome de seus avós paternos. Expeça-se mandado de averbação e demais expedientes necessários. Transitada em julgado e recolhidas as custas, providencie-se a baixa e arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantínia, 11/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0005.9592-4 (1120/05)

Natureza: Negatória de Paternidade

Requerente(a): D.B.M.

Advogado(a): Dr. José Pereira de Brito – OAB/TO 151-B e Jackson Macedo de Brito – OAB/TO 2934

Requerido(a): S.F.M. e T.F.M. rep. por V.F.M.M.

OBJETO: INTIMAR o requerente da sentença proferida às fls. 38, cujo dispositivo a seguir transcrito: “ (...) Diante do exposto, com base no art. 267, III, do CPC, EXTINGO o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei 1060/50. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Tocantínia (TO), quinta-feira, 8 de novembro de 2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0005.9556-8 (144/98)

Natureza: Habilitação de Inventário

Requerente(a): Juvenil Lara

Advogado(a): Dr. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO n. 45

Requerido(a): Espolio de Walter de Vasconcelos, rep/ pela Inventariante: GENY DIAS VASCONCELOS

Advogado: DR. BARTOLOMEU NOGUEIRA – OAB/DF N. 3707 e DR. GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA – OAB/DF N. 27.542

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o polo ativo da demanda, considerando o teor da declaração de óbito de Juvenil Lara (fl. 96) e o deferimento da habilitação de crédito, conforme despacho proferido à fl. 97.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0006.5922-1/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: **MARCIO DE OLIVEIRA BUCAR, FERNANDO DE OLIVEIRA BUCAR, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, GILMAR MENDES FERREIRA e EDVALDO ALVES BATISTA**

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar OAB-TO 743-B

INTIMAÇÃO: Fica o **Dr. Dagoberto Pinheiro A. Filho, OAB-TO 4836-A**, advogado do denunciado Márcio de Oliveira Bucar; **Dr. Raimundo Arruda Bucar OAB-TO 743-B**, advogado do denunciado Fernando de Oliveira Bucar; a **Dra. Nádia Aparecida dos Santos – OAB-TO 2834**, advogada do denunciado Eudário Alves Araújo; o **Dr. Jefferson Pavlak – OAB-TO 1266**, advogado do denunciado Gilmar Mendes Ferreira; o **Dr. Sebastião Gonçalves da Silva – OAB-GO 31079**, advogado do denunciado Edvaldo Alves Batista, **intimados** da audiência de instrução designada para o dia **05/JUNHO/2013, às 15:30 horas**, no Fórum de Tocantínia - TO.

AUTOS Nº 2007.0006.5922-1/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: **MARCIO DE OLIVEIRA BUCAR, FERNANDO DE OLIVEIRA BUCAR, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, GILMAR MENDES FERREIRA e EDVALDO ALVES BATISTA**

Advogado: Dra. Nádia Aparecida Santos OAB-TO 2.834-B

INTIMAÇÃO: Fica o **Dr. Jefferson Pavlak – OAB-TO 1266**, advogado do denunciado Gilmar Mendes Ferreira, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do interesse na oitiva da testemunha Francisco Alberto Araújo, caso positivo, apresentar endereço correto para intimação.**TOCANTINÓPOLIS**
Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 5001064-41.2012.827.2740 - Ação: AÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: Josivan de Oliveira Sousa

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Terra Networks Brasil Ltda

Advogado(a): Karíssia Bersanúfio de Miranda OAB/BA 12.099

Requerido(a): Universo Online S/A

Advogado(a): Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Certidão a seguir: “Conforme pauta desta Escrivania, fica designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14.03.2013 às 15h30min, no Fórum local desta Comarca.” ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida KARÍSSIMA BERSANÚFIO DE MIRANDA para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa Toc./TO, 31/janeiro/2013. - Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico”

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS****AUTOS Nº 5000382-80.2012.827.2742**

A Doutora Ana Paula Araujo Toribio, MM Juíza Substituta desta comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000382-80.2012.827.2742, na qual figura como Exeqüente – Fazenda Nacional em desfavor de CONSTRUTORA BEZERRA LTDA, e ou JOSÉ PEDRO ALVES pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ 37581267-52, representada pelo seu co-responsável JOSÉ PEDRO ALVES, inscrito no CPF 953.920.251-53, DÉBITO: R\$-76.070,37(Setenta e seis mil setenta reais e trinta e sete centavos) decorrentes de débitos fiscais/tributários, FINALIDADE: CITAÇÃO do executado CONSTRUTORA BEZERRA LTDA e ou JOSÉ PEDRO ALVES inscrito no 953.920.251-53, JOSE PEDRO ALVES, para em 5(cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens: SEDE DO JUIZO: Rua José Bonifacio nº 414 Centro- Xambioá-TO, E para que ninguém alegue ignorância futura, mandou que expedisse o presente Edital de citação que será publicado na forma da Lei e afixado no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 31(trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2013.Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial , que o digitei

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0002.4717-5/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: João Paulo Ferreira Lima

Advogado: Dr. José Daudeci Silva – OAB/CE 6.270

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, intimado para comparecer na Sala de audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 05 março de 2013, às 08h30min, a realizar-se no Fórum de Xambioá- TO, sito: Rua José Bonifácio, nº 414, centro, telefone: (63) 3473.1487.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br